

**Congresso Nacional
Setembro/2016**

Manual de Emendas Orçamento da União para 2017



**Consultoria de Orçamento e Fiscalização
Financeira – Câmara dos Deputados**

**Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e
Controle – Senado Federal**

Endereços na *internet*:

<http://www.camara.gov.br/internet/orcament/principal/>

<http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/>

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2017
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 18/2016-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO		
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 - Térreo		3216-6891/6892/6893
Consultorias		
Senado Federal: Anexo II - Bloco A - Ala Filinto Müller - Gabinete 9		3303-3318
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º andar		3216-5109
Coordenação Técnica do Processo Orçamentário	SF	Aritan 3303-3318/4213/4255
		Maurício 3303-3318/4213/4255
	CD	Tiago 3216-5160
		Tulio 3216-5101
Área Temática I Transporte	CD	Edson Morais 3216-5173
		Carlos Lessa 3216-5165
		Fábio Holanda 3216-5107
	SF	João 3303-3318/4213/4255
		Moutinho 3303-3318/4213/4255
		Mário 3216-5171
Área Temática II Saúde	CD	Wagner 3216-5170
		Luiza 3216-5170
		Bósio 3216-5157
	SF	Luiz Gonçalves 3303-3318/4213/4255
		Marcel Pereira 3303-3318/4213/4255
		Rudinei 3303-3318/4213/4255
Área Temática III Educação e Cultura	CD	Marcos 3216-5169
		Tanno 3216-5168
		Marcelo Augusto 3216-5168
	SF	Juci 3303-3318/4213/4255
		Ana 3303-3318/4213/4255
		Murilo 3303-3318/4213/4255
Área Temática IV Integração Nacional	SF	Helena 3303-3318/4213/4255
		Renan 3303-3318/4213/4255
		Marcelo Rezende 3216-5166
	CD	Paulo Bijos 3216-5103
		Antônio Paulo 3216-5166
		Tubaki 3216-5112
Área Temática V Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário	CD	D'Ávila 3216-5178
		Wellington 3216-5105
	SF	Lacerda 3303-3318/4213/4255
		Rafael 3303-3318/4213/4255
Área Temática VI Desenvolvimento Urbano	SF	Rita 3303-3318/4213/4255
		Marcelo Rezende 3216-5166
	CD	Paulo Bijos 3216-5103
		Antônio Paulo 3216-5166

		SF	Vincenzo	3303-3318/4213/4255
			Otávio	3303-3318/4213/4255
Área Temática VII	Turismo		Tubaki	3216-5112
		CD	D'Ávila	3216-5178
			Wellington	3216-5105
			Edson Morais	3216-5173
Área Temática VIII	Ciência e Tecnologia e Comunicações	CD	Carlos Lessa	3216-5165
			Fábio Holanda	3216-5107
		SF	Otávio	3303-3318/4213/4255
			Flávio	3303-3318/4213/4255
			Edson Morais	3216-5173
Área Temática IX	Minas e Energia	CD	Carlos Lessa	3216-5165
			Fábio Holanda	3216-5107
		SF	Luciano	3303-3318/4213/4255
			Robison	3303-3318/4213/4255
		SF	Juci	3303-3318/4213/4255
Área Temática X	Esporte		Ana	3303-3318/4213/4255
			Murilo	3303-3318/4213/4255
			Marcos	3216-5169
		CD	Tanno	3216-5168
			Marcelo Augusto	3216-5168
			Marcelo Rezende	3216-5166
Área Temática XI	Meio Ambiente	CD	Paulo Bijos	3216-5103
			Antônio Paulo	3216-5166
		SF	Helena	3303-3318/4213/4255
			Renan	3303-3318/4213/4255
			Pederiva	3303-3318/4213/4255
Área Temática XII	Fazenda e Planejamento	SF	Ornelas	3303-3318/4213/4255
			Eduardo	3303-3318/4213/4255
			Tubaki	3216-5112
		CD	D'Ávila	3216-5178
			Wellington	3216-5105
			Tubaki	3216-5112
Área Temática XIII	Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas	CD	D'Ávila	3216-5178
			Wellington	3216-5105
		SF	Ornelas	3303-3318/4213/4255
			Pederiva	3303-3318/4213/4255
			Elisângela	3216-5106
Área Temática XIV	Trabalho, Previdência e Assistência Social	CD	Leonardo	3216-5174
			Mauro	3216-5174
		SF	Eduardo	3303-3318/4213/4255
			André	3303-3318/4213/4255
Área Temática XV	Defesa e Justiça	SF	Diogo	3303-3318/4213/4255
			Orlando	3303-3318/4213/4255

		CD Fidelis	3216-5155
		Dayson	3216-5155
		CD Tadao	3216-5121
		Dayson	3216-5155
Área Temática XVI	Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores	Augusto	3303-3318/4213/4255
		SF Vinicius	3303-3318/4213/4255
		Ribamar	3303-3318/4213/4255
		CD Maria Emília	3216-5161
Receita		Sidney Jr	3216-5172
		Bruno	3216-5172
		SF Maria Liz Roarelli	3303-2870
		CD Eugênio	3216-5162
Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas		Graciano	3216-5113
		SF Eduardo	3303-3318/4213/4255
		João	3303-3318/4213/4255
		SF Diogo	3303-3318/4213/4255
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Índícios de Irregularidades Graves – COI		Moutinho	3303-3318/4213/4255
		CD Romiro	3216-5164
		Rafael	3216-5156
		CENIN	3216-3636
Atendimento ao Usuário do Sistema de Emendas		PRODASEN	3303-2000
		Informática CONOF-CD	3216-5123/5110

Obs.: a precedência da Casa do Congresso Nacional indica a origem do Relator.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	4
I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN.....	4
I.2. PPA 2016-2019.....	6
I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO.....	7
II. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - EMENDAS.....	7
II.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS.....	9
II.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento	10
II.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação	10
II.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa.....	20
II.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa	22
II.1.5 Emenda ao Texto da Lei.....	25
II.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS.....	26
II.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO	28
II.4. GLOSSÁRIO	29
III. ANEXO - EMENDAS COLETIVAS.....	31
IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA...33	
IV.1. TRANSPORTE.....	33
IV.2. SAÚDE.....	39
IV.3. EDUCAÇÃO E CULTURA.....	47
IV.4. INTEGRAÇÃO NACIONAL	60
IV.5. AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO.....	64
IV.6. DESENVOLVIMENTO URBANO	73
IV.7. TURISMO.....	82
IV.8. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	85
IV.9. MINAS E ENERGIA	89
IV.10. ESPORTE	90
IV.11. MEIO AMBIENTE.....	95
IV.12. FAZENDA E PLANEJAMENTO	98
IV.13. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.....	99
IV.14. TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	101
IV.15. DEFESA E JUSTIÇA.....	108
IV.16. PRESIDÊNCIA, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES	119
V. EMENDAS À RECEITA.....	122

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta regras e procedimentos para elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2017 – PLOA 2017.

A primeira parte deste manual trata, de forma resumida, da legislação aplicável ao processo orçamentário e a segunda parte, do funcionamento do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias – EMENDAS. A terceira parte contém anexo com informações sobre emendas coletivas.

A quarta parte apresenta informações complementares para elaboração de **emendas nas áreas temáticas da despesa**.

Por fim, a quinta parte traz informações relacionadas às **emendas à receita**.

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN

A Resolução nº 1, de 2006-CN, traz conceitos e procedimentos a serem seguidos no processo de discussão e alteração do projeto de lei orçamentária. Recentemente, o Congresso Nacional aprovou alterações na referida Resolução, cujas principais mudanças, relevantes ao processo de emendamento, serão explicitadas neste manual.

Inicialmente, destaca-se a simultaneidade do prazo para elaboração de emendas à despesa e à receita, inclusive de renúncia de receita. O **prazo para apresentação dessas emendas** passa a ser fixo, **de 1º a 20 de outubro**. Pela regra anterior, o Relatório Preliminar estabeleceria os parâmetros e critérios que deveriam ser obedecidos na apresentação de emendas. Com a alteração da Resolução, essa regra não é mais aplicável, motivo pelo qual o prazo para apresentação de emendas independe de prévia apresentação do relatório preliminar.

De acordo com a Resolução, a **emenda à despesa (arts. 37 a 40, 45 e 48)** classifica-se nos seguintes tipos:

- a) **emenda de apropriação** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, a anulação de dotações da Reserva de Recursos e/ou de outras definidas no Parecer Preliminar;
- b) **emenda de remanejamento** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, a anulação de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e
- c) **emenda de cancelamento** – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

Conforme o art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes **áreas temáticas**:

- I – Transporte;
- II – Saúde;
- III – Educação e Cultura;
- IV – Integração Nacional;
- V – Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário;
- VI – Desenvolvimento Urbano;
- VII – Turismo;
- VIII – Ciência e Tecnologia e Comunicações;

- IX – Minas e Energia;
- X – Esporte;
- XI – Meio Ambiente;
- XII – Fazenda e Planejamento;
- XIII – Indústria, Comércio e Micro e Pequenas Empresas;
- XIV – Trabalho, Previdência e Assistência Social;
- XV – Defesa e Justiça; e
- XVI – Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores.

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1, de 2006-CN, em especial nos arts. 37 a 50.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, a quantidade máxima de **emendas individuais** é **25** (vinte e cinco). O limite financeiro das emendas, por parlamentar, corresponde a **R\$ 15.319.538,00**. Esse valor é calculado considerando o montante de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, distribuído pela quantidade de parlamentares no exercício do mandato. Do valor disponível para cada parlamentar, ao menos **a metade** deve ser destinada para **ações e serviços públicos de saúde**.

Além disso, a emenda individual **não poderá incidir** sobre programação destinada a despesa financeira ou primária obrigatória.

Nos termos do art. 56-L do PLDO 2017 (PLN 2/2016 CN, atualmente em tramitação no Congresso Nacional), as emendas impositivas de bancada estadual serão apresentadas ao PLOA 2017 no limite de 0,8% (oito décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto. Desse modo, cada bancada estadual poderá apropriar o valor de **até R\$ 224.686.555,00**. Obedecidas as disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, esse valor poderá ser distribuído dentre as ações compreendidas na Seção I do Anexo VII – Prioridades e Metas, constante do PLDO 2017 (PLN 2/2016 CN, atualmente em tramitação no Congresso Nacional), em **até 2 (duas) emendas** de apropriação por bancada, as quais deverão ser **identificadas com o RP 7**.

A consolidação das condições exigidas para a apresentação de **emendas coletivas à despesa** (arts. 43 a 48 da Resolução nº 1, de 2006-CN) encontram-se no Anexo.

As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 (Lei 13.249, de 13/1/2016), conforme item I.2 deste manual, e atender as disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e 140 a 147.

Será **facultativa a identificação da entidade beneficiária**, endereço e nome dos responsáveis na aba de beneficiário das **emendas individuais**, em razão da alteração da Resolução nº 01/2006-CN e das alterações promovidas na Lei 13.019/2014 pela Lei 13.204/2015.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, inclusive as de Relator.

Importante:

a) A CMO tem aprovado anualmente Relatório de Atividades do CAE que contém diretrizes e orientações para a análise de admissibilidade de emendas. Consulte essas orientações no endereço. **É fundamental a consulta a esse documento para verificar os critérios e os limites para o emendamento:** http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/comites/2016/CAE/LOA/Parecer_CMO_Rel_atividade-CAE.pdf

b) A execução de dotação que envolve transferência de recursos a **entidade privada sem fins lucrativos**, em regra, **deverá ser precedida de chamamento público**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.170, de

2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011. A Lei nº 13.019, de 2014, prevê, em seu art. 24, a realização de chamamento público para selecionar organização da sociedade civil para celebrar parceria com os entes públicos. Entretanto, com o advento da Lei 13.204, de 14/12/2015, o art. 29 da Lei 13.019/2014 passou a ressaltar expressamente a exigência de chamamento público para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares apresentadas ao projeto de lei orçamentária.

c) A **celebração de convênios** entre a União e os demais entes federativos **não deve ser inferior a R\$ 100.000** (cem mil reais) ou, no caso de **obras e serviços de engenharia**, exceto elaboração de projetos, a **R\$ 250.000** (duzentos e cinquenta mil), conforme dispõe o art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011).

d) Eventual **aprovação da PEC 241/2016** (em tramitação no Congresso Nacional e que estabelece o Novo Regime Fiscal e fixa limites máximos de despesas primárias por Poder) após a promulgação da LOA 2017 poderá impactar a execução orçamentária de emendas elaboradas no âmbito do Poder Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas da União), do Poder Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, para fins de adequação ao novo teto de gastos estabelecido, uma vez que suas respectivas propostas podem já se encontrar em patamares próximos a esse limite. Caso ocorra sua aprovação antes da promulgação da LOA 2017, eventuais ajustes necessários deverão ser realizados no PLOA 2017.

I.2. PPA 2016-2019

A emenda ao PLOA 2017 deve ser compatível com o PPA 2016-2019 (Lei 13.249/2016), que organiza a atuação governamental em programas “temáticos” e “de gestão, manutenção e serviços ao Estado”. A verificação da compatibilidade é feita de maneira distinta para cada tipo de programa.

I.2.a. Programas Temáticos

Programas temáticos são aqueles que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e se compõem de objetivos, indicadores, valor global e valor de referência. O Objetivo expressa o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade. Nos programas temáticos, cada ação orçamentária estará vinculada a um único Objetivo, exceto as ações padronizadas.

O perfeito relacionamento entre o objetivo constante no PPA 2016-2019 e a ação do PLOA 2017 é que assegura a compatibilidade entre os dois instrumentos, conforme se observa no **Volume II do PLOA 2017**.

No caso de a emenda propor inclusão de ação no PLOA 2017, é necessário verificar a compatibilidade com algum objetivo constante no Projeto de PPA 2016-2019.

I.2.b. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Programas de gestão, manutenção e serviços do Estado são aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Nesse caso, a verificação da compatibilidade considera apenas o programa, que deve constar do PPA 2016-2019 e do PLOA 2017. A ação constante da emenda deverá ser compatível com o programa.

I.2.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que abrangem despesas relativas a amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões e cumprimento de sentenças judiciais, não integram o PPA 2016-2019. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2017.

I.2.d. Outras Observações sobre a Compatibilidade das Emendas com o PPA 2016-2019

Além dos cuidados específicos indicados para garantir a compatibilidade entre o PPA 2016-2019 e o PLOA 2017, é necessário verificar, ainda, as diretrizes e orientações constantes do Relatório de Atividades do CAE.

A **emenda inadmitida** por incompatibilidade com o PPA, ou com outras normas aplicáveis, **não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.**

I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO

As emendas ao Anexo V do PLOA 2017 destinadas à criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras e aumento de remuneração deverão ser apresentadas com a correspondente emenda à despesa.

A emenda destinada à despesa com pessoal e encargos sociais que dependa da aprovação de um projeto de lei deverá ser elaborada a partir da seleção da opção “Acréscimo de Despesa” no EMENDAS e da indicação do sequencial 004068 (ação “0Z01 Reserva de Contingência Fiscal Primária”; subtítulo “6499 Reserva de Contingência - Recursos para Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição”), após o que devem ser incluídos os seguintes detalhamentos: GND 1, MA 90 e RP 1.

As emendas ao Anexo V e as que promovam acréscimo de dotações para o atendimento de pessoal e encargos sociais não serão apreciadas pelas Relatorias Setoriais. Somente serão apreciadas pelo Relator-Geral em razão do disposto no art. 65 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que lhe atribui a competência para apreciar a Reserva de Contingência e o texto da lei. Por essa razão, o Parecer Preliminar tem previsto que o Relator-Geral deva avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2017 e às dotações correspondentes.

II. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - EMENDAS

A elaboração de emendas e seu envio à CMO depende da utilização de sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade. Trata-se do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias - EMENDAS. Portanto, é imprescindível que o usuário saiba utilizá-lo.

Tutorial

O usuário do EMENDAS conta com um tutorial que mostra as funcionalidades do sistema. Seu objetivo é auxiliar o usuário na elaboração da emenda e reduzir a ocorrência de erros.

O tutorial está dividido em duas partes. A primeira pode ser consultada a partir do link “**acesso ao tutorial do sistema**” existente na página de acesso ao EMENDAS ([//cn/emendas](#)). Lá podem ser encontradas informações relativas a:

- operação do próprio tutorial;
- acesso inicial ao sistema;
- cadastramento de usuário externo;
- alteração de senha de acesso;
- padrões de navegação e interação utilizados no sistema;
- glossário de termos relacionados ao processo de apresentação de emendas.

Após acessar o EMENDAS, o usuário encontrará, no menu **Ferramentas/Ajuda**, a segunda parte do tutorial, com demonstrações referentes às funcionalidades do sistema.

Tipos de Usuários

Dois são os usuários do EMENDAS, o **usuário autor** e o **usuário externo**, os quais podem:

- alterar a sua senha na tela de acesso ao sistema;
- solicitar nova senha de acesso por e-mail;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas válidas para outros usuários;
- cancelar exportações de emendas, caso o usuário de destino ainda não tenha executado a importação;
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Somente parlamentar, bancada e comissão podem ser cadastrados pela CMO como usuário autor, ao qual compete;

- a) exportar emenda somente para outro usuário autor;
- b) montar e numerar o lote de emendas e, por meio do sistema, enviá-lo à CMO;
- c) cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- d) imprimir o recibo de entrega do lote enviado pelo sistema e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote, procedimento necessário para que as emendas sejam consideradas entregues;
- e) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o recibo de entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo

Qualquer pessoa física com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados pode se cadastrar como usuário externo no EMENDAS. Compete ao usuário externo:

- a) efetuar o seu cadastro no sistema, do qual constará o número do CPF, e definir sua senha;
- b) alterar seus dados cadastrais, inclusive para manter atualizado o e-mail, canal para a obtenção de senha de acesso ao sistema;
- c) cadastrar minutas de emendas que possam subsidiar usuário autor na proposição de emendas.

O usuário externo não pode entregar lote de emendas à CMO.

Emendas ao PLOA

A emenda é o instrumento por meio do qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. No sistema, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acréscimo e inclusão), de remanejamento (acréscimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

Esta parte do manual trata apenas de emendas à despesa e ao texto. As emendas à receita são abordadas na parte V.

Lote de Emendas

O **lote de emendas** é o conjunto de emendas que um autor poderá entregar à CMO. Somente o usuário autor pode montar e enviar lote, o qual deve conter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após sua montagem.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega. A chave de segurança é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança.

A senha de envio do lote é diferente da senha de acesso ao sistema e é fornecida pela CMO em envelope lacrado a cada ano da legislatura.

O cancelamento do envio do lote somente poderá ser realizado pelo autor antes da apresentação do recibo de entrega à CMO. Caso contrário, será necessário solicitar a retirada do lote junto à CMO.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo EMENDAS, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 1, de 2006-CN.

Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A **CMO**, formada por 12 senadores e 33 deputados, com igual número de suplentes, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas;
- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor e fornecer-lhe código e senha de acesso ao EMENDAS, bem como senha de envio de lote;
- liberar o sistema para cadastramento de emendas, momento a partir do qual o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas, quando o usuário autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO por meio do sistema;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas, a partir do que a CMO não receberá lotes de emendas;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

II.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é **//cn/emendas**. Após incluir/confirmar código do autor (CPF no caso de usuário externo) e senha e confirmar, deve-se informar o PL/ano (18/2016).

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**. No EMENDAS, as emendas de apropriação e de remanejamento estão detalhadas ainda como de **acréscimo** e de **inclusão**.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cada **parlamentar** poderá apresentar, no máximo, **vinte e cinco emendas**, limitado ao montante de R\$ 15.319.538,00.

Não há limite financeiro para a apresentação de emendas por **comissões**. Para as **bancadas**, as emendas impositivas (até duas) deverão observar o limite de **R\$ 224.686.555,00**. Com a recente alteração da Resolução nº 1, de 2006-CN, além das Comissões Permanentes da Câmara e do Senado, também poderão apresentar emendas as Comissões Mistas Permanentes do Congresso Nacional. Cada Comissão Permanente poderá apresentar até 8 (oito) emendas: 4 (quatro) de apropriação e 4 (quatro) de remanejamento. Já a quantidade máxima de emendas por Bancada Estadual varia de 15 (quinze) a 20 (vinte), das quais 3 (três) são de remanejamento. Para maiores informações acerca da quantidade máxima de emendas coletivas e condições constantes da Resolução nº 1, de 2006-CN, consulte o Anexo deste manual.

II.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A **emenda de apropriação** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, o cancelamento de dotações da Reserva de Recursos e de outras dotações definidas no Parecer Preliminar.

São de apropriação as emendas individuais e a grande maioria das emendas coletivas. Em geral, as emendas de apropriação indicam como fonte de recursos dotações consignadas na Reserva de Recursos. Este ano, conforme definido pelo CAE, as emendas de apropriação poderão indicar como fonte de cancelamento a reserva de contingência, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constante do sequencial 004202 do PLOA 2017, visto que a reserva de recursos pode ainda não estar constituída devido à alteração promovida na cronologia do processo orçamentário pela Resolução 3/2015-CN.

A **emenda de remanejamento** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, o cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, não cabendo a utilização da Reserva de Recursos. Deve o autor indicar o cancelamento de dotações relativas a sequenciais constantes do PLOA 2017, observadas as restrições impostas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar.

Após definir se pretende elaborar emenda de **apropriação** ou de **remanejamento**, o usuário deverá selecionar no menu “**Emendas**” a opção “**Apropriação**” ou “**Remanejamento**”.

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já existente no PLOA 2017, cujo menor nível é o subtítulo, o usuário deverá selecionar a opção “**Acréscimo de Despesa**”. Nesse caso, a emenda aumentará a dotação relativa a um sequencial existente.

Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2016 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção “**Inclusão de Despesa**”, para criar uma nova programação. Nesse caso, a emenda dará origem a um novo sequencial.



II.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação

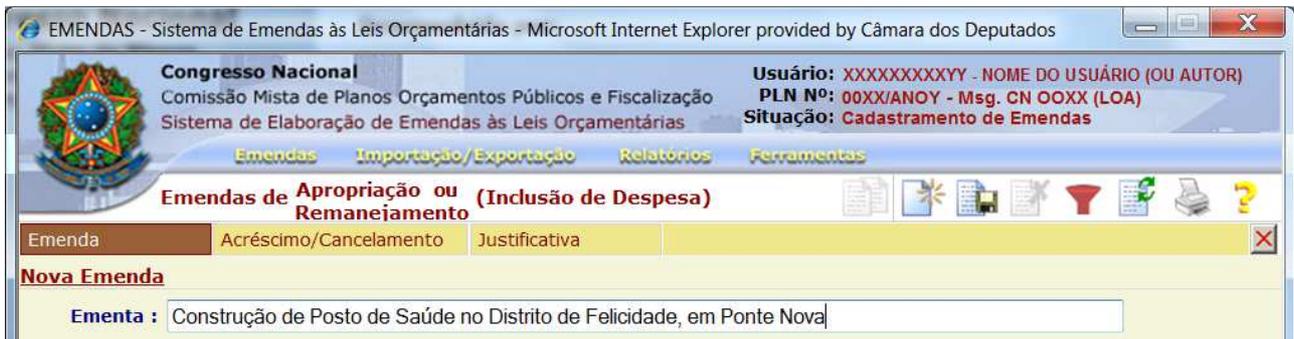
Para incluir nova programação (subtítulo novo) selecione a opção “**Inclusão de Despesa**” no menu “**Emendas**”. Depois, clique no botão  “**novo registro**” da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

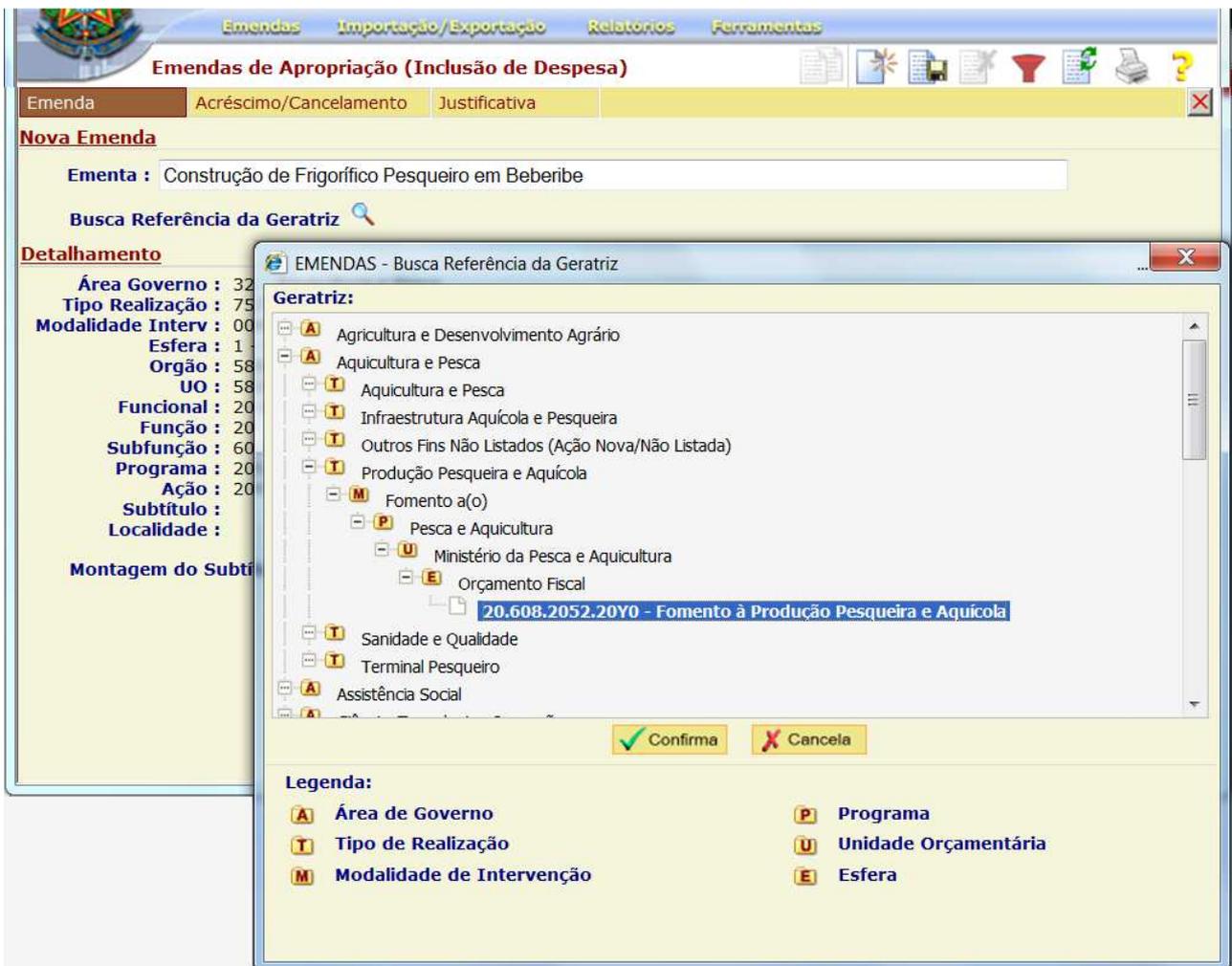
Preenchimento da Aba “Emenda”

Para o preenchimento da aba “Emenda”, o usuário deverá primeiro preencher o campo “Ementa”. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda, resumindo o objeto da despesa proposta.



Definição de programação por meio da Geratriz

O botão “Busca Referência da Geratriz” (lupa) ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Clicando nesse botão de busca, será aberta janela com as opções disponíveis para a geração da emenda (“Geratriz” em forma de árvore para seleção).



A geratriz visa facilitar a definição da funcional-programática da emenda que pretenda incluir nova programação. Possui uma estrutura semelhante ao Windows Explorer e está organizada em seis níveis:

Área de Governo – Selecione a área de governo na qual a emenda deva ser incluída. As áreas de governo, em geral, correspondem ao campo de atuação de determinado órgão, área temática ou Poder. O conjunto das áreas de governo abrangem a totalidade dos órgãos constantes do PLOA 2017. Por exemplo, se a emenda se referir à “implantação e modernização de infraestrutura esportiva”, selecionar a opção “Esporte”; à “restauração de uma estrada federal”, selecionar a opção “Transportes – Rodovias Federais”.

Tipo de Realização – Selecione o tipo de realização que melhor corresponda ao objeto da emenda. Se não existir tipo de realização específico que atenda ao objeto, selecionar a opção “ATÍPICO – Não Previsto no Sistema”. Antes, porém, considere a possibilidade de ter havido equívoco na escolha da área de governo. Se a escolha da área de governo estiver correta, permaneça com a opção “ATÍPICO – Não Previsto no Sistema” para o tipo de realização. Essa opção geralmente faz com que o EMENDAS assuma que a modalidade de intervenção é “Atípica / Outras”; que o programa é “Atípico”; e que a unidade orçamentária é “UO Genérica”. Quanto à esfera orçamentária, o EMENDAS assume “Orçamento Fiscal”, “Orçamento da Seguridade Social” ou “Orçamento de Investimento”, em função da escolha relativa à área de governo.

Modalidade de Intervenção - Selecione a modalidade de intervenção que melhor atenda ao objeto da emenda, caso exista mais de uma modalidade.

Programa - Selecione o programa que melhor atenda ao objeto da emenda, caso exista mais de um.

Unidade Orçamentária – Selecione a unidade orçamentária que deve executar a programação objeto da emenda. As opções apresentadas pelo EMENDAS contêm apenas unidades orçamentárias da área de governo escolhida anteriormente cuja programação comporte o tipo de realização pretendido pelo autor da emenda. Deve-se lembrar que, no caso de aplicação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social na programação de unidades orçamentárias do orçamento de investimento, deve-se informar na emenda a unidade orçamentária que fará a transferência para a empresa, na forma de constituição ou aumento de capital. Portanto, deve-se informar a unidade orçamentária que fará a transferência, não aquela que realizará os investimentos.

Esfera – Trata-se da esfera orçamentária, que corresponde ao “Orçamento Fiscal”, “Orçamento da Seguridade Social” ou “Orçamento de Investimento”.

Após a definição da esfera, que geralmente decorre das opções anteriores, o EMENDAS exibe código relativo às classificações funcional e programática (exceto o subtítulo), o qual está associado à descrição da ação correspondente. Clique sobre esse código e, posteriormente, no botão “**Confirma**”. Feito isso, o sistema preencherá diversos campos da emenda em elaboração (área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, esfera, órgão, unidade orçamentária, classificações funcional e programática (exceto subtítulo), função, programa e ação).

MONTAGEM DO SUBTÍTULO

O passo seguinte é a definição do **subtítulo** (menor nível da categoria de programação, utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Clique no botão “**Montagem do Subtítulo**”  (lupa) e selecione o “**Tipo de Localidade**”: região (a tabela contém as cinco regiões brasileiras, além de “Nacional” e “Exterior”), unidade da federação ou município.

Caso se opte por definir o subtítulo a partir da escolha do município, o EMENDAS exigirá que se preencha também campo relativo à unidade da federação. O usuário pode reduzir o tamanho da tabela de municípios clicando a tecla correspondente à primeira letra do nome do município que deva constar do subtítulo.

Após a seleção do município, o EMENDAS fornece sua população segundo o último senso do IBGE.

The screenshot shows the EMENDAS software interface. The main window is titled "Emendas de Apropriação (Inclusão de Despesa)". It has a menu bar with "Emendas", "Importação/Exportação", "Relatórios", and "Ferramentas". Below the menu bar, there are tabs for "Emenda", "Acréscimo/Cancelamento", "Justificativa", and "Situação". The "Emenda" tab is active, showing "Alteração da Emenda" with "Ementa: Assistência Social Avelinópolis" and a search icon. Below this is a "Detalhamento" section with fields for "Área Governo", "Tipo Realização", "Modalidade Interv", "Esfera", "Orgão", "UO", "Funcional", "Função", "Subfunção", "Programa", "Ação", "Subtítulo", and "Localidade". A dialog box titled "EMENDAS - Montagem do Subtítulo" is open over the main window. It has a title bar with "EMENDAS - Montagem do Subtítulo" and a close button. The dialog box has a search icon and a text field containing "EMENDAS - Montagem do Subtítulo". Below this is a "Montagem do Subtítulo" section with "Tipo Localidade" (Radio buttons for Região, UF, Município), "UF" (dropdown menu showing "Goiás"), "Município" (dropdown menu showing "Avelinópolis" with "População: 2.370" next to it), and "Beneficiária(s)" (Radio buttons for Pública(s), Privada(s), Pública(s) e Privada(s)). Below this is a "Subtítulo" field containing "Avelinópolis - GO". The dialog box has a "Redação Final" section with "Ação + Subtítulo" containing "Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Avelinópolis - GO". At the bottom of the dialog box, there is a link "Se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo" and two buttons: "Confirma" (with a green checkmark) and "Cancela" (with a red X).

Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município. Nesses casos, verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática na terceira parte deste manual.

Se o objeto da emenda deve ser realizado no âmbito de diversos municípios, o "Tipo de Localidade" será UF, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação do Estado correspondente ou do Distrito Federal. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de uma mesma região, o "Tipo de Localidade" será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região correspondente. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de regiões distintas, o "Tipo de Localidade" será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região "Nacional".

Recomenda-se evitar a repetição, no subtítulo, de informações já constantes de outros campos da estrutura programática (por exemplo, é desnecessário mencionar no subtítulo "estruturação" em ações alusivas a estruturação, ou, ainda, "nos municípios de, quando prevista MA 40).

Complemento de Localidade: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente para a definição do subtítulo. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguataí, Av. N. Sra. da Salete, Vila Sofia, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação do município, estado ou região.

Em decorrência de definições relativas à "Área de Governo", "Tipo de Realização", "Modalidades de Intervenção", "Programa" ou "Unidade Orçamentária", o sistema poderá requerer outros detalhes para o subtítulo.

Redação Final: quando o autor pretende inserir outra informação no subtítulo além da localização/complemento e de outras requeridas pelo sistema, pode-se clicar no botão destinado ao ajuste do subtítulo ("se necessário, clique aqui para ajusta o subtítulo") e fazer a inclusão.

A partir de definições relativas à localidade/complemento, inclusão de dados requeridos e de outras informações, o EMENDAS automaticamente montará o subtítulo.

The screenshot shows a software interface for editing amendments. The main window is titled "Emendas de Apropriação (Inclusão de Despesa)". A dialog box titled "EMENDAS - Montagem do Subtítulo" is open. It contains the following fields and options:

- Emenda:** Acréscimo/Cancelamento
- Justificativa:** [Empty field]
- Busca Referência:** [Empty field]
- Detalhamento:**
 - Tipo Localidade:** Região UF Município
 - UF:** Alagoas
 - Município:** Atalaia (População: 41.165)
 - Compl. Localidade:** Bairro Sempre Verde
 - Subtítulo:** Escreva o subtítulo - Bairro Sempre Verde - Atalaia - AL
- Redação Final:**
 - Ação + Subtítulo:** Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Escreva o subtítulo - Bairro Sempre Verde - Atalaia - AL

At the bottom of the dialog, there is a message: "Se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo" and two buttons: "Confirma" (with a green checkmark) and "Cancela" (with a red X).

O usuário deverá prestar atenção na redação final, a qual apresenta a descrição da ação conjugada com a do subtítulo. Essa redação será a que constará da lei orçamentária, caso não exija ajustes da parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo).

Se a redação final apresentada pelo EMENDAS atender ao objeto da emenda, clique no botão “Confirma”. Se não, clique no botão “Cancela”, ou, se for o caso, clique no botão “se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo” e proceda ao ajuste do subtítulo.

Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação. Mudanças de informações já inseridas deverão ser efetuadas nos campos apropriados (Tipo Localidade, Compl. Localidade etc).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em determinadas situações, são requeridas informações adicionais em abas específicas, no subtítulo ou na justificativa da emenda.

Ação Atípica

A aba “Ação Atípica” abrirá quando se indica, nas emendas de inclusão (programação nova) um objeto para o qual não há uma ação definida ou a selecionar na geratriz.

Observação: caso a ação constante do PLOA 2017 não esteja prevista na geratriz e a intenção do autor for aumentar a dotação de determinado subtítulo, deve-se elaborar emenda de acréscimo, caso em que será necessário informar o código sequencial da programação identificada no projeto.

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas de **Apropriação ou Remanejamento** (Inclusão de Despesa)

Emenda Ação Atípica Acréscimo/Cancelamento Justificativa

Nova Emenda - Ação Atípica

ATENÇÃO: No caso de ação nova, atentar para a compatibilidade com o PLPPA 2012-2015, conforme item I.3 do Manual de Elaboração de Emendas.

Ação : Construção de Contorno Ferroviário no município de Santa Bárbara do Sul
 (Indicar o nome da Nova Ação na LOA)

Descrição : Construção de um contorno ferroviário com extensão de 15,5 km, incluindo uma ponte, 3 passagens de nível e 8 passarelas. Compreende projeto executivo, licenciamento ambiental, eletrificação e sinalização. A obra objetiva
 (o que é feito)

Iniciativa : 00DI - Construção de contornos, variantes e anéis ferroviários.
 (Indicar a Iniciativa do PPA à qual a Ação se vincula)

Produto : 1128 Trecho implantado

Unidade de Medida : 000000089 % de execução física

Tipo da Ação : Projeto Atividade Operação Especial

Início da Ação : 06/20XX (MM/AAAA)

Término da Ação : 10/20XX (MM/AAAA)

Custo Total (R\$) : 430.000.000

Meta Total : 100

Quando o objeto pretendido não cabe em qualquer ação constante da geratriz ou existente no projeto, pode-se propor a criação de uma nova ação. Para isso, deve ser informado, nos campos próprios da aba, todos os elementos solicitados para caracterizar o projeto ou atividade proposta. No campo “**Ação/Objetivo**”, informe, além do nome da ação, o **código e nome do objetivo do PPA à qual a nova ação será vinculada** (na figura acima, onde se lê “iniciativa” leia-se “objetivo”, pois este manual foi elaborado antes da alteração no sistema para compatibilização com o projeto do PPA 2016-2019).

Para selecionar o **produto**, clique no ícone  (lupa) e escreva uma palavra-chave no campo “Descrição do produto contém”. Posteriormente, clique no ícone  (Aplicar Filtro). Selecione nas listas apresentadas o produto que melhor se relaciona com o objeto da emenda e a unidade de medida correspondente.

Aba “Beneficiária”

Para algumas classificações orçamentárias, o sistema solicitará informações sobre a natureza das entidades beneficiárias que podem ser atendidas pela emenda, as quais poderão ser classificadas como pública(s), privada(s) ou pública(s) e privada(s). Caso a classificação envolva entidade privada, deve-se identificá-la na **aba “Beneficiária”**. Da mesma forma, ao indicar modalidade de aplicação para transferência a entidade privada (códigos 50 ou 60) o sistema abrirá a **aba “Beneficiária”** para registro de informações relativas à entidade.



Aba “Beneficiária” – Procedimentos

  Confirma	<p>Para incluir uma beneficiária, clique no botão “+” (mais). Na janela que se abre os campos solicitados. Após, confirme.</p>
   Confirma	<p>Para editar/conferir os dados registrados, selecione a entidade clicando no quadrinho correspondente e depois no ícone “editar”. Depois de efetuar a alteração, confirme.</p>
  	<p>Para excluir uma entidade, clique no quadrinho na linha da entidade e depois no ícone “-” (menos). Depois, clique no ícone “salvar”.</p>

A emenda deverá, ainda, observar as orientações setoriais deste manual, as restrições constantes dos arts. da LDO 2017 relativas à transferência entidades privadas, as disposições do art. 50 da Resolução nº 1, de 2006-CN, bem como as regras definidas pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas relativas à matéria.

Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 10 minutos, o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos. Para evitar isso, o usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas e, posteriormente, continuar sua elaboração. Deve-se lembrar de que, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor o **lote de emendas** a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas de Apropriação Remanejamento (Inclusão de Despesa)

Emenda	Situação
<input type="checkbox"/> Assistência Social Avelinópolis	Inválida
<input type="checkbox"/> Desapropriação Habitações em Áreas de Varzea para Construção de Parques Lineares	Válida
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento da Agricultura Hidropônica	Válida
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Semicondutores	Válida
<input type="checkbox"/> Dinheiro Direto na Escola - Complementação	Válida
<input type="checkbox"/> Equipamentos Urbanos para Baixo Paraíso	Válida

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba “situação”.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas de Apropriação Remanejamento (Inclusão de Despesa)

Emenda Acréscimo/Cancelamento Justificativa Situação

Situação da Emenda

A emenda possui as seguintes pendências:

- A justificativa não está preenchida.
- O tipo de Beneficiária deve ser indicado.
- A quantidade de meta deve ser um valor maior ou igual a zero.
- Ao menos um valor de acréscimo deve ser indicado.
- Ao menos um valor de cancelamento deve ser indicado.

Após sanar as pendências, o usuário deverá clicar no botão “**gravar registro**” para atualizar as modificações. Clique no botão “**atualizar**” para verificar se a “situação” da emenda foi corrigida de “inválida” para “válida” .

Preenchimento da Aba “Acréscimo/Cancelamento”

Nesta tela, deve-se informar a meta para o produto decorrente da execução da ação no campo “**Acréscimo de meta**”. A meta deve ser informada em número inteiro e ser compatível com o valor da emenda.

Aqui também serão detalhados o GND, a modalidade de aplicação, o indicador de resultado primário e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.

Das orientações específicas de cada área temática constante deste Manual, há informações relativas a custos unitários médios, as quais podem auxiliar na estimativa de meta.

O sistema apresenta, ao lado do campo “Acréscimo de meta” a descrição do produto decorrente da execução da ação, bem como a unidade de medida para a meta associada a esse produto. No exemplo acima, o produto é “Projeto apoiado” e a unidade é “unidade”.

Outros exemplos de produtos gerados pela execução das ações orçamentárias: município apoiado, obra executada, família atendida, agricultor assistido, profissional capacitado, trecho construído, zoneamento realizado etc.

Outros exemplos de unidade de medida: % de execução, Km, Km² etc.

Para preencher o campo “**Composição dos Acréscimos de Valores**”, clique no botão “**cria linha para inclusão de acréscimo**”, situado na parte inferior à direita (+).

Em seguida, selecione códigos correspondentes ao “GND” (grupo de modalidade de despesa), à “Mod. Aplic” (modalidade de aplicação) e ao “RP” (indicador de resultado primário) que devam constar da emenda. Depois, clique no botão “adiciona linha de acréscimo” ✓ e digite o valor a ser registrado nessa linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Deve-se repetir o procedimento, caso se pretenda incluir linha com outro GND.

Importante: Não se deve digitar os zeros indicativos dos centavos, nem pontos ou vírgula. Se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, deve-se digitar apenas 145000.

Para excluir um acréscimo, basta selecionar a linha correspondente com o cursor e clicar no botão “**Exclui Acréscimo da Lista**” X na parte inferior do quadro “**Composição de Acréscimos de Valores**”.

Para preencher o quadro “**Composição dos Cancelamentos de Valores**”, primeiramente, clique no botão “**Busca lançamentos para o cancelamento**” 🔍 (lupa).

Observação: Em alguns monitores, somente é possível visualizar o botão “Busca lançamentos para o cancelamento” (lupa), ocultando-se a “barra de ferramentas” do Windows.

Na nova aba aberta, digite o número do sequencial de cancelamento. Deve-se fornecer o sequencial de programação constante do PL 18/2016–CN.

Sequencial da Despesa: 004202 ✓

Nas emendas individuais, cancelar no sequencial 004202 - Reserva de Contingência (RP=2). Nas emendas coletivas utilizar esse sequencial ou o correspondente às despesas nos GNDs 3, 4 e/ou 5. Observar, sempre, as restrições e vedações do Parecer Preliminar.

Detalhamento

Orgão : 90000 - Reserva de Contingência
Unidade : 90900 - Reserva de Recursos - CN
Programa : 9090 - Reserva de Recursos
Ação : 0990 - Reserva de Recursos no Congresso Nacional
Subtítulo : 0001 - Nacional
Produto(unid) : -(-): 0
Localidade : 9000000 - Nacional - NA
Função : 99 - Reserva de Contingência
Subfunção : 999 - Reserva de Contingência
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	68.500.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	3.613.023
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.173.360.365
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	5.903.490.974
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.422.884.394
Total :					92.655.950,756

Confirma Cancela

Este ano, conforme definido pelo CAE, as emendas de apropriação poderão indicar como fonte de cancelamento a reserva de contingência, classificada como despesa primária discricionária (RP 2), constante do sequencial 004202 do PLOA 2017, visto que a reserva de recursos pode ainda não estar constituída devido à alteração promovida na cronologia do processo orçamentário pela Resolução 3/2015-CN.

No caso de emendas individuais, informar o sequencial de cancelamento 004202 – Reserva de Contingência. Será exibido detalhamentos desse sequencial. Em seguida, clique em uma linha para indicar o cancelamento e pressione o botão “Confirma”.

Emendas coletivas de apropriação também podem informar o sequencial de cancelamento 004202 – Reserva de Contingência ou outro sequencial relativo a dotações em despesas correntes, investimento e inversões financeiros (GND 3, 4 e 5). Em caso de dúvida, em emendas individuais e coletivas de apropriação pode-se indicar uma linha com a fonte 100 (livre para todas as programações), pois o cancelamento poderá ser adequado pela relatoria.

O sequencial da Reserva de Contingência é 004202.

Já as emendas coletivas de remanejamento não podem informar o sequencial de cancelamento 004202 – Reserva de Contingência, mas apenas sequenciais relativos à dotações constantes do Projeto.

Após a confirmação, o sistema volta à aba **“Acréscimo/Cancelamento”**. A dotação selecionada será transferida para o quadro **“Composição dos Cancelamentos de Valores”**. Então, deve-se digitar o valor a ser cancelado.

Repita a operação, clicando em **“Busca lançamentos para o cancelamento”**  (lupa), se a intenção for cancelar mais de uma programação ou se o valor do primeiro sequencial não for suficiente para atender à emenda.

Para excluir algum item do quadro **“Composição dos Cancelamentos de Valores”**, basta selecioná-lo com o cursor e clicar o botão **“Exclui Cancelamento da Lista”**  na parte inferior da tela.

A soma dos valores lançados no quadro **“Composição dos Acréscimos de Valores”** deve ser igual à soma dos valores lançados no quadro **“Composição dos Cancelamentos de Valores”**.

Para a escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear ações na própria empresa ou entidade.

As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescentadas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido refere-se à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

Caso se pretenda criar subtítulo que deva ser atendido por fonte de recursos relativa a operações de crédito (fontes 147, 148, 149, 246 e 249), deve-se atentar para o fato de que as ações novas devem ser compatíveis com os termos do contrato celebrado com o agente financeiro, fazendo-se necessária a verificação, junto ao Poder Executivo, da real possibilidade de execução da programação.

Preenchimento da Aba “Justificativa”

O preenchimento da aba **“Justificativa”** é efetuado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda e os resultados ou efeitos pretendidos, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, pode-se utilizar um editor de textos para a redação. Posteriormente, pode-se acessar o sistema e colar o texto elaborado no campo **“Justificativa”** da respectiva emenda. Esse procedimento é recomendado para evitar retrabalho no caso de perda de acesso ao sistema.

Após digitar o texto, pressionar o botão  **“gravar registro”** para salvar as informações da emenda. Aparecerá a mensagem: **“emenda incluída com sucesso”**.

Clique no botão  **“atualizar”**, na barra de ferramentas, para visualizar a nova emenda na listagem da tela. Se houver alguma pendência, a situação da emenda aparecerá como **“inválida”**. A aba **“Situação”** permite identificar pendências a serem resolvidas.

II.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a um subtítulo existente no PL nº 18/2016-CN, o usuário deverá selecionar a opção **“Acréscimo de Despesa”** no menu **“Emendas”**. Depois, clique no botão  **“novo registro”** da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"

- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba “Emenda”

O primeiro campo a ser preenchido é a “ementa” da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à emenda.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: []
PLN Nº: []
Situação: **Cadastramento de Emendas**

Emendas | Importação/Exportação | Relatórios | Ferramentas

Emendas de Apropriação (Acréscimo à Despesa)

Emenda: Acréscimo/Cancelamento | Justificativa

Nova Emenda

Ementa: [Exemplo - Emenda de Apropriação (Acréscimo à Despesa)]

Sequencial da Despesa: [001562] ✓

Detalhamento

Órgão : 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Unidade : 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
Programa : 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Ação : 12C9 - Recuperação da Infra-Estrutura Física das Unidades de Pesquisa
Subtítulo : 0001 - Nacional
Produto(unid) : Unidade recuperada(unidade): 6
Localidade : 9000000 - Nacional - NA
Função : 19 - Ciência e Tecnologia
Subfunção : 571 - Desenvolvimento Científico
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
Invest	90 - Aplic. Diretas	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.714.407
Total :					2.714.407

Em seguida digite o **sequencial da despesa** a ser acrescida. O sequencial é um número de seis dígitos, que pode ser localizado no quadro “**Detalhamento das Ações**” da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo “**Seq:**”. Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em ✓ para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas “**Acréscimo/Cancelamento**” e “**Justificativa**” é idêntico ao preenchimento das abas correspondentes da “**Emenda de Inclusão de Despesa**”.

Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar crescer recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo “**Acréscimo de meta**” deverá ser preenchido com “0” (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de “**Acréscimos/Cancelamentos**”, preencher a guia “**Justificativa**”.

Alteração de Emenda à Despesa

Para alterar uma emenda à despesa, o usuário deverá voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção “**Emendas**” e escolher a opção “**Apropriação**”, “**Inclusão de Despesa**” (no caso de alteração de emenda que incluiu programação nova) ou “**Acréscimo de Despesa**” (no caso de alteração

de emenda que acresceu dotação a um subtítulo já existente no PL). Na que se abre, deve-se clicar na linha relativa à emenda a ser alterada. Deve-se efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão **“gravar registro”** .

Exclusão de Emenda de Despesa

Para excluir uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher a opção **“Inclusão de Despesa”** (no caso de exclusão de emenda que incluiu programação nova) ou **“Acréscimo de Despesa”** (no caso de exclusão de emenda que acresceu dotação a um subtítulo já existente no PL).

Na tela que se abre, clique na linha relativa à emenda a ser excluída. A seguir, clique no botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

Duplicação de Emenda de Despesa

Para duplicar uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher a opção **“Inclusão de Despesa”** (no caso de duplicação de emenda que incluiu programação nova) ou **“Acréscimo de Despesa”** (no caso de duplicação de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL).

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.



O botão **“Duplicar Registro”**  será ativado. Clique no botão para duplicar a emenda. Clique na linha relativa à emenda duplicada **“Cópia de ...”** e altere a ementa, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

II.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constante do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão do autor considerá-las excessivas ou desnecessárias.



Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção "Cancelamento de Despesa". Clique no botão "novo registro"  da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"

Para o preenchimento da aba "Emenda", o usuário deverá primeiro preencher o campo "Ementa". Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.

Cancelamento de Despesa

Emenda Justificativa

Nova Emenda

Ementa : Exemplo - Cancelamento de Despesa

Sequencial da Despesa: 003290 ✓

Órgão : 39000 - Ministério dos Transportes
 UO : 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
 Programa : 1456 - Vetor Logístico Amazônico
 Ação : 207F - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Rondônia
 Subtítulo : 0011 - No Estado de Rondônia
 Produto(unid) : Trecho mantido (km) : 8
 Localidade : 1100000 - Rondônia (UF)
 Função : 26 - Transporte
 Subfunção : 782 - Transporte Rodoviário
 Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Cancelamentos:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Cancelamento Total : <input type="checkbox"/>	
					Valor	Valor Cancelado
INV	90-Applic. Diretas	111-Contribuição s/Combustíveis	0	3	765.000	
INV	90-Applic. Diretas	900-Recursos Ordinários	0	3	765.000	
Totais :					1.530.000	0

A seguir, no campo "Sequencial da Despesa", deve indicar o número sequencial constante do PLOA 2017 correspondente à programação que se deseja cancelar. Posicione o cursor sobre o botão "Pesquisar dados da despesa existente"  e clique para validar o número do sequencial informado. Caso o sequencial não exista, o sistema exibirá a mensagem correspondente; se existir, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa **“Cancelamento Total”**. Os valores serão automaticamente lançados na coluna **“Valor Cancelado”**.

Cancelamentos:							Cancelamento Total : <input checked="" type="checkbox"/>	
GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	2.093.979.110		
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	1.127.494.015		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	3.140.968.665		
Totais :					6.362.441.790	6.362.441.790		

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **“Valor Cancelado”** de determinada linha e informe o valor de cancelamento.

Cancelamentos:							Cancelamento Total : <input type="checkbox"/>	
GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	100.000		
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	0		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	0		
Totais :					6.362.441.790	100.000		

Preenchimento da Aba “Justificativa”

No campo justificativa, o texto deverá apresentar as razões que levaram à proposição de cancelamento da despesa, bem como oferecer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Informar, sobretudo, o fundamento legal ou técnico da proposição. Este campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela, para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize um editor de texto para elaborar a redação. Posteriormente, cole o conteúdo no campo **“Justificativa”** da emenda.

A seguir, posicione o cursor no botão **“gravar registro”**  na barra de ícones. localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda. Após esse procedimento, clique no botão de comando **“atualizar”**  para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração / Exclusão de Emenda de Cancelamento

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolha a opção **“Cancelamento de Despesa”**.

A seguir, acesse a emenda a ser alterada e posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada clicando no botão **“gravar registro”** . Para exclusão de emenda, utilize o botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

As emendas ao texto subdividem-se em quatro tipos:

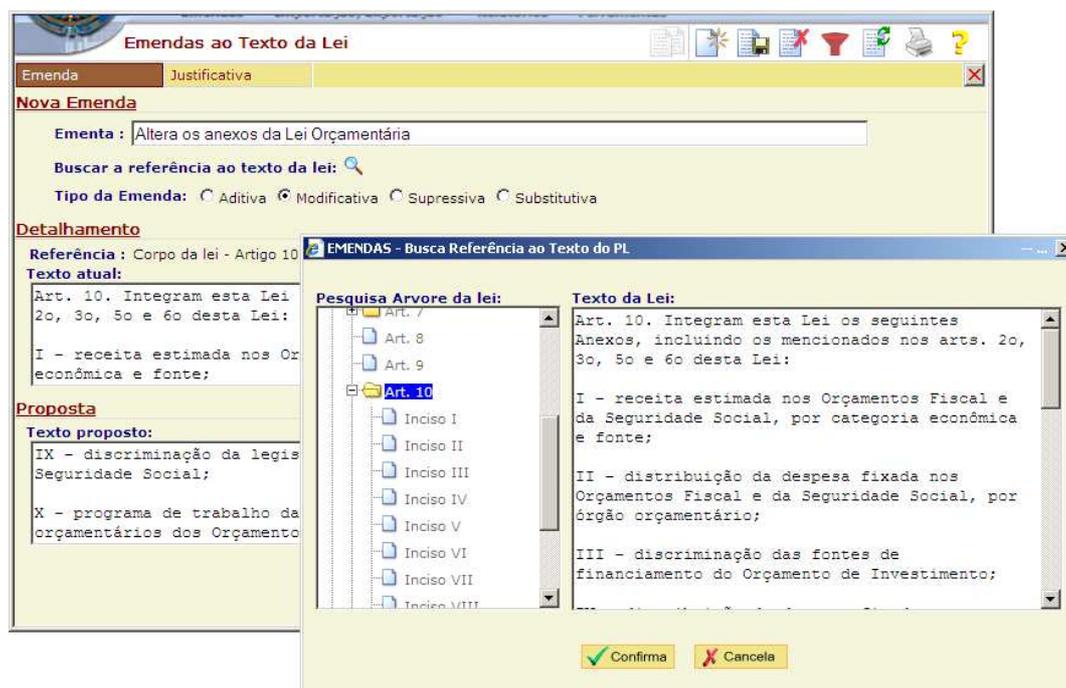
- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Modificativa – altera a redação do dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção **“Emendas”** e, nesta, a opção **“Texto”**. O sistema apresentará a tela **“Emendas ao Texto da Lei”**. Acione o botão **“novo registro”**  da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba “Emenda”



O primeiro campo a ser preenchido é a **“Ementa”**. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda. A seguir, defina o tipo de emenda: aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva.

Para buscar a referência ao texto da lei, clique no botão **“Pesquisar Referência do Texto da Lei”**  (lupa). Selecione **“Corpo da Lei”** ou **“Anexo ...”** que será objeto da emenda no campo **“Pesquisa Árvore da Lei”** (clique no ícone **“+”** à esquerda do nome). A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, clique no dispositivo que se pretende alterar.

Utilize o botão **“Confirma”** para selecionar e transferir o texto da lei para o campo **“Texto Atual”** da emenda (o botão **“Cancela”** cancela a operação). Trazer todo o texto a ser alterado para o campo **“Texto**

Proposto”, no caso de emenda modificativa. Preencha o campo **“Texto Proposto”**, indicando, com clareza, a alteração pretendida.

Tratando-se de emenda aditiva, deve-se informar se o texto proposto será adicionado antes ou depois da referência.

No caso de emenda supressiva, o campo **“Texto Proposto”** estará bloqueado e conterá a expressão **“Suprima-se o texto atual”**.

Preenchimento da Aba “Justificativa”

No campo **“Justificativa”**, apresente as razões que levaram à proposição de alteração do texto do PL, bem como os dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a barra de rolagem da tela para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize um editor de textos para elaborar a redação. Copie o conteúdo e cole-o no campo **“Justificativa”** da emenda.

A seguir, clique o botão **“gravar registro”** , na barra de ferramentas, para confirmar os dados da emenda e incluí-la no sistema.

Após esse procedimento, clique no botão de comando **“atualizar”**  para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração/Exclusão de Emenda ao Texto da Lei

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes no arquivo, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolha a opção **“Texto”**.

Clique na linha relativa à a emenda a ser alterada. Posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada pelo acionamento do botão **“gravar registro”** .

Para exclusão de emenda, utilize o botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS

As emendas elaboradas por um usuário externo (registrado pelo CPF) podem ser exportadas para outro usuário externo ou para um usuário autor (parlamentar, comissão ou bancada) como sugestões de emenda que pode ou não ser importada/apresentada pelo usuário autor destinatário. Um usuário autor só poderá exportar emendas para outro usuário autor, nunca para usuário externo.

Importante: Não se deve confundir a exportação de emenda para uma comissão (usuário autor) com o envio/apresentação da emenda à CMO.

Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:

1. No menu **“Importação/Exportação”**, selecione **“Exportar Emendas”**;
2. Selecione as emendas (somente as válidas) a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Busque o usuário destinatário pelo nome ou parte do nome (utilize a lupa);
4. Selecione o destinatário entre os usuários listados;

5. Confirme clicando em **“Confirmar Exportação”**.

As exportações podem ser verificadas e até canceladas (antes que o destinatário as importe) clicando-se na opção **“Emendas Exportadas/Cancelar”**.

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	Situação
<input type="checkbox"/>	Agricultura Hidropônica	Rem.- Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliação dos Serviços de Atendimento Ambulatorial	Aprop.- Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência médica domiciliar a idosos	Rem.- Acréscimo	Válida
<input type="checkbox"/>	Construção do Laboratório de Química Fina	Aprop.- Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desapropriação de domicílios em áreas de enchentes para implantação de parques	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de tecnologias para geração de energia limpa	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Projetos de Implantação de Banda Larga Pública	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Reforma da Lavanderia do Hospital de Clínicas	Aprop.- Acréscimo	Válida

Informe o nome: Destinatário:

Informações do Autor:
Código: 7126
Nome: Bancada de Santa Catarina
Bancada Estadual - S/PARTIDO / SC

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de “Emendas” do destinatário. Elas serão encontradas na aba **“Emendas a Importar”** (menu **“Importação/Exportação”**). Somente depois de importadas, aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos:

1. No menu **“Importação/Exportação”**, selecione **“Emendas a Importar”**;
2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Confirme clicando em **“Importar”**. Se não estiver interessado em alguma emenda recebida, clique em **“Recusar”**.

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	De	Exportada em
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica	Rem.- Acr.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input type="checkbox"/>	Assistência à ressocialização de dependentes quími...	Rem.- Inc.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência social domiciliar para dependentes fís...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência social domiciliar para idosos	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input type="checkbox"/>	Gratificação a anônimos por denúncia de armas í...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22

Pode-se ver a qualquer tempo as emendas importadas e/ou recusadas na tela **“Emendas Importadas/Recusadas”**.

II.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no menu “Envio à CMO”, funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Montagem do lote

As emendas de um autor devem ser encaminhadas à CMO em **lote único** devido à conferência dos limites relativos à quantidade e ao valor das emendas. Emendas de cancelamento e ao texto também devem constar desse lote.

Para **montagem do lote**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos:

1. Clique em “**Montagem**”, no item do menu “**Envio à CMO**”.
2. Marque as emendas escolhidas para apresentação (isso deverá ser feito em cada uma das abas próprias para cada tipo de emenda: despesa, cancelamento ou texto). Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote.
3. Verifique na parte inferior da aba se o número e total do valor das emendas à despesa correspondem ao pretendido pelo autor. Caso os limites sejam ultrapassados, o lote não será montado.
4. Clicando na aba “**Ordenar**”, pode-se modificar a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta selecionar a emenda e clicar nos botões “subir” ou “descer”.
5. Antes de fechar o lote, confirme:
 - 5.1 número e valor das emendas à despesa;
 - 5.2 ordenação das emendas conforme preferência;
 - 5.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto);
6. Se tudo estiver OK, clique no ícone superior “**salvar**” .



Dados do Lote ATENÇÃO: A ordenação das emendas será realizada automaticamente durante a montagem do lote. Para modificá-la utilize a Guia Ordenar.

Situação do Lote: **Em elaboração**

Montar Ordenar

Despesa Cancelamento Texto

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	Agricultura Hidropônica	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliação dos Serviços de Atendimento Ambulatorial	Apropriação - Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência médica domiciliar a idosos	Assistência médica domiciliar a idosos - Acréscimo	Válida
<input type="checkbox"/>	Construção de Usina Hidrelétrica (EMENDA INVÁLIDA)	Remanejamento - Inclusão	Inválida
<input checked="" type="checkbox"/>	Construção do Laboratório de Química Fina	Apropriação - Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desapropriação de domicílios em áreas de enchentes para implantação de parques	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desenvolvimento de tecnologias para geração de energia limpa	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Projetos de Implantação de Banda Larga Pública	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Reforma da Lavanderia do Hospital de Clínicas	Apropriação - Acréscimo	Válida

Despesa (Qtde.): 7 de 25 Despesa (Valor): 11.500.000 de 13.000.000

Cancelamento (Qtde.): 0 Texto (Qtde.): 2

Emendas constantes de lote não podem ser alteradas na tela de “**Emendas**”. Para alterá-las, desmarque as emendas na aba “**Montagem do Lote**” e salve. Depois de reeditar as emendas nas abas de “**Emendas**”,

volte em “**Montagem**” para reincluí-las no lote, salvando novamente.

Envio do Lote

1. Clique em “**Envio do Lote à CMO**”, no item do menu “**Envio à CMO**”;
2. Verifique as informações de número e valor das emendas;
3. Digite a senha do usuário autor;
4. Clique em “**Confirma**”.

5. A tela acima do sistema será substituída por outra, com informações sobre o sucesso no envio do lote e outros avisos importantes. Leia-os com atenção.
6. Ao mesmo tempo, nova janela deverá ser aberta no seu navegador com o “**Recibo de Entrega de Emendas**” em PDF.
7. Imprima o recibo em duas vias, colha a assinatura do parlamentar (autor individual, coordenador de bancada ou presidente de comissão) e entregue à CMO dentro do prazo para apresentação de emendas.

O cancelamento do envio do lote à CMO, opção do menu “**Envio à CMO**”, só poderá ser comandado antes da entrega na comissão do recibo assinado pelo autor. A alteração de emenda já enviada só poderá ser feita após o cancelamento do envio do lote à CMO e da retirada da mesma do lote.

II.4. GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE: apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO DE LOTE: cancelar o envio eletrônico do lote à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CÓDIGO DO AUTOR: código utilizado para acessar o sistema e que identifica o parlamentar, bancada ou comissão.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE: registrar eletronicamente o envio do lote à CMO.

EXPORTAR EMENDA: procedimento que permite a troca de emendas entre os usuários externos e os usuários autores.

IMPORTAR EMENDA: copia a emenda exportada pelo usuário de origem para o cadastro de emendas do usuário de destino. Permite a troca de emendas entre os usuários.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE: conjunto de emendas que o autor entrega à CMO.

MONTAR LOTE: agrupar as emendas cadastradas pelo autor para que possam ser entregues na CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: o usuário de destino registra no sistema que não irá importar a emenda exportada por outro usuário.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

SENHA DE ENVIO: senha fornecida pela CMO e necessária ao autor para enviar o lote à CMO (envio eletrônico).

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo.

III. ANEXO - EMENDAS COLETIVAS

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO Nº1, DE 2006-CN

AÇÃO	CONDIÇÕES COMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Competência da Comissão nos termos do Regimento Interno. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional. 4. Identificação precisa do objeto. 5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvado o item 7 e quando a emenda contemplar subtítulo constante do projeto de lei. 6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento. 7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo). 	<p>Art. 43 Art. 44, I Art. 44, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, II Art. 44, II e 47, V Art. 44, III</p>
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> Condições 1 a 7. 8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento), exceto quando contemplar subtítulo constante do projeto de lei. 9. Modalidade de aplicação compatível. 	<p>Art. 44, II e 47, II Art. 47, II e IV</p>
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> Condições 1 a 7. 10. Modalidade de aplicação compatível. 11. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50. 	<p>Art. 44, II e 47, IV Art. 44, II</p>

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. Nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES COMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Objeto deve ser de interesse estadual. 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião. 3. Identificação precisa do objeto. 4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada; no caso de entidade privada ou de Consórcio Público, o nome da entidade e do município devem constar do subtítulo. 5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento. 	<p>Art. 46 Art. 47, I Art. 47, II Art. 47, II Art. 47, V</p>
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> Condições 1 a 5 acima. 6. Emenda deve contemplar única obra ou empreendimento (ressalvada a indicação de RM ou RIDE, que deverá ser nominalmente identificada no subtítulo). 7. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos. 8. Modalidade de aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente. 	<p>Art. 47, II Art. 47, § 2º Art. 47, II e IV</p>
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	<ol style="list-style-type: none"> Condições 1 a 5 acima. 9. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente ou Reforma (GND 3 - Outras Despesas Correntes), desde que a ação pretendida esteja identificada no subtítulo - Modalidade de Aplicação compatível. Obs.: A utilização da MA 40 será inadmitida no caso de o subtítulo não identificar o município, uma vez que permitiria a transferência a mais de um ente. 10. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta). 	<p>Art. 47, II e IV Art. 47, IV</p>

QUANTITATIVO DE EMENDAS POR BANCADA ESTADUAL

Bancada Estadual	UF	Código	Quantidade de emendas	
			Apropr.	Remanej.
ACRE	AC	7102	15	3
ALAGOAS	AL	7103	15	3
AMAPA	AP	7105	15	3
AMAZONAS	AM	7104	15	3

BAHIA	BA	7106	18	3
CEARA	CE	7107	16	3
DISTRITO FEDERAL	DF	7108	15	3
ESPIRITO SANTO	ES	7109	15	3
GOIAS	GO	7110	15	3
MARANHAO	MA	7111	16	3
MATO GROSSO	MT	7112	15	3
MATO GROSSO SUL	MS	7113	15	3
MINAS GERAIS	MG	7114	19	3
PARA	PA	7115	15	3
PARAIBA	PB	7116	15	3
PARANA	PR	7117	17	3
PERNAMBUCO	PE	7118	16	3
PIAUI	PI	7119	15	3
RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
RONDONIA	RO	7123	15	3
RORAIMA	RR	7124	15	3
SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
SAO PAULO	SP	7125	20	3
SERGIPE	SE	7127	15	3
TOCANTINS	TO	7128	15	3

APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE UM ENTE OU ENTIDADE PRIVADA (EMENDAS DE BANCADA E COMISSÃO)

TIPO DE AÇÃO	SUBTÍTULO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO
PROJETO	NACIONAL	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO ESTADO "X"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO "Y"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 30 e 40 simultaneamente 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	NACIONAL	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO
	NO ESTADO "X"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO "Y"	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO

IV. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS POR ÁREA TEMÁTICA

IV.1. TRANSPORTE

Esta área temática trata da programação orçamentária do órgão **39000 – Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**.

De acordo com a reorganização ministerial estabelecida neste ano por intermédio da Medida Provisória n.º 726, de 12 de maio de 2016, o Ministério dos Transportes foi transformado em Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. Ao mesmo tempo, transferiram-se para este novo órgão as competências da Secretaria de Portos e da Secretaria de Aviação Civil, ambas da Presidência da República, que foram extintas.

Rodovias federais

De início, cabe esclarecer algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em um momento posterior, a própria execução da programação inserida (no caso de inclusão de novo crédito orçamentário). Recomenda-se, ainda, a leitura do documento “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”¹, versão 1.1, de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT².

Rodovias federais são as que integram o Sistema Federal de Viação – SFV, parte constituinte do Plano Nacional de Viação (PNV)³, estabelecido pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, e suas alterações. As rodovias federais podem estar sob responsabilidade do DNIT ou podem ter sua exploração e administração concedida a empresa privada ou, ainda, delegada a município, a estado ou ao Distrito Federal. A competência legal do DNIT para a realização de obras se restringe às rodovias federais que estiverem submetidas à sua administração direta. Com respeito a essas rodovias em particular, o DNIT é o órgão responsável pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção de trechos rodoviários.

Dessa forma, não são admissíveis, por via de regra, emendas com o objetivo de destinar recursos para a realização de qualquer tipo de intervenção em trechos rodoviários que não estejam sob a administração direta do DNIT. Em princípio, não devem ser apresentadas, por exemplo, emendas com o objetivo de destinar recursos para rodovias estaduais ou municipais, rurais ou vicinais⁴. A mesma orientação pode ser dada, também em princípio, no tangente às rodovias delegadas ou concedidas; neste caso, é recomendável que a assessoria do parlamentar busque informações antes da elaboração da emenda, junto ao DNIT ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a respeito das condições específicas do respectivo termo de delegação ou do contrato de concessão.

¹<http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias>. Acesso em 22/9/2016.

²O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT é o órgão executor da política de transportes determinada pelo Governo Federal. Desempenha as funções relativas à construção, manutenção e operação de infraestrutura dos segmentos do Sistema Federal de Viação sob administração direta da União nos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, conforme Decreto nº 4.129, de 13/2/2002.

³<http://www.dnit.gov.br/mapas-multimodais/mapas-multimodais>. Por meio desse link é possível visualizar a malha rodoviária sob a responsabilidade do DNIT em cada estado da Federação. Acesso em 22/9/2016.

⁴Ressalvados casos especiais que venham a ser admitidos em legislação específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – LDO/2017, que ainda não tinha sido aprovada em 22/9/2016, data de elaboração da parte do Manual de Emendas referente à Área Temática I - Transportes.

A tabela seguinte apresenta os trechos rodoviários federais com concessões contratadas, de acordo com a ANTT⁵.

Concessões Contratadas			
Concessionária	Rodovia	Trecho	Extensão (km)
NOVADUTRA	BR-116/RJ/SP	Rio de Janeiro - São Paulo	402,0
PONTE Rio-Niterói	BR-101/RJ	Ponte Rio / Niterói	13,2
CONCER	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro - Juiz de Fora	180,0
CRT	BR-116/RJ	Entroncamento BR-040/RJ – Teresópolis – Além Paraíba	142,5
CONCEPA	BR-290/RS	Osório - Porto Alegre/Entr. BR-116/RS (Guaíba)	121,0
ECOSUL	BR-116/392/RS	Pólo de Pelotas	457,3
Autopista Planalto Sul	BR-116/PR/SC	Curitiba – Div. SC/RS	413,0
Autopista Litoral Sul	BR-116/376/PR - BR-101/SC	Curitiba – Palhoça	405,9
Autopista Régis Bittencourt	BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba	402,0
Autopista Fernão Dias	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo	562,0
Autopista Fluminense	BR-101/RJ	Ponte Presidente Costa e Silva – Divisa RJ/ES	320,0
Transbrasiliana	BR-153/SP	Divisa MG/SP – Divisa SP/PR	321,0
Rodovia do Aço	BR-393/RJ	Divisa MG/RJ – Entroncamento BR-116 (Dutra)	200,0
VIABAHIA	BR – 116/324/BA e BA 526/528	BR-116 – Feira de Santana BR-324 – Salvador – Feira de Santana BR-526 / BR-324 / BA-528 BA-528 / BA-526 / Aratu	680,0
ECO 101	BR-101/ES/BA	Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) – Divisa ES/RJ	475,9
MGO Rodovias	BR-050/GO/MG	Entroncamento BR-040 (Cristalina/GO) – Divisa MG/SP	436,6
CONCEBRA	BR-060/153/262/DF/GO/MG	BR-060 e BR-153 do DF até a divisa MG/SP e BR-262, da BR-153/MG à BR-381/MG	1.176,5
CRO – Concessionária Rota do Oeste S.A.	BR-163/MT	BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	850,9
MS VIA – Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.	BR-163/MS	Início na divisa com o estado do MT e término na divisa com o PR	847,2
Via 040	BR-040/DF/GO/MG	Brasília/DF – Juiz de Fora/MG	936,8
Concessionária de Rodovias Galvão	BR-153/TO/GO	Anápolis/GO (BR-060) até Aliança do Tocantins/TO(TO-070)	624,8
TOTAL		21 CONCESSÕES	9.968,6

A maior parte das intervenções dos parlamentares divide-se nos seguintes grandes grupos: **construção, adequação ou manutenção de trecho rodoviário; adequação de travessia urbana; construção de anel rodoviário; e construção de contorno rodoviário.** Segundo o DNIT⁶, essas intervenções podem ser descritas do seguinte modo:

a) **construção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação; basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes;

⁵http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/5261/Concessoes_Rodoviaras.html. Acesso em 22/9/2016.

⁶<http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviaras>. Acesso em 22/9/2016.

b) **adequação de trecho rodoviário.** É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana (neste caso denominado **adequação de travessia urbana**), tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal; alargamento de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir, portanto, tanto ações de construção como de reabilitação de estruturas;

c) **manutenção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:

- obras de **restauração**: são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário;
- obras de **reconstrução**: têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido;
- obras de **recapeamento**: são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;
- obras de **conservação**: têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra de arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência;
- serviços de **sinalização** rodoviária; e
- obras de **recuperação** de obra de arte;

d) **construção de anel rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade;

e) **construção de contorno rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circular completamente a localidade.

No caso de emenda para construção, adequação ou manutenção de rodovias federais, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do sistema informatizado de apresentação de emendas, o tipo de localidade onde se realizará a obra (estado ou município), o código da BR, bem como o início e o fim do trecho rodoviário objeto da emenda, se for o caso. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem, por exemplo, corresponder a localidades; a quilometragens de início e fim de trecho; ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

a) Emenda para adequação de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-040 (km 669,2) – Contorno de Montes Claros – Trevo Mirabela (km 289,4) – na BR-135/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

b) Emenda para construção de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-153 – Divisa MG/GO - na BR-364/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

c) Emenda para construção de contorno rodoviário:

- Título: “Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis – na BR-153/GO”. Subtítulo: “No Município de Anápolis – GO”

Portos, hidrovias e terminais fluviais

No PLOA 2017, toda a programação orçamentária relativa a obras em **portos federais** – sejam marítimos, fluviais ou lacustres –, antes parcialmente vinculada ao órgão 68000 – Secretaria de Portos, passou a ser de inteira competência do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

Conseqüentemente, são viáveis as seguintes intervenções a serem realizadas pela Administração direta desse Ministério (unidade orçamentária 39101):

a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90); e

b) aportar recursos para dragagem, revitalização, ampliação, modernização, entre outros, bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Toda a programação relativa a **hidrovias e terminais fluviais**, por sua vez, permanece vinculada à unidade orçamentária 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

Ferrovias

No caso das obras ferroviárias, aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez sendo os trechos concedidos, atribuindo-se a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias, não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrado na justificativa da emenda a existência, nos respectivos contratos, de previsão formal de possibilidade de aporte de recursos públicos federais para a execução do objeto da emenda pelo Governo federal.

Dita restrição quanto à aprovação de emendas orçamentárias para destinação de recursos federais para obras em ferrovias concedidas encontra exceção no caso da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes e com programação de gastos consignada no Orçamento da União. Consoante a Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, a VALEC é detentora da concessão para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), no trecho entre Belém/PA e Panorama/SP, e das Ferrovias EF-267, EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) e EF-354 (Ferrovia Transcontinental). Dessa forma, em que pese serem essas rodovias concedidas (à VALEC), nada obsta a que se apresentem emendas para elas no âmbito dessa unidade orçamentária (UO).

Aviação civil

Com o deslocamento das competências da Secretaria de Aviação Civil para o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, as unidades orçamentárias daquela Secretaria passaram a compor a estrutura do novo Ministério, com as denominações “39254 – Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC” e “39902 – Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC”.

As emendas que visem destinar recursos para aeroportos ou aeródromos devem ser direcionadas segundo os seguintes parâmetros. Deve-se verificar, inicialmente, se os aeroportos estão sob a concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (consultar, em relação aos administrados pela INFRAERO, o site <http://www.infraero.gov.br/index.php/br/aeroportos.html>).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela INFRAERO, vale lembrar que a empresa pertence ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Esses

investimentos podem ser financiados de duas maneiras: por cancelamentos propostos na programação da INFRAERO constante do Orçamento de Investimentos; ou por transferência do Fundo Nacional de Aviação Civil, constante do Orçamento Fiscal, por meio do aumento de participação acionária da União no capital daquela empresa.

Neste último caso, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do Orçamento Fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às Relatorias a respectiva adequação técnica no Orçamento de Investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao Fundo Nacional de Aviação Civil, no Orçamento Fiscal. Para tanto, o Fundo possui as ações 14UB e 14UC.

A ação 14UB tem a seguinte finalidade: “Construção, Reforma e Reparcelamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional Reforma, construção e reparcelamento de aeródromos e aeroportos, incluindo elaboração de projetos de engenharia e serviços correlacionados, bem como aquisição de equipamentos (veículos contraincêndio, detector de metais para inspeção de segurança e outros), visando desenvolver a infraestrutura aeroportuária de interesse regional ou estadual, e suas facilidades, de forma a atender a demanda do transporte aéreo com segurança e conforto”.

A ação 14UC, por sua vez, tem o seguinte objetivo: “Construção, Reforma e Reparcelamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal Realização de serviços especializados, elaboração de projetos de engenharia, construções, ampliações, reformas, manutenção, aparelhamento, bem como o desenvolvimento e implantação de sistemas e aquisição de equipamentos para a modernização e a adequação tecnológica das infraestruturas aeronáutica civil e aeroportuária, respectivas facilidades, e demais edificações de apoio, visando desenvolver a aviação civil, conforme as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC e do Sistema de Nacional de Viação – SNV.

Observações sobre ações em infraestrutura urbana e de transporte ferroviário urbano

Ações de infraestrutura **urbana**, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não motorizado (passarelas, calçadões, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrô, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, entre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas a essas ações devem ser apresentadas, quando cabível, na Área Temática VI – Desenvolvimento Urbano.

Observações sobre dispositivos específicos da Resolução n.º 1, de 2006-CN

Emendas em geral

Uma restrição importante no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela “*não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas*”.

Emendas de Bancada Estadual

Neste caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a obra beneficiária da emenda (por exemplo, o trecho rodoviário). Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descritor genérico a ponto de permitir que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda.

Emendas Individuais

De acordo com o inciso II do art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, as emendas individuais deverão, “no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere”. Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado na emenda for suficiente para que ao menos uma etapa do cronograma da obra a ser atendida com a emenda seja concluída, ressalvado o caso de apresentação de outras emendas com idêntico objeto, e cuja soma de seus valores atinja o mínimo supramencionado. Assim, por via de regra, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a real possibilidade de a emenda ser considerada inadmissível.

Custos unitários das ações mais frequentes em emendas apresentadas à Área Temática I

A tabela abaixo, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA 2017, relaciona os custos unitários médios das intervenções mais frequentes objeto de emendas parlamentares nos últimos anos. Esses dados devem servir como uma referência útil para a elaboração das emendas coletivas e seu cadastramento no sistema de emendas.

Custos unitários médios utilizados pelo Poder Executivo na elaboração do PLOA 2017

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho adequado	km	2.123.000 a 6.673.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho adequado	km	2.123.000 a 6.673.000
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho adequado	km	2.123.000 a 6.673.000
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho adequado	km	2.123.000 a 6.673.000
Adequação de Travessia Urbana	Trecho Adequado	Km	2.123.000 a 6.673.000
Construção de Anel Rodoviário	Trecho construído	km	2.773.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho construído	km	2.773.000
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho construído	km	2.773.000
Construção de Trechos Rodoviários	Trecho construído	km	2.773.000
Manutenção de Trechos Rodoviários	Trecho mantido	km	250.000 a 2.048.000
Construção de Contornos Ferroviários	Trecho construído	km	8.010.000
Construção da Ferrovia Norte-Sul	Trecho construído	km	6.500.000
Construção da Ferrovia Oeste-Leste	Trecho construído	km	6.500.000

IV.2.SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias. Ao elaborar emendas para esta área, observar:

1.1 *Emendas Individuais - Mínimo da Saúde (R\$ 7.659.769)*

Metade do montante das emendas individuais, o equivalente a R\$ 7.659.769,00, no mínimo, deve ser destinada a **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, nos termos do art. 166, § 9º, da Constituição Federal (incluído pela EC nº 86/2015). Nem todas as despesas do Ministério da Saúde fazem parte das ASPS, gênero de despesas definido pela Lei Complementar nº 141/2012. Esta seção do Manual indica quais ações se enquadram como ASPS, as quais são identificadas (no projeto e no autógrafo) pelo **Identificador de Uso (IU) “6”**. As que não se enquadram são marcadas com **IU “0”**.

Por sua vez, todas as emendas individuais, da Saúde ou não, devem ser propostas com o Indicador de Resultado Primário (RP) “6”.

1.2 *Emendas Individuais - Valor da emenda*

Nos termos do art. 50, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as emendas individuais deverão: “no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere.” Além disso, o limite mínimo de valor para celebração de convênios e contratos de repasse é de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil no caso de obras e serviços de engenharia (art. 2º, inciso I, do Decreto nº 6.170, de 2007).

1.3 *Natureza da entidade executora da ação*

Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos ou seja de utilidade pública. Necessariamente ela deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal. Não pertencendo ao corpo estatal desses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação (MA) deverá ser “50”.

1.4 *Transferências a entidades privadas, convênios e parcerias*

Será facultativa a identificação da entidade beneficiada, endereço e nome dos responsáveis na aba de beneficiário das emendas individuais, em razão da alteração da Resolução nº 01/2006-CN e da inaplicabilidade das exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31/07/2014, em especial do chamamento público para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do sistema único de saúde (cf. art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 31/07/2014).

Também convém atentar para as demais normas legais e regulamentares relativas a transferências, convênios ou parcerias. Veja ao final desta seção (item 4) mais informações a respeito.

1.5 *Emendas coletivas*

A Resolução nº 01/2006-CN estabelece regras específicas para emendas de Comissões (art. 43 a 45) e de Bancadas (art. 46 a 48). Atentar especialmente para a vedação de designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada.

2. Emendas em ASPS, para destinação da metade do valor das Emendas Individuais

Os quadros que seguem orientam, com base na **geratriz do sistema Emendas**, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde para ASPS, especialmente daquelas com a finalidade de **implantar** (construir), **aparelhar** (equipar) e/ou **adequar** (reformular e/ou ampliar) unidades de saúde.

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

No sistema Emendas, as despesas afetas à “implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde” podem ser grafadas como “estruturação”. Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.

Geratriz (Sistema Emendas)		Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais **	
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção		Produto (Unidade de Medida)		GND	MA
Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde/ Aquis Unid Móvel	Atenção Básica: Posto/Centro/ Saúde da Família	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	Implantação, reforma e ampliação de postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde (UBS) e unidades da saúde da família (USF), aquisição de equipamentos para tais unidades, além de unidades móveis de saúde voltados para a atenção básica (com restrições), como ambulâncias simples para transporte, consultórios móveis ou utilitários (saúde da família).	4 3	40 99 30 50
		Unidade Móvel	Produto: Serviço Estruturado (unidade)			
	Atenção Especializada: Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas	Hospitais, Policlínicas, Santas Casas, Unid. de Atenção Especializada em Saúde	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Implantação, reforma e ampliação de hospitais, policlínicas, unidades de pronto atendimento (UPAs) e unidades de atenção especializada em saúde, aquisição de equipamentos e adequação física para sua instalação, bem como para aquisição de unidades móveis de saúde (com restrições) como ambulância de suporte avançado ou UTI móvel.	4 3	50 40 30 99 90
Unidade Móvel		Produto: Unidade Estruturada (unidade)				
Unidades de <u>Urgência e Emergência</u> / Prontos-socorros	Prontos-socorros / Unidades de Urgência e Emergência Unidade Móvel	8933 - Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial	Implantação, reforma e ampliação de unidades no âmbito do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus respectivos componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar, unidade móvel (UTI móvel), hospitalar e pós-hospitalar.	4 3	40 50 30	
		Produto: Unidade Estruturada (unidade)				
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/Aparelham/ Adequação	Unidades de <u>Hematologia</u> / <u>hemoterapia</u>	Hematologia / Hemoterapia	7690 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia	Implantação e construção de áreas físicas, aquisição e instalação de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia.	4 3	30
		Produto: Serviço Estruturado (unidade)				
Saúde Mental	Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Unidades de Acolhimento	2080 – Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental	Implementação, estruturação e reforma de unidades de saúde mental como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), e iniciativas de empreendimento solidário/cooperativismo social, com priorização da ampliação da capacidade de cuidado dos usuários de crack, álcool e outras drogas.	4 3	40
		Produto: Ente Federativo Apoiado (unidade)				
Saúde Bucal	Implantação/ Aparelham/ Adequação Unid Saúde	Centros de Especialidades Odontológicas	8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada	Implantação, estruturação, reforma e custeio de Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias-LRPD. Compra de equipamentos odontológicos.	4	40 99 30
		Produto: Unidade Equipada (unidade)				

* Para detalhes sobre as realizações possíveis/forma de execução, ver **Cadastro de Ações** em

http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2017/info_complem/vol5.pdf.

** **GND** utilizadas. Nas emendas de estruturação, usar **GND 3** (Despesas correntes) para reformas (sem ampliação) e **GND 4** (Investimentos) para implantação, construção, ampliação e aparelhamento (com eventual adequação das instalações) de unidades de saúde, além de aquisição de unidades móveis de saúde. Atenção: uma mesma emenda de “estruturação” pode conter recursos tanto em GND 3 quanto em GND 4. A ação 8730 (Saúde Bucal) comporta despesa de custeio (manutenção), com GND 3.

** **MA** (modalidades de aplicação) mais utilizadas. Certificar-se do código adequado para a forma de execução/tipo de entidade beneficiária pretendida.

+ EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
MANUTENÇÃO (CUSTEIO) E OUTRAS - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)					
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Realizações possíveis*	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida		GND	MA
Manutenção de Unidade de Saúde – (Despesas Correntes)	Manutenção (apenas GND 3 – Despesas Correntes)	4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde (Esta ação não consta da proposta do Poder Executivo, e é sempre inserida no Congresso Nacional)	Destinação de recursos correntes (GND 3) para <u>manutenção de unidades de saúde básica ou especializada, públicas ou privadas, que integrem o SUS</u> para: a) auxílio na realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades; ou b) reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas. OBS: Esta ação <u>não</u> permite a execução de reformas de unidades de saúde, para as quais existem ações próprias de 'Estruturação'. Também <u>não</u> permite a compra de medicamentos.	3	40 50 30 99
		<i>Produto: Unidade Apoiada (unidade)</i>			
Rede SARAH (Pioneiras Sociais) - Contrato de Gestão Atenção! Não se utiliza a geratriz: <u>no sistema, ir na opção Emenda de Apropriação/Acréscimo e selecionar o sequencial nº 002320</u> para indicar a programação. <u>Utilizar GND 3 e MA 90.</u>		6148 - Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde - Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais – Nacional <i>Produto: Procedimento realizado (unidade)</i>	Desenvolvimento de ações e serviços de saúde estabelecido no contrato de gestão ou correlato como: prestação de assistência na área da medicina do aparelho locomotor; formação e qualificação de profissionais de saúde, pesquisa científica; operacionalização das ações de desenvolvimento institucional, assessoria, ensino e pesquisa na Rede Sarah de Hospitais, etc.	3	90
Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	Programações novas, não constantes do Projeto e não previstas na Geratriz do Sistema Emendas	Informar a UO e a classificação completa, adequada à finalidade/forma de execução. Obs: Se a programação já constar do projeto, e a emenda pretende apenas adicionar recursos, não usar a geratriz atípica, mas emenda de apropriação/acréscimo, selecionando a programação pelo número do sequencial em http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2017/proposta/5_VolumeIV-Tomol.pdf (pág. 351 - Ministério da Saúde). Esta orientação aplica-se também para ações não enquadradas como ASPS.	-	-

Emendas para a ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (MEDICAMENTOS): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas em programações afetas à assistência farmacêutica (medicamentos) vem sofrendo gradativa redução e, para o exercício de 2017, a perspectiva é de que não ocorra qualquer empenho. Dessa forma, as ações para assistência farmacêutica deixam de ser previstas n Sistema de Elaboração de Emendas para 2017.

+

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em localidades urbanas de Municípios até 50.000 Habitantes	500.000	Construção de melhorias sanitárias domiciliares, relacionadas ao uso da água, à higiene e ao destino dos esgotos domiciliares, como ligação domiciliar/intradomiciliar de água; poço freático (raso); captação e armazenamento da água de chuva; reservatórios, utensílios sanitários: conjunto sanitário; pia de cozinha; tanque de lavar roupa; filtro doméstico; destinação de águas residuais: tanque séptico/filtro biológico; sumidouro, valas de filtração ou infiltração; sistemas de aproveitamento de água; ligação intradomiciliar de esgoto, entre outras.	4	40 30 99
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais e Tradicionais	600.000	Ação voltada para quilombos, assentamentos, populações ribeirinhas e reservas extrativistas visando a resolução de problemas de saneamento, prioritariamente o abastecimento público de água, o esgotamento sanitário e as melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.	4	40 99 30
		- Produto: Comunidade Beneficiada (unidade)				
Malária-Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	3883 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária	1.000.000	Esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. Somente são financiadas intervenções em áreas endêmicas [p.ex. com vetor transmissor da malária ou dengue], comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico.	4	40
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas	500.000	Melhoria das condições físico-sanitárias de casas em áreas endêmicas da doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada em torno da casa; cobertura; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução em casos críticos.	4	40
		- Produto: Município Beneficiado (unidade)				

3. Emendas para programações não classificadas como ASPS

Os quadros que seguem orientam, com base na geratriz do sistema Emendas, a elaboração de emendas no Ministério da Saúde em programações que não são consideradas para o atendimento mínimo de metade das emendas em ASPS, tais como as emendas propostas em qualquer outra área de governo.

X EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES <u>NÃO</u> CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						
AÇÕES DE SANEAMENTO - UO 36211 - Fundação Nacional de Saúde (FUNASA)						
<p>As ações de saneamento relativas a água, esgoto e resíduos sólidos (lixo), constantes da programação do Ministério da Saúde, estão voltadas a atender municípios com até 50 mil habitantes, exclusive os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) e <u>não</u> estão enquadradas entre as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).</p> <p>A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, tradicionais ou especiais (quilombos, assentamentos e reservas extrativistas), para as quais existe ação orçamentária específica (7656), do quadro anterior, classificada como ASPS e vinculada à subfunção Saneamento Rural.</p> <p>ATENÇÃO: Ações de saneamento também são executadas pelos Ministérios das Cidades (área de governo Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura) e da Integração Regional (área de governo Irrigação e Integração Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas pelos referidos órgãos.</p>						
Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Abastecimento de Água	Municípios com até 50 mil habit, <u>Exceto RM / RIDE</u>	10GD - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com População de até 50.000 Habitantes , Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	2.000.000	Desenvolvimento de projetos e obras que visem garantir o abastecimento público de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, poços tubulares, entre outras intervenções).	4	40
		<i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>				
Esgotamento Sanitário	Municípios com até 50 mil habit, <u>Exceto RM / RIDE</u>	10GE - Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com População de até 50.000 Habitantes , Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	1.700.000	Desenvolvimento de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada de efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários, entre outras intervenções).	4	40
		<i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>				
Resíduo Sólido (Lixo)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)	1.400.000	Implantação e melhorias nos sistemas de resíduos sólidos urbanos por meio de investimentos em: a) coleta, abrangendo a aquisição de veículos e equipamentos para a coleta e transporte; b) destinação (tratamento): construção e/ou ampliação de unidades de recuperação de recicláveis e pátios de compostagem, aquisição de equipamentos e veículos; c) disposição final adequada dos rejeitos, abrangendo a implantação de aterros sanitários, bem como a aquisição de equipamentos e veículos.	4	40 71
		<i>Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>				

X

EMENDAS PARA PROGRAMAÇÕES NÃO CLASSIFICADAS COMO AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ACADEMIAS DE SAÚDE - UO 36901 - Fundo Nacional de Saúde (FNS)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária	Custo Unitário Médio (R\$)	Realizações Possíveis	Codificadores Usuais	
		Produto / Unidade de Medida			GND	MA
Academias da Saúde	Estruturação	20YL - Estruturação de Academias da Saúde	—	Implantação, ampliação, reforma e melhoria de espaços e equipamentos públicos para o desenvolvimento de atividades de promoção de práticas corporais e atividades físicas, promoção de atividades de educação alimentar e nutricional, e de apoio às ações de promoção de saúde desenvolvidas por equipes de Atenção Básica.	4 3*	40
		Produto: Academia da Saúde Estruturada (unidade)				

* GND 3 para reformas (sem ampliação)

4. Transferências a Entidades Privadas

4.1 Emendas para Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos

A Resolução nº 01/2006-CN deixou de exigir a identificação de entidades privadas sem fins lucrativos e seus dirigentes na aba própria do sistema Emendas. A informação é facultativa para as emendas individuais. Para emendas coletivas, as Bancadas Estaduais deverão informar os dados da entidade na aba beneficiária e as Comissões só poderão apresentar emendas de acréscimo (entidades mencionadas nas programações do PLOA).

4.2 Chamamento Público e o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

As alterações havidas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (MROSC), afastaram a aplicação das exigências da referida Lei em relação a convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde (cf. art. 3º, IV, da Lei nº 13.019, de 2014 c/c art. 199, §1º, da CF). Portanto, não se aplica o chamamento para tais entidades. No entanto, para a área de saúde, nos termos do art. 61, XIII, do substitutivo ao PLDO, e do Decreto nº 6.170, de 2007, tais entidades deverão comprovar atividade regular na área nos últimos três anos.

4.3 Normas regulamentares sobre transferências a entidades privadas

A execução de transferências a entidades privadas sem fins lucrativos estão disciplinadas em várias normas do Poder Executivo, tais como o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, a Portaria nº 1.074/GM/MS, de 29/05/2008, e a Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa, e Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24/11/2011 (regula convênios, contratos de repasse ou termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos).

4.4 Dirigentes de entidades - vedações

O Substitutivo ao PLDO 2017 (art. 61, § 4º) e o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, vedam a destinação de recursos a entidades em que o agente público seja integrante do quadro de dirigente da entidade. Para 2017, o PLDO (art. 61, § 9º) veda ainda a “destinação de recursos à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990”.

4.5 Normas da LDO sobre transferências a entidades privadas

A LDO estabelece regras para a destinação, no orçamento, de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílio. Tendo em vista a não aprovação da LDO 2017 até o momento do fechamento deste manual, as orientações do quadro abaixo, com os principais requisitos para a destinação de recursos a tais entidades, baseiam-se em disposições constantes do substitutivo ao PLDO 2017 aprovado na CMO. Dessa forma, RECOMENDA-SE o acompanhamento da matéria até a aprovação final, uma vez que poderão ocorrer alterações.

REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS (SUBSTITUTIVO AO PLDO 2017)

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 57 do PLDO): Despesas Correntes (GND 3)

Art. 57. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor, quando tais entidades:

I - sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos e insumos estratégicos na área de saúde; ou

II - prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. A certificação de que trata o inciso II poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente;

II - dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde dos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência Humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue;

CONTRIBUIÇÃO CORRENTE (art. 58 do PLDO): Despesas Correntes (GND 3)

Art. 58. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 57, observada a legislação em vigor.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

AUXÍLIOS (art. 60 do PLDO): Despesas de Capital - Investimentos (GNDs 4 e 5)

Art. 60. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

.....

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e:

a) atendam ao disposto no inciso II do caput do art. 57; ou

b) sejam signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

.....

OUTROS REQUISITOS (art. 61 do PLDO)

Art. 61. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 57 a 60 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, dependerá da justificativa pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos

**REQUISITOS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A ENTIDADES PRIVADAS
(SUBSTITUTIVO AO PLDO 2017)**

equipamentos;

b) aquisição de material permanente;

c) construção, ampliação ou conclusão de obras em entidades com atuação voltada às áreas de saúde, educação especial e assistência social;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

III - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congêneres, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2017;

VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de escrituração contábil regular;

X - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

.....
§ 10. A comprovação a que se refere o inciso XIII do caput:
.....

III - será dispensada para entidades sem fins lucrativos prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS, habilitadas até o ano de 2014 no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

§ 11. O disposto no inciso X do caput, no que se refere à regularidade econômico-fiscal, poderá ser apresentado por filiais ou entidades vinculadas aos órgãos centrais, que atuará como interveniente, aplicando-se essa exceção somente para transferências voltadas aos projetos e programas para atuação na área de proteção e defesa civil, meio ambiente, saúde, assistência social e educação.

IV.3. EDUCAÇÃO E CULTURA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática III envolve a programação dos seguintes órgãos:

- **Ministério da Educação**: Possui cento e quarenta e oito unidades orçamentárias, as quais reúnem, além da Administração Direta, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSEH entre outras vinculadas ao órgão.
- **Ministério da Cultura**: Conta com nove unidades orçamentárias, entre elas destacam-se a Administração Direta, o Fundo Nacional de Cultura - FNC, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM e a Fundação Cultural Palmares.

No sistema de emendas, a programação desses órgãos está distribuída nas seguintes áreas de governo:

- **Educação;**
- **Cultura;**

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
EDUCAÇÃO BÁSICA	Apoio	2080 - Educação de qualidade para todos	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura		20RP - Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
	Aquisição de Transporte Escolar		0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	2.1.3
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	Expansão e Reestruturação das Instituições Federais	2080 - Educação de qualidade para todos	20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.1
	Funcionamento das Instituições Federais		20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.2
	Apoio às Instituições Pública Não Federais		8652 - Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.3
ENSINO SUPERIOR	Expansão e Reestruturação das Instituições Federais	2080 - Educação de qualidade para todos	8282 - Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Funcionamento das Instituições Federais		20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Fomento às Instituições Federais		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.3
	Apoio às Entidades Não Federais		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.4
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Reestruturação		20RX - Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais	2.4.1
	Funcionamento das Instituições Federais		4086 - Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	2.4.2
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X - Atípico	9999 - Atípica	

ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPAÇO CULTURAL	Implantação/Modernização	2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento	14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	3.1.1
PROJETOS CULTURAIS	Fomento		20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	3.2.1
	Cultura Viva		215G - Implementação da Política Nacional de Cultura Viva	3.2.2
PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/Preservação		20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	3.3.1
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X - Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de

elaboração das emendas. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fonte de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2017, das informações complementares do projeto e outros elementos.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Esta área de governo abrange a programação do Ministério da Educação (MEC) no tocante à Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, Ensino Superior e Hospitais Universitários. As opções previstas pelo sistema são as seguintes:

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 – Apoio:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Produto: iniciativa apoiada; custo médio: R\$ 419 mil)

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria qualitativa do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio ao educando, a escola e aos entes federados com ações que desenvolvam a educação básica, ampliem a oferta de educação integral e da educação de jovens e adultos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2.

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 20RP - Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: projeto apoiado; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, inciso I)

Apoio à construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares, bem como à aquisição de equipamentos e mobiliários para todas as etapas e modalidades da educação básica. Também apoia a infraestrutura e o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para a educação básica. Abrange a sustentabilidade socioambiental, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e a educação de jovens e adultos, com o escopo de melhorar o processo ensino-aprendizagem.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 0E53 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica -

Caminho da Escola

(Produto: veículo adquirido)

Aquisição de veículos padronizados como ônibus, embarcações, bicicletas, inclusive acessórios de segurança e apoio a atividades inerentes a certificação de qualidade, destinados ao transporte escolar alunos da educação básica pública, prioritariamente para os residentes em área rural e atendimento aos estudantes com deficiência em ônibus urbano escolar acessível.

Preços dos veículos registrados em ata a partir de pregões eletrônicos realizados pelo FNDE.

Os municípios, estados e Distrito Federal podem adquirir os veículos padronizados para o transporte escolar por meio de adesão à ata de registro de preços, objeto do pregão eletrônico, realizado pelo FNDE.

Na data de elaboração deste manual, os valores unitários registrados, em vigor, para aquisição desses veículos são os seguintes:

Ônibus Escolar Rural

Ônibus Rural Escolar - ORE 1 – R\$ 168,0 mil (c/plataforma elevatória veicular) e R\$ 160,0 mil (s/plataforma elevatória): comprimento total de 7 m, comporta 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados.

Ônibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) – R\$ 249,8 mil (não pode ser equipado com plataforma elevatória veicular): com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), comprimento total de 7 m, comporta 23 (vinte e três) estudantes sentados.

Ônibus Rural Escolar - ORE 2 – R\$ 239,0 mil (c/plataforma elevatória veicular) e R\$ 227,9 mil (s/plataforma elevatória): comprimento total de 9 m, comporta 31 (trinta e um) passageiros adultos sentados ou 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados.

Ônibus Rural Escolar - ORE 3 – R\$ 242,1 mil (c/plataforma elevatória veicular) e R\$ 230,3 mil (s/plataforma elevatória): ônibus com comprimento total de 11 m, comporta 44 (quarenta e quatro) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados.

Ônibus Escolar Urbano

Ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA – R\$ 186,4 mil: ônibus de pequeno porte com comprimento total de 7 m. Possui equipamentos e mobiliários necessários para apoio aos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, como plataforma elevatória veicular; Áreas reservadas (box) para a acomodação da cadeira de rodas com o seu ocupante ou cão guia; Poltronas preferenciais, com cinto de segurança subabdominal; Sistema de comunicação para informação aos estudantes com deficiência visual ou auditiva. Existem quatro configurações disponíveis. Comporta entre 4 a 20 estudantes sentados, a depender do número de áreas reservadas (box) para cadeira de rodas, que varia de uma a quatro áreas. A Entidade solicitante deverá indicar a configuração desejada no momento do cadastramento da solicitação.

Atenção: independente da configuração escolhida, o valor unitário registrado é o mesmo.

Ônibus Urbano Escolar Acessível – PISO BAIXO – R\$ 227,9 mil: ônibus com comprimento total de 7 m, possui o piso do compartimento interno rebaixado na sua totalidade, tornando-o acessível aos estudantes portadores de deficiência ou mobilidade reduzida (equipamentos e mobiliários necessários para apoio a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida). Existem cinco configurações flexíveis disponíveis. Comporta entre 16 a 21 estudantes sentados, a depender do número de áreas reservadas (box) para acomodação da cadeira de rodas ou cão guia, que varia de 1 a 3, bem como do número de portas de serviços (1 ou 2 portas). **Atenção:** independente da configuração escolhida, o valor unitário registrado é o mesmo.

Lancha Escolar

Lancha Escolar Média – LE-M – Até R\$ 225,0 mil (valor varia conforme a Unidade Federativa): embarcação produzida no Brasil, com casco de 8 m de comprimento e 0,6 m de calado. Capacidade para transportar 22 estudantes sentados com coletes salva-vidas.

Lancha Escolar Grande – LE-G – Até R\$ 270,0 mil (valor varia conforme a Unidade Federativa): embarcação produzida no Brasil, com casco de 11 m de comprimento e 0,6 m de calado. Capacidade para transportar 35 estudantes sentados com coletes salva-vidas.

Bicicleta Escolar

Bicicleta/capacete – Segundo o sítio eletrônico do FNDE, deve-se aguardar novo registro de preços. Pregão sem ata vigente (a última ata previa valores de até R\$ 290,0 para bicicleta com capacete): bicicletas padronizadas, de baixo custo e concebidas em dois tamanhos (aro 20 e 26), credenciadas pelo Inmetro. Os capacetes, também padronizados, são fabricados em dois tamanhos com material que proporciona segurança do usuário e ofereça proteção máxima à cabeça.

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1.

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: projeto viabilizado; custo médio: R\$ 1.790 mil)

Ação voltada para a construção, modernização, ampliação e reforma de imóveis, bem como para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, mobiliários, laboratórios e imóveis de modo a apoiar ou executar os planos de reestruturação e expansão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com vistas a expandir a oferta de vagas.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90;
- 2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação e Expansão, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica”)

2.2.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: estudante matriculado; custo médio: R\$ 2,4 mil)

Esta ação inclui manutenção dos serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, aquisição e/ou reposição de acervo bibliográfico, veículos e transporte escolar, capacitação de recursos humanos, prestação de serviços à comunidade, promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. A ação visa garantir a gestão e o funcionamento dos cursos dessas instituições.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.2.3 – Apoio às Instituições Públicas Não Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 8652 - Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: escola apoiada; custo: a depender do objeto proposto. Deve-se, no entanto, observar, para transferências aos entes públicos, o valor mínimo de **R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil**, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, em conformidade com o Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, inciso I)

Apoio à expansão e modernização da infraestrutura física e pedagógica, bem como ao desenvolvimento de atividades educacionais na rede **pública** não federal.

ATENÇÃO:

1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1.

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: projeto viabilizado; custo médio: R\$ 4.476 mil)

Apoio a **planos de reestruturação e expansão**, elaborados pelas Instituições Federais de Ensino Superior, que visem o aumento do número de estudantes, a redução da evasão e a adequação e modernização da estrutura acadêmica e física das instituições, por meio de obras e aquisição de equipamentos, veículos, imóveis, materiais e serviços necessários à reestruturação.

OBSERVAÇÃO

1) Somente modalidade de aplicação 90;

2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação e Expansão, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior”).

2.3.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: estudante matriculado; custo médio: R\$ 3,7 mil)

Esta ação inclui manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, aquisição de acervo bibliográfico, de veículos, equipamentos e redes, capacitação de recursos humanos e promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como as demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

OBSERVAÇÃO

1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.3.3 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: iniciativa apoiada; custo médio: R\$ 193 mil)

Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação e de atendimentos às comunidades como: implementação de ações educativas e culturais e demais atividades inerentes às ações de ensino pesquisa e extensão; promoção de congressos, seminários e simpósios científicos e culturais bem como participação em eventos científicos; oferecer aos alunos das IFES atividades voltadas à coletividade, viabilizando a vivência social e comunitária e a integração entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade; promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional; realização de cursos de formação e qualificação de recursos humanos. Apoio à melhoria da infraestrutura, aquisição de insumos para laboratórios, edição de obras científicas e educacionais, promoção e participação em eventos científicos.

OBSERVAÇÃO

1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.3.4 – Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Produto: entidade apoiada; custo médio: R\$ 1.443 mil)

Auxílio financeiro para a manutenção de instituições não federais de ensino superior, com vistas à melhoria da qualidade do ensino de graduação e ao aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2.

2.4 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 – Reestruturação:

Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 20RX – Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais

(Produto: unidade apoiada; custo médio: R\$ 935 mil)

Apoio aos **Planos de Reestruturação** que visem melhorar o processo de gestão; adequar a estrutura física; recuperar e modernizar o parque tecnológico, reestruturar o quadro de recursos humanos e aprimorar as atividades hospitalares vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e à assistência à saúde.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90;
- 2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais”, a seguir.

2.4.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: Programa: 2080 – Educação de qualidade para todos

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: instituição beneficiada; custo médio: R\$ 8.134 mil)

Apoio à gestão administrativa, financeira e técnica em ações que visam ao funcionamento, à manutenção e à melhoria da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade, bem como à restauração e à modernização das instalações, por meio de obras de pequeno vulto, tais como ampliação/reforma/adaptação/recuperação, e aquisição e reposição de materiais, observados os limites da legislação vigente.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90.

3. ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Esta área de governo engloba a programação do Ministério da Cultura e suas unidades orçamentárias. Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

3.1- ESPAÇOS CULTURAIS

3.1.1- Implantação/Modernização:

Programa: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: espaço cultural implantado/modernizado; custo médio: R\$ 2.152 mil)

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- **INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS (UO 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta).** Abrange construção, ampliação, reforma, inclusive acessibilidade, adaptação, aquisição de equipamentos e material permanente, infraestrutura de iluminação, sonorização e climatização;
- **INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS (UO 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta).** Abrange construção, implantação e modernização de espaços públicos municipais, estaduais ou de entidades privadas, que apresentem condições adequadas para o funcionamento de bibliotecas públicas para facilitar o acesso da população à informação e ao conhecimento. Contempla ainda a aquisição de acervos bibliográficos, equipamento e mobiliário;
- **IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA (UO 42203 Fundação Cultural Palmares).** Abrange a implantação do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra, em Brasília, por meio de infraestrutura material e logística. Contempla ainda implantação, adequação e modernização de espaços voltados para a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira, bem como aquisição de equipamentos e outros insumos necessários para implantação de espaços da cultura negra; Apoio a aquisições, publicações e reedições de livros, cds, dvds e outros materiais que versem sobre a cultura afro-brasileira, cultura negra e africanidades.
- **MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS E ACERVOS (UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus).** Abrange obras de reforma na estrutura física de prédios ou construção de novos espaços nos museus e institutos de memória; aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, mobiliário e acervos, bem como demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

- **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS** (UOs 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta e 42902 Fundo Nacional de Cultura). Contempla equipamentos e espaços culturais permanentes e provisórios. Abrange construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

3.2 - PROJETOS CULTURAIS

3.2.1- Fomento:

Programa: 2027- Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 128 mil)

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

No âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- **FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA** (UO 42101 Ministério da Cultura e 42205 Fundação Nacional de Artes). Abrange a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, incluindo aquisição de equipamentos e despesas correntes inerentes ao projeto.
- **PROMOÇÃO E FOMENTO À CULTURA BRASILEIRA** (UO 42902) – Abrange a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro com vistas à promoção e ao acesso à cultura brasileira no Brasil e no Exterior.
- **FORTALECIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA E DA INOVAÇÃO** (UOs 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta). Atividades relacionadas ao fortalecimento de cadeias produtivas e mercados incipientes de produtos culturais, bem como apoio a projetos culturais inovadores.
- **FOMENTO A AÇÕES E PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS** (UO 42101 Ministério da Cultura - Administração Direta). Fomento a projetos voltados para a democratização do acesso ao livro, a formação de leitores, a valorização institucional da leitura, o desenvolvimento da economia do livro e a promoção e valorização da literatura brasileira, abrangendo ações de implementação e qualificação das bibliotecas públicas, comunitárias e pontos de leitura; capacitação de gestores, educadores, bibliotecários, agentes e mediadores de leitura; apoio a feira de livros e eventos literários concessão de bolsas e prêmios voltados a criação, circulação, formação, tradução e intercâmbio literário, estudos e pesquisas; cooperação técnica, parcerias, dentre outras ações voltadas para a promoção e estímulo as práticas de leitura.
- **FOMENTO À CRIAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA E CIENTÍFICA** (UO 42202 Fundação Biblioteca Nacional). Concessão de Bolsas e Prêmios para estímulo à língua portuguesa e à literatura brasileira. Estimular os escritores brasileiros nas diferentes categorias da produção e da técnica literária que venham a contribuir para elevar o padrão de qualidade dos livros produzidos no Brasil.

- FOMENTO À CULTURA NEGRA (UO 42203 Fundação Cultural Palmares). Visa apoiar a realização de cursos, edição de livros e revistas, festas típicas, seminários, feiras e exposições, produção de filmes e vídeos relacionados à cultura afro-brasileira, intercâmbios com vistas a ampliar a produção cultural afro-brasileira e resgatar a identidade nacional da população negra no país.
- FOMENTO A PROJETOS, EVENTOS E INTERCÂMBIO NA ÁREA MUSEOLÓGICA (UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus). Abrange a instalação e requalificação de museus, aquisição, documentação, organização, informatização, pesquisa, preservação, conservação, restauração e difusão de acervos nos níveis municipal, estadual e nacional; apoio a projetos de educação museológica; e projetos que tenham por objetivo a democratização do acesso aos museus e o desenvolvimento de políticas de comunicação com o público.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

3.2.2- Cultura Viva:

Programa: 2027- Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 215G – Implementação da Política Nacional de Cultura Viva

(Produto: apoio realizado; custo médio: R\$ 6 mil)

Visa garantir a implementação, em todo o território nacional, de pontos e pontões de cultura, em suas mais diferentes modalidades e linhas de ação temática como pontos de memória, pontos de leitura, pontões de bens registrados, pontos de mídia livre, pontos de cultura indígena, pontos de cultura afro-brasileira, pontos de cultura em áreas de fronteira, pontos de cultura no exterior, entre outras iniciativas que concorram para garantir o pleno exercício dos direitos culturais aos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

3.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.1- Proteção/Preservação:

Programa: 2027 - Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento

Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: bem preservado; custo médio: R\$ 50mil)

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 4.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 4.2, **em especial o item 4.2.4.1.**

4 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
- c) Substitutivo da CMO ao Projeto de Lei nº 02/2016-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 - PLDO 2017): arts. 57 a 62 (entidades privadas), arts. 64 a 68-A (transferências voluntárias) e arts. 69 a 72-B (disposições gerais);

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista a não aprovação da LDO 2017 até o momento do fechamento deste manual, as orientações baseiam-se em disposições constantes do Parecer aprovado na CMO. Dessa forma, recomenda-se o acompanhamento da matéria até a aprovação final, uma vez que poderão ocorrer alterações.

- d) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- f) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

4.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

4.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, I).

4.1.2 Valor de contrapartida

A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu

Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, com limites mínimos e máximos estabelecidos na LDO (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 64, § 1º).

4.1.3 Emendas individuais de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11 e 13, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais de execução obrigatória independe da adimplência do ente federativo destinatário.

4.2 Transferências a entidades privadas

4.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada. Nesses casos, o sistema de emendas abrirá a aba “Beneficiária”, **de preenchimento facultativo**, para registro de informações relativas à entidade (CNPJ, nome, endereço e identificação de responsáveis).

Já as emendas de Bancadas Estaduais deverão informar a entidade beneficiária no subtítulo, conforme prescrito no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006. No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas acrescentando dotações para entidades privadas já existentes no PLOA (art. 44, II, da Resolução nº 1/2006).

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 61, inciso XIII, e Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”).

4.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 61, § 4º) e na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º).

4.2.3 Subvenções sociais: custeio (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 57).

4.2.4 Contribuições correntes: custeio (ÁREA DE CULTURA)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de

autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterà o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 58).

4.2.4.1 Vedação a realização de eventos (ÁREA DE CULTURA)

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito do Ministério da Cultura, exceto para realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 18, XIII c/c §5º).

4.2.5 Auxílios: investimentos (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; b) aquisição de material permanente. As entidades devem exercer atividades de natureza continuada e prestar atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, serem voltadas para educação especial ou básica, e terem certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 60, I, c/c art. 61, *caput* e inciso I).

IV.4. INTEGRAÇÃO NACIONAL

Esta Área Temática engloba a programação do Ministério da Integração Nacional e respectivas Unidades Orçamentárias:

53000 – Ministério da Integração Nacional (53101 - Ministério da Integração Nacional – Administração Direta; 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF; 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS; e 53207 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO).

Cerca de 83% das emendas apresentadas nesta Área Temática têm se concentrado nas seguintes ações do Ministério da Integração Nacional:

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado;

1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica;

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica;

8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres.

Observações importantes:

- 1) Atentar para as disposições constitucionais, legais e regimentais que regem a elaboração e aprovação das emendas: (i) Constituição Federal; (ii) PPA 2016-2019 e LDO 2017; e (iii) Resolução nº 01, de 2006-CN e alterações;
- 2) Nos termos do PLDO 2017, bem como do MTO 2017 (Manual Técnico de Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), o subtítulo deve ser utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação. Assim, as emendas deverão identificar no subtítulo apenas o município/estado/região. Por exemplo: uma emenda destinada a obras preventivas em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ficaria com o seguinte texto: “Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Blumenau - SC”.

Com base no Cadastro de Ações, enviado ao Congresso Nacional nas Informações Complementares à Lei Orçamentária, apresentamos a seguir informações a respeito das principais programações desta Área Temática, com a descrição/finalidade das ações, a fim de orientar a elaboração das emendas.

Importa mencionar que a ação “7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado” (Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária), consta do cadastro de ações disponibilizado no endereço eletrônico do portal do Secretaria de Orçamento Federal – SOF⁷.

1. Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

As obras de infraestrutura hídrica estão agrupadas no Programa 2084 – Recursos Hídricos. A ação genérica de infraestrutura hídrica usualmente emendada é a “1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica”. Essa ação deve ser utilizada quando não for possível identificar o objeto da ação (barragem, açude, adutora). Tem por finalidade a implantação de obras de construção de infraestruturas hídricas de pequeno vulto, bem como de suas ações complementares, visando assegurar o aumento da oferta de água em quantidade e qualidade de forma sustentável à população, objetivando a melhoria da qualidade de vida.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Infraestrutura Hídrica; [M]: Implantação.

⁷ <<http://www.orcamentofederal.gov.br/clientes/portalsof/portalsof/orcamentos-anuais/orcamento-2016/cadastro-de-acoes-1/2029.pdf>>

O sistema de emendas, no entanto, está preparado para receber proposições relativas a infraestrutura hídrica que indiquem o tipo de obra a ser realizada, conforme os códigos apresentados abaixo:

109H – Construção de Barragens;

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Barragem; [M]: Construção/de/da/do.

109I – Construção de Açudes;

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Açude Público; [M]: Construção/de/da/do.

109J – Construção de Adutoras.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Adutoras p/Abast. de Água; [M]: Construção/de/da/do.

Vale lembrar que as emendas para infraestrutura hídrica poderão ser preferencialmente apresentadas na Administração Direta do Ministério da Integração Nacional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

2. Projetos de Irrigação

Os projetos de irrigação estão alocados no Programa 2077 – Agropecuária Sustentável.

Como regra geral, ações orçamentárias específicas indicarão os projetos de irrigação de grande vulto. Já os de menor valor podem ser agrupados na ação “10BC – Implantação de Projetos de Irrigação”, constante do sistema de emendas. Na elaboração da emenda deve-se seguir as mesmas orientações quanto a indicação das unidades orçamentárias, conforme a competência de cada uma delas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Irrigação; [M]: Implantação/Instalação/Ampliação.

3. Defesa Civil

No âmbito da defesa civil, a principal ação objeto das emendas é “8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres” (Programa 2040 – Gestão de Riscos e de Desastres).

Essa ação tem por objetivo realizar ações de caráter preventivo destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres com ações estruturais e não estruturais. Essas medidas referem-se ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e à execução de obras e serviços, principalmente relacionados com intervenções em áreas de risco, tais como, aquisição e instalação de equipamentos, infraestrutura urbana e rural, estabilização de encostas, contenção de erosões, relocação de famílias de áreas de risco, prestação de serviços essenciais, proteção do patrimônio público e demais ações que visem diminuir a vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação municipal e estadual. Visa ainda evitar e/ou reduzir perdas e danos provocados por desastres, com ações estruturantes e não estruturantes, visando a minimização de recursos alocados como decorrência de demandas emergenciais, bem como o acompanhamento e a avaliação da aplicação desses recursos na verdadeira diminuição da vulnerabilidade das populações beneficiadas.

Tendo em vista tratar-se de ação voltada ao apoio a estados e municípios na realização de obras dessa natureza, deve-se utilizar, preferencialmente, as modalidades de aplicação “30 – Estados”, ou “40 – Municípios”.

A meta deve seguir o padrão apresentado pelo sistema. Deve-se observar que na justificativa da emenda poderá constar a descrição das obras a serem implementadas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Defesa Civil / Obras Preventivas; [M]: Apoio a/o/aos.

4. Obras para Contenção de Cheias e de Erosões Marinhas e Fluviais

A ação “14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais” tem por objeto a realização de intervenções de caráter local ou regional, mediante a execução de obras de sistemas de contenção de

cheias, reservatórios, desassoreamento e contenção de margens, recuperação de erosões, além da elaboração de estudos e projetos necessários às intervenções, visando à redução dos impactos causados por cheias e inundações.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Obra para controle de cheia; [M]: Implantação.

5. Desenvolvimento Regional

A seguir são apresentadas as principais ações quanto ao desenvolvimento regional no âmbito do programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial.

A ação “7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado” visa o fortalecimento da capacidade produtiva, inclusive com a aquisição de equipamentos, construção de equipamentos urbanos, implantação da infraestrutura social de apoio à produção, construção de obras civis, implantação de sistemas de geração de energia, canalização, tratamento e abastecimento de água e transporte.

Embora esta ação não conste da Proposta do Poder Executivo, vem sendo largamente utilizada mediante emendas parlamentares para uma grande quantidade de intervenções distintas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Sustentável; [M]: Apoio a Projetos.

Já a ação “8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica” tem por finalidade a integração das ações interministeriais e dos diferentes níveis de governo voltada para a ampliação e recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Econômico; [M]: Promoção/Fomento do/da.

A ação “214S - Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas”, por sua vez, tem por finalidade o provimento de infraestruturas para o desenvolvimento das atividades produtivas em suas múltiplas escalas, por meio da resolução de gargalos nos processos produtivos em todas as instâncias, podendo sê-las produtivas, de beneficiamento ou ainda de inserção mercadológica, perfazendo assim, o apoio a toda cadeia de valor e promovendo sua dinamização, inclusive com implantação de estruturas físicas para produção, beneficiamento, comercialização e de apoio logístico além de aquisição de equipamentos materiais e insumos, bem como a promoção de capacitações, intercâmbio de produtores, eventos técnicos e de comercialização, e fomento ao associativismo e cooperativismos como opção de organização social e produtiva. Atua-se principalmente nas Rotas de Integração Nacional que são redes de Arranjos Produtivos Locais - APLs e apresentam simultaneamente uma dimensão territorial e setorial em sua concepção: o recorte territorial define o espaço comum a ser trabalhado e o modelo de governança adotado, enquanto o recorte setorial sinaliza o conteúdo das ações a serem definidas e trabalhadas de modo integrado e cooperativo.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Atividades Produtivas; [M]: Estruturação.

**Ações com Maior Incidência de Emendas
Ministério da Integração Nacional**

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
7K66 - APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	APOIO A PROJETOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 - CODEVASF; 53204 - DNOCS; 53202 - SUDAM; 53203 - SUDENE;
1851 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	INFRAESTRUTURA HIDRICA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 - CODEVASF;
8348 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	DEFESA CIVIL / OBRAS PREVENTIVAS	APOIO A/O/AOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
14RL - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS	OBRA PARA CONTROLE DE CHEIA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
8902 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROMOÇÃO/ FOMENTO DO /DA	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53202 - SUDAM; 53203 - SUDENE; 53207 - SUDECO.
214S - ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS	ATIVIDADES PRODUTIVAS	ESTRUTURAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 - CODEVASF; 53202 - SUDAM; 53203 - SUDENE; 53207 - SUDECO.
109I - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	AÇUDE PUBLICO	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 - CODEVASF; 53204 - DNOCS.
109J - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	ADUTORAS P/ABAST. DE AGUA	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 - CODEVASF; 53204 - DNOCS.
109H - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGEM	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 - CODEVASF; 53204 - DNOCS.
10BC - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	IRRIGAÇÃO	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO/AMPLIAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 - CODEVASF; 53204 - DNOCS.

IV.5. AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- 1) **Subtítulo da emenda:** deve ser utilizado pelo autor para especificar a localidade onde sua emenda será executada, não podendo conter a indicação de mais de uma localidade.
- 2) **Transferências voluntárias para entidades privadas:** sugere-se atenção especial ao disposto na Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). De acordo com essa legislação, os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público. As emendas para entidades privadas (Modalidade de Aplicação 50) destinadas a agricultura, pesca e desenvolvimento agrário, deverão indicar despesas exclusivamente no “Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes”.
- 3) **Custos unitários:** são indicativos e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação proposta, com base nas informações do item II do anexo II das Informações Complementares ao PLOA 2017. Quando não reportado neste anexo, manteve-se o valor obtido pela divisão da dotação da ação pela respectiva meta. Indicações de preços de máquinas e equipamentos, com maiores detalhes, podem ser obtidas na página eletrônica da Secretaria da Agricultura Familiar: <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/maisalimentos/>.
- 4) **Limites para convênio:** de acordo com o art. 2º, I, do Decreto 6.170/2007, é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- 5) **Extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário:** a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA foram vinculados à Casa Civil da Presidência da República. Apesar dessa alteração de estrutura, as programações dessas unidades orçamentárias continuarão sendo analisadas pelo relator da Área Temática V – Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário.

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ÓRGÃO	22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Setor Agropecuário
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Fomento a(o)
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	202V – Fomento ao Setor Agropecuário
PRODUTO Unid. Medida	Projeto apoiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	106.250,00
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias; incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do campo; e acompanhamento, avaliação e fiscalização de: contratos de repasse, convênios, termos de execução descentralizada, termos de fomento ou colaboração, e de projetos de investimento. EXEMPLOS: ➤ Exemplos, com respectivo GND recomendado: <ul style="list-style-type: none">○ Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (GND 4);○ Aquisição de patrulha mecanizada para a manutenção de estradas vicinais (GND4);

	<ul style="list-style-type: none"> o Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria (GND4); o Manutenção e conservação de estradas vicinais (GND3); o Adequação ou readequação de estradas vicinais (GND4); o Construção de matadouro municipal (GND4); o Construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários (GND4); o Construção de casa do produtor rural (GND4); o Construção de entreposto de comercialização de produtos agropecuários (GND4); o Construção de feira livre para produtos agropecuários (GND4); o Construção de barracão para atividades de divulgação inovações para pequenos produtores rurais (GND4); o Construção de centro de treinamento (GND4); o Construção de centros comunitários para atividades agrícolas (GND4); o Construção ou reforma de parque de exposição agropecuária (GND4); o Construção de central de comercialização de produtos agrícolas (GND4); o Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias (GND3 E/OU GND4); o Apoio à realização de eventos agropecuários (exposições, feiras, seminários, palestras, oficinas, fóruns, convenções, cursos técnicos, entre outros) (GND3); o Correção de solos, Calagem (GND3); o Elaboração de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3); o Implementação ou execução de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3 E/OU GND4).
--	---

UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Defesa Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Implementação de
PROGRAMA	2028 - Defesa Agropecuária
AÇÃO	214W - Implementação da Defesa Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Atividade Realizada - Unidade
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	6,73
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da sanidade na agropecuária, com a finalidade de manter e ampliar a situação das zonas livres de pragas e doenças, fortalecendo a prevenção e o controle das mesmas. Bem como a promoção da sanidade e qualidade dos alimentos e bebidas com a finalidade de reduzir resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal e animal, de forma a não afetar a saúde dos consumidores. Para isso, realiza-se a inspeção, vigilância, controle e comercialização de insumos e serviços demandados na agropecuária: serviços agrícolas, serviços pecuários, material genético animal, insumos destinados à alimentação animal, produtos de uso veterinário, fertilizantes, corretivos, inoculantes, sementes e mudas, agrotóxicos e afins, bem como atividades com organismos geneticamente modificados. Padronização, classificação e inspeção de produtos vegetais, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal. Realização da vigilância e fiscalização do trânsito interestadual de vegetais seus produtos e insumos.</p>

UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cacaiucultura
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	20ZY - Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau
PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	276,40
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Geração, adaptação e transferência de tecnologias para o desenvolvimento sustentável da agricultura e de sistemas agroflorestais, integrando as iniciativas de difusão e transferência de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais, por meio de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em articulação e parceria com as entidades afins regionais, visando gerar as condições necessárias de apropriação de tecnologias que levem ao aumento da produtividade, da produção, da renda e da qualidade de vida dos agricultores.</p>

UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Assist. Técnica e Ext. Rural

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	213S - Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural
PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	133,33
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Difusão de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais aos produtores e comunidades rurais, por meio dos serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), em articulação com a pesquisa agropecuária brasileira, criando condições para apropriação de tecnologias que levem ao aumento da produtividade e da renda dos agricultores.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agroenergia
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	20ZS – Desenvolvimento da Agroenergia
PRODUTO Unid. Medida	Cadeia produtiva desenvolvida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	100.000,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Organização e capacitação dos agentes das cadeias produtivas agroenergéticas para o desenvolvimento sustentável, estudo das potencialidades das matérias-primas agroenergéticas, difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética, apoio à organização dos produtores rurais em associações e em cooperativas, promoção ao aproveitamento das potencialidades regionais para a produção agroenergética e cooperação internacional para a difusão da agroenergia.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	8593 – Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono - ABC
PRODUTO Unid. Medida	Unidade controlada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	628,43
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da atividade agropecuária, de forma integrada, competitiva e sustentável, mediante o estímulo à difusão e a adoção de práticas conservacionistas de uso e manejo dos recursos naturais, principalmente do solo e da água, com vistas a garantir a produção de alimentos, fibras, agroenergia, para atender as demandas da sociedade brasileira e dos mercados internacionais, com a conseqüente melhoria da qualidade de vida do produtor rural, conforme preconizado no Plano Setorial de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – Plano ABC, e apoio ao desenvolvimento da atividade de floresta plantada e heveicultura, para fins econômicos, com vistas a atender a grande demanda do setor por madeira e borracha natural, considerando seus benefícios sociais econômicos e ambientais.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Orgânica
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	8606 – Apoio ao Desenvolvimento e Controle da Agricultura Orgânica - Pró-Orgânico
PRODUTO Unid. Medida	Unidade controlada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	518,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Aplicação dos mecanismos de controle para garantir a qualidade orgânica, com ações de credenciamento, supervisão, auditoria e fiscalização. Promoção de ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura orgânica e da agroecologia, com a finalidade de aumentar a oferta de insumos adequados, apoiar a educação e a capacitação, a organização da rede de produção orgânica, e incentivar o desenvolvimento e a aplicação de produtos e processos apropriados aos sistemas orgânicos de produção e ao extrativismo sustentável orgânico, que atendam as especificações

	aprovadas pelas regulamentações nacional e internacional.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cooperativismo/Associativismo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2077 – Agropecuária Sustentável
AÇÃO	8622 - Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo
PRODUTO Unid. Medida	Entidade assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	628,57
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Fomento às estruturas associativas e apoio às práticas de desenvolvimento inclusivo para orientar na melhoria da eficiência econômica e na qualidade de vida dos produtores rurais. Apoio e fomento de políticas públicas que consolidam a atuação do sistema cooperativista e associativismo rural, e elaboração de projetos que visem à agregação de valor ao produto das cooperativas e a inclusão produtiva. Contribuição para a geração de renda e de oportunidades de trabalho, tendo como foco a profissionalização no campo; para a otimização do processo produtivo, da organização da infraestrutura e os serviços essenciais, agregando valor aos produtos básicos e abastecendo o mercado para o aumento da oferta interna de alimentos, contribuindo para suprir as necessidades nutricionais da população; e para melhorar a estruturação sistêmica do setor agropecuário, com a participação organizada de produtores e consumidores ao longo das cadeias produtivas e de abastecimento.</p>
UO	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Pesquisa e Desenvolvimento
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	20Y6 – Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Pesquisa desenvolvida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	425.277,28
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções inovadoras para a agropecuária, incluindo a agricultura familiar. Os projetos de P&D serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias de produtos de origem animal e vegetal, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.</p>
UO	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Organizações Sociais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Pesquisa e Desenvolvimento
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	212H – Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais
PRODUTO Unid. Medida	Atividade apoiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	830.518,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrarem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a: I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde. As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias,</p>

	produtos e processos industriais; saúde, educação em saúde; e temas correlatos.
UO	22202 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Transferência de
PROGRAMA	2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	8924 – Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Tecnologia transferida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.074.115,68
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Disponibilização de conhecimentos e de soluções tecnológicas geradas pela pesquisa agropecuária, facultando o seu acesso pelos atores das cadeias de produção em todos os seus segmentos, por meio de planejamento, ferramentas de gestão, coordenação, integração, articulação, orientação, avaliação de processos e ações de transferência de tecnologias necessárias para a sustentabilidade da agropecuária, buscando aprimorar o relacionamento da Embrapa com públicos de interesse e com a sociedade.
ÓRGÃO	20000 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	2100 - Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor assistido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.578,00
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural - ATER aos agricultores familiares, incluindo mulheres agricultoras, comunidades indígenas e quilombolas, além da formação e capacitação de agentes de ATER e da produção de conhecimentos tecnológicos apropriados à Agricultura Familiar.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	210V – Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	655,00
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Promoção de ações e projetos, dentre eles de qualificação, desenvolvimento de tecnologias, aquisição e distribuição de insumos produtivos, participação em negociações internacionais, articulações institucionais, apoio a agroindústrias, cooperativismo, associativismo, e demais organizações formais e informais, com ênfase no desenvolvimento e manutenção de bases ecológicas, visando à agregação de valores, acesso e abastecimento dos mercados públicos e privados, ao fomento e aproveitamento de energias renováveis, à melhoria dos sistemas de produção e da renda dos produtores e, de modo geral, à melhoria das condições de vida das famílias rurais.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cidadania para mulheres rurais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio à Organização
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	210W – Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Mulher atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	5.649,00
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO:

	Promoção e ampliação da articulação institucional junto aos órgãos nacionais responsáveis pela emissão de documentos civis e trabalhistas, afim de garantir o acesso das trabalhadoras rurais. Promoção de ações de qualificação das trabalhadoras rurais, estímulo à formalização de suas organizações e desenvolvimento das habilidades, capacidades e autonomia para a atuação das mulheres rurais no processo produtivo e a viabilização de apoio à gestão das organizações econômicas de mulheres.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Desenvolvimento Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial
AÇÃO	210X – Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Território apoiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	490.862,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais, ao fortalecimento da gestão social do processo de desenvolvimento nas suas múltiplas dimensões: econômica, ambiental, socio-cultural-educacional e político-institucional, e de redes sociais de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza do rural brasileiro.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Comunidades Tradicionais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio ao Desenvolvimento
PROGRAMA	2034 – Promoção da Igualdade Racial e Superação do Racismo
AÇÃO	210Y – Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais
PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	4.389,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Criação de condições para a prestação de assistência técnica e capacitação dos integrantes de comunidades quilombolas rurais e de povos e comunidades tradicionais; incentivo ao fortalecimento das organizações comunitárias e à comercialização da produção dessas comunidades; apoio a gestão ambiental e territorial das terras das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais visando à manutenção da disponibilidade dos recursos naturais necessários a sua reprodução cultural e segurança alimentar e nutricional; e ampliação do acesso e da participação nos espaços de gestão pública, inclusive nos colegiados territoriais. Criação de condições para o desenvolvimento sustentável de comunidades indígenas por intermédio de eventos, atividades e metodologias específicas, que valorizem os elementos culturais. Prover as comunidades quilombolas rurais e os povos e comunidades tradicionais de meios para o seu desenvolvimento sustentável, preservando as essências de suas características sócio-culturais; e potencializar o acesso e a participação nos espaços de gestão das políticas públicas. Prover as comunidades indígenas de meios para o seu desenvolvimento sustentável, fortalecendo seus hábitos e tradições, o uso de seu território e o acesso a políticas públicas.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Unidades Produtivas
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Estruturação
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	210Q – Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas – Crédito Fundiário
PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	41.118,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Realização de ações de implantação e expansão dos investimentos em obras de infraestrutura; suporte aos executores do Programa Nacional de Crédito Fundiário e à Rede de Apoio; qualificação do público envolvido; acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, analisando seus resultados em termos de eficácia, eficiência e efetividade com vistas à criação de subsídios para a tomada de decisão e aperfeiçoamento do Programa e a proporcionar às associações beneficiárias as condições necessárias à estruturação de suas unidades produtivas.

UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Campo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Social
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	210R – Assistência Social e Pacificação no Campo
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	250,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção de atendimento social, técnico e jurídico às famílias acampadas de trabalhadores rurais, perante, inclusive, a situações de mediação de conflitos sociais no campo, por meio da articulação de diferentes esferas governamentais e não-governamentais, capacitação e aperfeiçoamento de mediadores de conflitos, dentre outras medidas, a fim de combater e prevenir a violência no campo e a tensão social.
UO	20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Aquisição de Alimentos
PROGRAMA	2069 – Segurança Alimentar e Nutricional
AÇÃO	2B81 – Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	4.885,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Aquisição e estocagem de alimentos ou sementes produzidas por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais abrangidos pela Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Reforma Agrária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2012 – Fortalecimento e Dinamização da Agricultura Familiar
AÇÃO	210S – Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.508,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural - ATER às famílias assentadas, além de formação e capacitação de agentes que orientem a organização social dos assentamentos no sentido de criar, fortalecer e qualificar as associações e outras formas organizativas das famílias beneficiárias.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Educação no Campo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	210T – Promoção da Educação do Campo
PRODUTO Unid. Medida	Pessoa capacitada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.389,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Formação e capacitação de jovens e adultos, desde a alfabetização até a formação profissional, com a oferta de cursos de nível fundamental, médio, superior ou pós-graduação, promovendo o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as instituições de ensino ofertantes dos cursos, nas áreas de Reforma Agrária e do Crédito Fundiário, além da articulação para o apoio à melhoria da infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e técnicos, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Assentamentos Rurais

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	211A – Desenvolvimento de Assentamentos Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Família atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	3.909,00
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Priorização, a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Reforma Agrária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	211B – Obtenção de Imóveis Rurais para Criação de Assentamentos da Reforma Agrária
PRODUTO Unid. Medida	Área obtida (ha)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	7.545,00
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Pagamento de valores referentes à obtenção de imóveis rurais, decorrentes de desapropriação, de adjudicação pela Fazenda Pública ou aquisição direta, e indenização de benfeitorias em áreas destinadas à reforma agrária, de acordo com os respectivos decretos de desapropriação por interesse social ou homologação dos acordos de compra e venda direta, vistoria de imóveis rurais, identificação, cadastramento, seleção, legitimação, homologação e acompanhamento das famílias beneficiárias da reforma agrária.
UO	20201 – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Recursos Florestais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Proteção/Preservação do
PROGRAMA	2066 – Reforma Agrária e Governança Fundiária
AÇÃO	15MU - Apoio no Combate ao Desmatamento nos Assentamentos da Reforma Agrária - Programa Assentamentos Verdes
PRODUTO Unid. Medida	Área atendida (ha)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	11,72
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Promover a qualificação do Programa Assentamentos Verdes - PAV, a regularização ambiental e fundiária das parcelas dos assentamentos selecionados de reforma agrária, com objetivo de contribuir no combate ao desmatamento ilegal na Amazônia Legal, por meio de Concessão de Contribuição Financeira Não-reembolsável do Banco Nacional de Desenvolvimento Social – BNDES, com a liberação de recursos do Fundo Amazônia.
ÁREA DE GOVERNO: AQUICULTURA E PESCA	
ÓRGÃO	22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Produção Pesqueira e Aquícola
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Fomento a (o)
PROGRAMA	2052 – Pesca e Aquicultura
AÇÃO	20Y0 – Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Iniciativa de fomento implementada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	439.617,50
OBSERVAÇÕES	DESCRITOR DA AÇÃO: Fomento à produção de organismos aquáticos mediante a implantação de parques aquícolas, área de preferência e unidades demonstrativas, realização de estudos e pesquisas incluindo a melhoria e o

	fortalecimento da infraestrutura das instituições de pesquisa, assistência técnica e extensão, renovação da frota artesanal, promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros no mercado nacional e internacional, atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola, atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos, incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado, apoio a trabalhos voltados à autogestão dos empreendimentos, e fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.
--	--

UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Infraestrutura Aquícola e Pesqueira
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2052 – Pesca e Aquicultura
AÇÃO	20Y1 – Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Unidade da cadeia produtiva disponibilizada/mantida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	476.565,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO: Implantação de infraestruturas de produção, recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização do pescado, visando promover o aumento da produção sustentável, a agregação de valor e a qualidade dos produtos pesqueiros e aquícolas nacionais.

INCLUSÃO DE EMENDAS SEM PREVISÃO NA GERATRIZ

ÓRGÃO	99999 - ATÍPICO
UO	99999 - ATÍPICA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Outros fins não listados (Ação Nova/Não Listada)
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Atípica/Outras
PROGRAMA	999X – Atípico
AÇÃO	9999 – Ação Atípica
PRODUTO Unid. Medida	A definir
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	A definir
OBSERVAÇÕES	ATENÇÃO: Este caminho se destina à elaboração de emenda de inclusão em ação que, eventualmente, não conste da Geratriz. Cumpre alertar que a criação de ações novas deve atender aos requisitos da legislação em vigor. Pede-se consultar a programação proposta para indicar a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, a FUNCIONAL e a PROGRAMÁTICA em que a ação melhor se adapta para execução da emenda.

IV.6. DESENVOLVIMENTO URBANO

A área temática VI abrange os programas e ações a cargo do Ministério das Cidades (MCID). As orientações desta área seguem a estrutura dos principais programas do MCID, compreendendo ações relativas a drenagem e contenção de encostas, transportes coletivos urbanos, habitação e urbanização, infraestrutura urbana e várias modalidades de saneamento. Os programas de maior interesse para emendamento⁸, com os respectivos valores de referência⁹ fixados no PPA, são os seguintes:

- 2040 – Gestão de Riscos e de Desastres: R\$ 100 milhões;
- 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito ...: R\$ 500 milhões;
- 2049 – Moradia Digna: R\$ 200 milhões;
- 2054 – Planejamento Urbano: R\$ 30 milhões;
- 2068 – Saneamento Básico: R\$ 200 milhões.

A maior parte das programações do MCID é executada em modalidades de aplicação voltadas para entes subnacionais. (“30 – Estados” “40 – Municípios”)

Ressalta-se que o MCID apresenta diversos manuais que orientam os parlamentares na elaboração das emendas contemplando diversas ações orçamentárias de interesse.

Há manuais gerais neste link: <http://www.cidades.gov.br/regras-para-acesso-aos-recursos/transferencias-voluntarias/manuais-gerais>. Em relação a manuais específicos, os links serão apresentados no decorrer do texto, que indicarão valores mínimos e algumas condições específicas para execução.

Há também um manual específico para a elaboração de emendas no Setor6 (MCID) disponível no endereço: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/PAC/Manuais-Gerais-Transferencias-Voluntarias/cartilha_vf_07102015.pdf.

Programa 2040: GESTÃO DE RISCOS E DE DESASTRES

Ação 10SG – Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxuradas e Alagamentos

Produto: Família Beneficiada

Custo unitário médio: R\$ 3,3 mil.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2040.10SG.xxxx

Modalidades de aplicação: “30 – Estados” e “40 – Municípios”

A ação **10SG** tem por objeto apoiar os demais entes da Federação na implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais.

As emendas de bancada devem observar, ainda, as restrições quanto à modalidade de aplicação, em decorrência do disposto na segunda parte do art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo veda transferências voluntárias, convênios ou similares, para mais de um ente federativo. Assim, no caso de ser beneficiada uma Região Metropolitana (RM) ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE), a modalidade de aplicação deverá ser “30”.

⁸ A emenda que acarrete a realização de obra e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, por órgão e entidade da administração pública de estado, DF ou município deve atentar para o valor mínimo para a celebração de convênio e contrato de repasse com o Ministério das Cidades (art. 2º, inciso I, do Decreto nº 6.170, de 25.07.2007) de R\$ 250.000,00. Para evitar dificuldades durante a execução, e considerando a taxa de administração cobrada pela Caixa Econômica Federal, agente financeiro do MCID, recomenda-se que as emendas nessa situação sejam elaboradas em valor não inferior a R\$ 260 mil.

⁹ O Valor de Referência, constante do PPA 2016-2019, consiste em um parâmetro financeiro para a identificação de empreendimentos plurianuais de grande porte, aqueles cujo valor global estimado seja igual ou superior ao Valor de Referência.

Conforme a Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), o conceito de obra está associado à construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, vinculando-se diretamente ao GND 4 (Investimento). Apoiam-se iniciativas orientadas para o escoamento sustentável de águas pluviais e de prevenção de alagamentos, inundações ou enxurradas, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Envolve a execução de obras e a aquisição de equipamentos, compreendendo atividades como o escoamento de águas, obras de microdrenagem e/ou macrodrenagem, atividades de capacitação de recursos humanos, de desenvolvimento institucional, de fortalecimento social, e de fiscalização e avaliação.

Podem se beneficiar de obras vinculadas a essa AÇÃO apenas:

- ✓ Municípios que tenham população total superior a 50 mil habitantes;
- ✓ Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas; e
- ✓ Municípios que componham Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Obs: As obras em municípios menores, no caso de ações de defesa civil, podem ser executadas via Ministério da Integração Nacional.

No sistema de emendas (geratriz), escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura; (17)

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Drenagem e Urbanização; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação 8865 – Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas

Produto: Município apoiado

Custo unitário médio: R\$ 10 milhões.

Classificação Funcional Programática: 15.451.2040.8865.xxxx

Modalidades de aplicação: “30 – Estados” e “40 – Municípios”

Manual específico: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/PAC/Manuais-Acoes-Especificas/PlanejamentoUrbano/acao_8865.pdf

A ação 8865 tem por objeto apoiar os demais entes da Federação em suas iniciativas de planejamento e execução de ações orientadas para a prevenção de deslizamentos de encostas em áreas urbanas, propiciando maior segurança às famílias radicadas em áreas de risco e evitando a ocorrência de perdas humanas e danos materiais ou ambientais. A ação atende a população residente em áreas com alto risco de deslizamentos de encostas, ruptura de taludes ou fenômenos erosivos, áreas/setores de riscos localizados em assentamentos precários ocupados por população de baixa renda, inserida em programa de gerenciamento de riscos que contemple também medidas não-estruturais, como ações de monitoramento, controle, implantação de estados de alerta, difusão de informações e integração com a defesa civil e nos casos em que houver a necessidade de remoção de moradias, a proposta deve indicar a solução para o reassentamento das famílias.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Contenção de Encostas; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2048: MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

Ação 10SS – Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano

Produto: Projeto apoiado

Custo unitário médio: R\$ 65,4 milhões.

Classificação Funcional Programática: 15.453.2048.10SS.xxxx

Esta ação tem por objetivo a requalificação e implantação de sistemas estruturantes de transporte público coletivo, visando à ampliação da capacidade e promovendo a integração intermodal, física e tarifária do sistema de mobilidade nos centros urbanos. A ação apóia a implantação de projetos de infraestrutura que promovam a mobilidade urbana através da priorização, qualificação e integração entre os sistemas de circulação não motorizada e de transporte público de passageiros.

As modalidades que podem ser apoiadas pela ação compreendem:

- **Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano:**
Implantação ou melhoria de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano: sobre pneus (tais como Corredor de Ônibus, BRT – Bus Rapid Transit, VLP - Veículo Leve sobre Pneus); sobre trilhos (tais como Metrô, Trem Urbano, Monotrilho, VLT - Veículo Leve sobre Trilhos, APM - Automated People Mover (ex. Aeromóvel); e hidroviário e outras tecnologias similares. A infraestrutura contempla vias e demais logradouros públicos, ciclovias, terminais, estações e demais conexões, pontos para embarque e desembarque de passageiros, sinalização viária e de trânsito (inclusive viária orientada ao usuário do sistema pedestres e ciclistas integrados), equipamentos e instalações e instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e difusão de informações e outros correlatos. Outros serviços associados à infraestrutura do sistemas de transporte público coletivo urbano são permitidos desde que façam parte do escopo da intervenção e não sejam realizados isoladamente.
- **Qualificação das Vias de Transporte Coletivo com Alto Volume de Tráfego:**
Intervenção em vias com alto volume de tráfego de transporte público coletivo urbano, sendo que para cada metro linear pavimentado deverão ser recuperados e/ou construídos dois metros de calçadas, com guias rebaixadas e sinalização pertinente. Pode contemplar melhorias em rotatórias, abrigos, sinalização e pavimentação, desde que obedeça às normas de acessibilidade universal. Esta modalidade admite melhorias em áreas de circulação exclusiva e com elevado volume de pedestres, como calçadões e praças centrais, próximos aos acessos ao transporte coletivo urbano e que sirvam, sobretudo, como apoio à circulação de seus usuários.
- **Terminais de Transporte Coletivo Urbano:**
Refere-se à implantação ou requalificação de terminais urbanos e intermunicipais de caráter urbano. Esta modalidade apóia a implantação de terminais intermunicipais e interestaduais desde que promovam a integração com as linhas urbanas ou atendam a linhas urbanas, intermunicipais e interestaduais que atuem em caráter urbano, agregando as questões de acessibilidade universal, tanto na edificação quanto no sistema viário do entorno.
- **Abrigos:**
Refere-se à implantação ou requalificação de abrigos em pontos de parada de ônibus, desde que localizado nos eixos de circulação de transporte público de passageiro.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação 10ST – Apoio a Sistemas de Transporte Não-Motorizados

Produto: Projeto apoiado

Custo unitário médio: R\$ 1 milhão.

Classificação Funcional Programática: 15.451.2048.10ST.xxxx

Esta AÇÃO contempla intervenções que promovam a circulação não-motorizada, os preceitos da acessibilidade universal com conforto e segurança aos cidadãos e contribuam para a eliminação ou minimização dos conflitos intermodais. Prevê a implantação de passeios, passarelas, ciclovias e ciclofaixas, bicicletários, travessias, guias rebaixadas, bem como a sinalização necessária (vertical, horizontal, semafórica e de orientação), promovendo a integração deste com os demais modos dos sistemas de transporte e de circulação urbanos. As modalidades que podem ser apoiadas pela AÇÃO compreendem:

- *Infraestrutura Ciclovária:*
Implantação de ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos, entre outros, prioritariamente integrados à rede de transporte público de passageiros.
- *Minimização dos Conflitos Intermodais:*
Implantação de intervenções que contribuam para a minimização dos conflitos entre os modos não-motorizados e os demais modos de transporte e de circulação (rodoviários, metroferroviários e aquaviários) promovendo a mobilidade urbana com conforto e segurança através da implantação de faixas e demais sinalizações para travessia de pedestres e ciclistas, rebaixamento de guias, sinalização horizontal, vertical e semafórica, passarelas, passagens inferiores para travessia de pedestres, sinalização das rotas ciclovárias e de pedestres, remoção de barreiras arquitetônicas, entre outros, sempre atendendo aos preceitos da acessibilidade universal.
- *Calçadas e Passeios Públicos:*
Implantação, adequação ou ampliação de calçadas, calçadões em áreas centrais e passeios públicos de modo a torná-los adequados aos pedestres e acessíveis às pessoas com mobilidade reduzida. Os passeios devem facilitar a circulação dos pedestres buscando a melhoria da mobilidade urbana com conforto e segurança.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Sistemas de Circ. Não-Motorizado;

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2049: MORADIA DIGNA

Ação 10S3 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários

Produto: Intervenção apoiada

Custo unitário médio: R\$ 250 mil.

Classificação Funcional Programática: 15.451.2049.10S3.xxxx

Manual específico:

<http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Publicacoes/Acao10S3-ApoioaUrbanizaodeAssentamentosPrecarios-ManualUAP2016-2019-FNHISeOGU.pdf>

Nesta AÇÃO podem ser propostas emendas para apoiar os demais entes da Federação no desenvolvimento de intervenções visando à urbanização de assentamentos precários, que podem incluir, de forma integrada para o perímetro definido de intervenção, a provisão habitacional, de infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, regularização fundiária, adequação ambiental e trabalho social, ou seja, tais emendas podem tratar de um amplo conjunto de ações urbanísticas e sociais, tratadas de forma articulada, necessárias para propiciar a melhoria das condições de moradia e habitabilidade do território, tais como áreas de risco ambiental; favelas, mocambos ou palafitas, ou em outras situações de

precariedade habitacional, ocupado de forma predominante por famílias de baixa renda, ou em situação de vulnerabilidade social.

Podem se beneficiar de obras vinculadas a essa AÇÃO:

- ✓ Municípios
- ✓ Estados e DF.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Urbanização em Assentamentos Precários; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação 10SJ – Apoio à Produção ou Melhoria Habitacional de Interesse Social

Produto: Intervenção apoiada

Custo unitário médio: R\$ 6,1 mil

Classificação Funcional Programática: 16.482.2049.10SJ.xxxx

Manual específico:

<http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNH/ArquivosPDF/Publicacoes/Acao10SJ-ApoioaProvisaoHabitacionaldeInteresseSocial-ManualHIS2016-2019.pdf>

Nesta AÇÃO podem ser apresentadas emendas com o objetivo de apoiar os demais entes da Federação e entidades privadas sem fins lucrativos atuantes no setor habitacional em ações orientadas para provisão habitacional, que inclui construção, melhoria, aquisição e reforma de unidades habitacionais e demais obras e serviços complementares, para famílias de baixa renda, ou seja, com renda familiar inferior a R\$ 1.600, nas áreas urbana e rural.

Os valores máximos por família beneficiada definidos por tipo de benefício têm como referência o valor máximo da unidade habitacional definida pelo Programa Minha Casa Minha Vida para a localidade.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Provisão/Reforma de Habitações Urb. e Rurais; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2054: PLANEJAMENTO URBANO

Ação 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano

Produto: Projeto apoiado

Custo unitário médio: R\$ 460 mil.

Classificação Funcional Programática: 15.451.2054.1D73.xxxx

Manual específico: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/PAC/Manuais-Gerais-Transferencias-Voluntarias/Programa-2054-Manual_1D73_-_planejamento_urbano.pdf

Só devem ser propostas por intermédio desta ação obras de engenharia que não possam ser realizadas por meio de ação específica já prevista na programação do Ministério das Cidades ou de outro órgão orçamentário. Considerada a retrospectiva histórica dessa ação, podem ser propostas emendas para obras de pavimentação urbana, construção de pontes de interligação de bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, sinalização de trânsito, dentre outras que sejam caracterizáveis como de desenvolvimento urbano.

A construção de ponte somente é admitida se dentro de perímetro urbano e se todos os acessos à ponte forem contemplados no mesmo contrato. A sinalização de trânsito só é admitida se for parte de contrato de pavimentação de via, e limitada às ruas ou avenidas mencionadas no contrato.

Nos casos de empreendimentos de transporte não-motorizado e de drenagem urbana, cabem emendas nessa AÇÃO em municípios de pequeno porte (aqueles com população inferior a 50 mil habitantes e não integrantes de RM ou RIDE) **que não possam ser atendidos pelas AÇÕES vinculadas aos PROGRAMAS 2040 – “Gestão de Riscos e Resposta a Desastres”, 2048 – “Mobilidade Urbana e Trânsito” e 2049 – “Moradia Digna”.**

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Infraestrutura Urbana/Desenvolvimento Urbano; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação 8866 – Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado) Produto: família beneficiada

Custo unitário médio: R\$ 100 mil

Classificação Funcional Programática: 15.127.2054.8866.xxxx

Manual específico: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/PAC/Manuais-Acoes-Especificas/PlanejamentoUrbano/Manual_Papel_Passado_2013.pdf

Nesta AÇÃO podem ser propostas emendas para a implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos. Estados, municípios, entidades civis sem fins lucrativos e defensorias públicas podem ser apoiados na implementação de processos de regularização fundiária urbana, integrando os assentamentos à cidade e garantindo o direito à moradia por meio da segurança jurídica na posse. No caso das entidades sem fins lucrativos, caso a entidade não esteja especificada expressamente na LOA, a celebração de convênio ou contrato de repasse será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

Atualmente, os serviços de regularização fundiária são classificados como gasto corrente (GND 3).

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Regularização Fundiária Urbana; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2068: SANEAMENTO BÁSICO

Ação: 10S5 – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs

Produto: Família beneficiada

Custo unitário médio: R\$ 43 mil.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2068.10S5.xxxx

Manual específico: http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosCidades/PAC/Manuais-Acoes-Especificas/PlanejamentoUrbano/Manual_Papel_Passado_2013.pdf

Nesta AÇÃO podem ser apresentadas emendas para apoiar os demais entes da Federação em obras de saneamento integrado de modo a propiciar à população o acesso a serviços de saneamento básico, elevando seus padrões de saúde e bem estar e apoiando preservação de mananciais e cursos d'água.

As intervenções por meio desta AÇÃO devem, em princípio, objetivar a realização de ações que contemplem mais de uma modalidade de saneamento básico na mesma localidade.

Na combinação de ações de saneamento, podem essas ser relativas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, iniciativas complementares em sistemas viários, contenção de encostas conexas, instalações hidráulico-sanitárias em habitações e assemelhados. Ressalta-se que no mínimo 60% dos investimentos devem estar alocados em ações de saneamento. A intervenção deverá conter duas ou mais modalidades de saneamento básico.

Podem se beneficiar de obras vinculadas a essa ação apenas:

- ✓ Municípios que tenham população total superior a 50 mil habitantes;
- ✓ Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente instituídas;
- ✓ Municípios que componham Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE); e
- ✓ os integrantes de Consórcios Públicos para prestação de serviços de saneamento básico, constituídos nos termos da Lei nº. 11.107/05, e que beneficiem mais de 150.000 habitantes.

Para a obtenção dos recursos nesta ação devem ser observadas as disposições contidas no Manual para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, disponível no site do Ministério das Cidades, inclusive os municípios atendidos acesse o manual específico apresentado.

Os projetos respectivos podem envolver atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, soluções individuais, ligações domiciliares e intradomiciliares bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação. Para os municípios não atendidos quem executa é a FUNASA.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Saneamento Integrado (Assent. Precários);

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação: 10SC – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDES

Produto: Família beneficiada.

Custo unitário médio: R\$ 3,5 mil.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2068.10SC.xxxx

Manual específico:

http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/Manual_de_gua_e_Esgoto_2012.pdf

O Programa SANEAMENTO BÁSICO, nas modalidades de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, destina-se à ampliação da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente, em áreas urbanas, englobando, além das sedes municipais, as vilas, povoados e distritos urbanos com população igual ou superior a 2.500 habitantes ou com pelo menos 500 domicílios. Não são passíveis de apoio os Sistemas ou componentes de Sistemas de

Abastecimento de Água ou de Esgotamento Sanitário operados com Contrato de Concessão para operação e/ou prestação dos serviços firmados com empresa em que o poder público não detenha a maioria das ações com direito a voto, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei nº. 11.445/2007.

Podem se beneficiar de obras vinculadas a essa ação apenas:

- ✓ Municípios que tenham população total superior a 50 mil habitantes;
- ✓ Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente constituídas;
- ✓ Municípios que componham Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE); e
- ✓ os integrantes de Consórcios Públicos para prestação de serviços de saneamento básico, constituídos nos termos da Lei nº. 11.107/05, e que beneficiem mais de 150.000 habitantes.

Os projetos respectivos podem envolver atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, soluções individuais, ligações domiciliares e intradomiciliares bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação. Para os municípios não atendidos quem executa é a FUNASA.

Para a obtenção dos recursos nesta ação devem ser observadas as disposições contidas no Manual para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, disponível no site do Ministério das Cidades.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Abastecimento de Água; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Ação: 1N08 – Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes, Integrantes de RMs ou de RIDEs

Produto: Família Beneficiada

Custo unitário médio: R\$ 14,5 mil.

Classificação Funcional Programática: 17.512.2068.1N08.xxxx

Manual específico:

http://www.cidades.gov.br/images/stories/ArquivosSNSA/Arquivos_PDF/Manual_de_gua_e_Esgoto_2012.pdf

Nesta AÇÃO podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar os demais entes da Federação na implantação ou ampliação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, que não pertençam nem se incorporem ao **patrimônio de empresa privada**. Podem se beneficiar de obras vinculadas a essa ação apenas:

- ✓ Municípios que tenham população total superior a 50 mil habitantes, ou ainda:
- ✓ Municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RM) legalmente constituídas;
- ✓ Municípios que componham Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE);
- ✓ os integrantes de Consórcios Públicos para prestação de serviços de saneamento básico, constituídos nos termos da Lei nº. 11.107/05, e que beneficiem mais de 150.000 habitantes.

Os projetos respectivos podem envolver atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, soluções individuais, ligações domiciliares e intradomiciliares bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação. Para os municípios não atendidos quem executa é a FUNASA.

Para a obtenção dos recursos nesta ação devem ser observadas as disposições contidas no Manual para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, disponível no site do Ministério das Cidades.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Esgotos Sanitários; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

IV.7. TURISMO

1) Considerações Gerais

Esta área temática compreende as unidades orçamentárias 54101 – Ministério do Turismo – Administração Direta e 54201 – EMBRATUR – Instituto Brasileiro do Turismo.

2) Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
TURISMO			
10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	Infra-Estrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4590 – Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	Violência/Abuso/Exploração	Combate a / ao	Ministério do Turismo

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

2.1) Programa 2076 – Desenvolvimento e Promoção do Turismo

10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos Municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹⁰: construção, revitalização e reforma de: (i) infraestrutura urbana para adequação de espaços de interesse turístico (saneamento básico, sistemas de drenagem urbana, paisagismo, sinalização turística e praças; parques urbanos, pavimentação, execução de calçadas, passeios, iluminação pública e ciclovias/ciclo faixas, se os projetos estiverem associados a parques, praças, orlas e outros atrativos turísticos, sendo necessária a apresentação de mapa (croqui) que evidencie a associação àqueles atrativos); (ii) infraestrutura de estradas e rodovias de interesse turístico; (iii) terminais rodoviários intermunicipais e interestaduais, de aeroportos, de ferrovias e estações férreas de interesse turístico; (iv) obras de arte especiais de interesse turístico; (v) infraestrutura de orlas e terminais fluviais, lacustres ou marítimos de interesse turístico; (vi) edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo, como centros de cultura, museus, teatros, casas de memória, centros de convenções, feiras, centros de eventos e centros de apoio ao turista; (vii) mirantes; (viii) centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; (ix) parques naturais e de exposições; (x) portais; (xi) sinalização turística e interpretativa; (xii) centros de comercialização de produtos associados ao turismo; (xiii) aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade dos objetos apoiados.
- 2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto; valor mínimo de R\$ 250.000 para a celebração de convênio referente à execução de obras e serviços de engenharia¹;
- 4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Realização de campanhas e eventos promocionais em âmbito nacional, produção de material institucional e de divulgação, estudos e pesquisas sobre oportunidades de investimentos e financiamentos no setor, desenvolvimento e implementação de projetos de apoio à organização e fortalecimento da cadeia de produção e distribuição dos produtos e serviços turísticos.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

- 1) A Ação 20Y3 compreende os seguintes planos orçamentários: 0002 - Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional; 0004 - Promoção de Eventos para a Divulgação do Turismo Interno; e 0006 - Participação do Ministério do Turismo em eventos nacionais;
- 2) Objetos propostos para a realização de eventos de acordo com o Ministério do Turismo¹: eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular (considerados aqueles de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, devidamente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do Estado e realizados pelo mesmo ente público há pelo menos três edições), que comprovadamente contribuam para promoção e fomento da atividade turística do destino.
- 3) Objetos propostos para a realização de campanhas promocionais de acordo com o Ministério do Turismo¹: campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e outdoor), além da produção das respectivas peças; e criação e produção de materiais promocionais, tais como banners,

¹⁰ Portaria nº 182, de 28 de julho de 2016, do Ministério do Turismo

cartazes, catálogos, mapas, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos, filmes, aplicativos promocionais para mobile, sítios promocionais e criação/atualização de logomarcas promocionais.

- 4) **IMPORTANTE:** Para a LOA 2017, atendendo ao disposto no art. 18, XIII do PLDO 2017, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas (modalidade de aplicação 50) destinados à realização de eventos no âmbito do Ministério do Turismo;**
- 5) Utilizar **GND 3;**
- 6) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa; valor mínimo de R\$ 100.000 para a celebração de convênios¹.

4590 - Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio à realização de cursos e seminários de qualificação e ações que visem à certificação dos profissionais do turismo; à elaboração de estudos e pesquisas; ao desenvolvimento de ações junto aos fornecedores da cadeia produtiva do turismo para promoção e incentivo à comercialização de produtos associados ao turismo.

Produto: pessoa qualificada (unidade).

Observações:

- 1) Objetivos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹: qualificar profissionais da área de turismo e hospitalidade para os diversos segmentos do setor, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social, por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados, devendo considerar novas concepções, tecnologias e modernas ferramentas de gestão dos serviços turísticos destinadas aos profissionais e gestores do setor;
- 2) Utilizar **GND 3;**
- 3) Custo Unitário Médio: R\$ 1.500,00 por pessoa qualificada, de acordo com o PLOA 2017.

2.2) Programa 2062 – Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

4641 - Publicidade de Utilidade Pública

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão. Propiciará o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visam informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Produto: -

Observações:

- 1) Consta da Geratriz com o Tipo de Realização: Violência/Abuso/Exploração;
- 2) Utilizar **GND 3;**
- 3) Nas Emendas de Bancadas Estaduais, utilizar Modalidade de Aplicação 30 ou 90.

IV.8. CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Considerações Iniciais

A Área Temática VIII envolve a programação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, composto por quinze unidades orçamentárias, entre elas, além da Administração Direta, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST e o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL.

O sistema de emendas direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. Caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se optar pela programação atípica.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação
INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Apoio	2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação	20UQ - Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável
EDUCAÇÃO DIVULGAÇÃO	Apoio a Projetos e Eventos		6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	Fomento		20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores
			20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo
INCLUSÃO DIGITAL	Apoio		20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital
		2025 – Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	212N - Implementação de Projetos de Cidades Digitais
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Para 2017, o sistema oferece cinco opções para apresentação de emendas à programação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Apoio:

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20UQ - Apoio a Projetos de P&D para Tecnologias Sociais, Extensão Tecnológica e de Inovação para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 24 milhões)

Apoio a projetos, atividades ou eventos que contribuam para a pesquisa, inovação e disseminação de tecnologias sociais e assistivas e desenvolvimento social, para fins de inclusão social e produtiva que atendam aos princípios do desenvolvimento humano, realizados por instituições científicas e tecnológicas e sociedade civil organizada.

EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Apoio a Projetos e Eventos:

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Produto: evento realizado)

Custo médio:

- **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (UO 24101):** R\$ 12,9 milhões (beneficiário: comunidade científica e tecnológica, Governo e sociedade em geral);
- **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (UO 24201):** R\$ 35 mil (beneficiário: recursos humanos de instituições de pesquisa e desenvolvimento, universidades e empresas nacionais).

Consolidação e expansão da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT); estímulo ao uso de meios contemporâneos de comunicação para a divulgação científica; apoio à realização de feiras de ciência, olimpíadas de conhecimento, concursos, certames, produção de material didático, além de atividades culturais para a divulgação da ciência e tecnologia; apoio ao desenvolvimento de recursos humanos para atuação na popularização da ciência e tecnologia; apoio à formação e à qualificação de comunicadores em ciência; consolidação e ampliação do programa de cooperação em popularização da ciência e tecnologia com o Mercosul e com outros países. Promoção da democratização do acesso ao conhecimento por meio de apoio a projetos, atividades, eventos de divulgação científica e pesquisas nesta área, realizados por entidades científicas, universidades, instituições de pesquisa, ensino e divulgação, organismos estaduais, municipais e outros.

PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Fomento

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores

(Produto: projeto apoiado)

Custo médio:

- **Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações** (UO 24101): R\$ 5,9 milhões (beneficiário: comunidade científica e tecnológica, Governo e sociedade em geral);
- **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq** (UO 24201): R\$ 5 mil (beneficiário: recursos humanos de instituições de pesquisa e desenvolvimento, universidades e empresas nacionais).

Fomento à pesquisa para expansão do conhecimento e sua crescente aplicação na solução de problemas sociais e no desenvolvimento do País de uma forma geral, a partir do apoio a projetos em todas as áreas do conhecimento, nas diferentes regiões do País, e projetos em áreas consideradas estratégicas, fundamentais para a sustentação do processo inovativo, com criação de tecnologias que insiram o Brasil na disputa tecnológica mundial e melhorem a qualidade de vida da população brasileira.

Ação: 20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 282 mil)

Realização de atividades de fomento ao desenvolvimento tecnológico e inovação nas empresas e cadeias produtivas por meio do aprimoramento do arcabouço legal para a inovação; do uso de instrumentos de financiamento, participação acionária, subvenção econômica e incentivos fiscais; da implantação e operação de ambientes de inovação como parques tecnológicos, incubadoras de empresas e núcleos de inovação tecnológica; do estímulo à proteção do conhecimento e à transferência de tecnologia; da mobilização e difusão da inovação no ambiente empresarial; da criação e consolidação de redes de serviços tecnológicos e de extensão tecnológica; do suporte à pesquisa e desenvolvimento de projetos cooperativos entre ICTs e empresas; da capacitação da infraestrutura laboratorial de serviços e de pesquisa; do fomento à criação e consolidação de redes de pesquisa, desenvolvimento e inovação; da realização de estudos e prospecções setoriais; da realização de eventos de divulgação científica e tecnológica tais como congressos, seminários, workshops, exposições, cursos e encontros empresariais; e da cooperação internacional para a elevação da taxa de inovação nas empresas; a elevação da participação dos gastos empresariais em P&D&I; a criação de massa crítica e capacitação/formação de recursos humanos para pesquisa e inovação; o aumento da quantidade de empresas instaladas em parques tecnológicos; e o aumento da criação de empresas de base tecnológica em incubadoras de empresas com vistas ao aumento da agregação de valores aos produtos, processos e serviços das empresas e suas cadeias produtivas, bem como para contribuir com o surgimento e fortalecimento de empresas inovadoras para o aumento da competitividade do sistema produtivo brasileiro em áreas como Nanotecnologia, Energia, Biocombustíveis, Recursos Minerais, Petróleo e Gás, Transportes e outras de interesse da economia nacional.

INCLUSÃO DIGITAL

Apoio:

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 30 milhões)

Apoio a iniciativas que tenham como objetivo a inclusão digital, proporcionada pela implantação de infraestrutura de conexão à internet, formação e capacitação de servidores públicos e cidadãos, bem como implementação de ações voltadas especialmente para atender às necessidades das populações de baixa renda e de comunidades isoladas rurais, remotas e excluídas. Realização de apoio a projetos de tecnologias de informação e comunicação; tais como: implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital (telecentros, centros de inclusão digital, centros de reciclagem de eletroeletrônicos, etc); desenvolvimento e implementação de conteúdos digitais e de aplicativos adequados e adaptados à realidade local. Apoio a projetos de implementação de infraestrutura de banda larga para a Cidade Digital, promovendo o acesso à Internet via rede de fibra ótica ou rede híbrida integrada (cabramento, satélite,

radiofrequência etc.); Promover o desenvolvimento e implementação de soluções de governo eletrônico (e.gov) para garantir o acesso dos diversos órgãos da administração pública, universidades e instituições de ensino técnico/tecnológico, e, por conseguinte, dos cidadãos atendidos por estas instituições, contribuindo para a inclusão social, para a integração de políticas e para o fortalecimento da gestão pública.

Programa: 2025 – Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia

Ação: 212N - Implementação de Projetos de Cidades Digitais

(Produto: município atendido; custo médio: R\$ 640 mil)

Estruturação de política contínua e efetiva de inclusão digital com o objetivo de aperfeiçoar os instrumentos de gestão, dotando as prefeituras de recursos humanos qualificados, mediante capacitação, de ferramentas tecnológicas e de aplicativos tributários, financeiros, de educação e de saúde que contribuam para ampliar a transparência e a participação da sociedade civil e para a constituição de uma rede digital aberta voltada para a troca de experiências e de conteúdos entre níveis de governo e entre o governo e a sociedade.

IV.9. MINAS E ENERGIA

A área temática IX trata da programação orçamentária do órgão 32000 - Ministério de Minas e Energia.

Nos últimos anos, o número de emendas apresentadas à programação do MME tem sido inferior a dez. Destas, a maior parte foi destinada a ampliar dotações já constantes no Projeto de Lei Orçamentário.

A concentração de emendas ao orçamento fiscal do Ministério decorre, em grande medida, do tratamento comparativamente mais restritivo conferido às emendas ao orçamento de investimento das estatais.

Sua aprovação deve dar-se mediante o aumento da participação do capital da União na estatal ou pelo cancelamento de parte das dotações da própria empresa a ser beneficiada pela emenda, cujos recursos seriam remanejados para atendimento do objetivo da proposição, fosse este a inclusão de nova programação ou a suplementação de alguma já prevista na proposta orçamentária. Para o orçamento de 2016, foi permitido o limite de cancelamento de 20% das dotações da unidade orçamentária, observando-se o limite de 50% por subtítulo.

Dentre os programas da área temática IX que reúnem os maiores volumes de investimentos no Orçamento das Estatais previstos para 2017 constam os seguintes:

- 2022 – Combustíveis (R\$ 9,5 bilhões);
- 2033 – Energia Elétrica (R\$ 8,7 bilhões);
- 2053 – Petróleo e Gás (R\$ 61,4 bilhões).

Tendo em vista a multiplicidade de ações passíveis de ser objeto de emendas apresentadas à área temática IX, o sistema de emendas direciona o autor, após a seleção da Área de Governo “Minas e Energia”, para a escolha de Tipo de Realização, Modalidade de Intervenção e Programa denominados “atípicos”. Com isso, o sistema permite que se proceda, ao final, à edição ou montagem do subtítulo ou descritor da ação conforme o pretendido pelo autor da emenda.

Para evitar a ocorrência de erros ou inadequações técnicas durante a elaboração das emendas no sistema, recomenda-se que suas minutas, impressas, sejam submetidas à conferência por parte dos consultores desta área, listados no início deste Manual.

IV.10. ESPORTE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática X envolve a programação apenas da Unidade Orçamentária 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta.

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas. A opção ATÍPICA deve ser utilizada apenas quando a programação pretendida não estiver disponível no sistema.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas para o Esporte

ÁREA DE GOVERNO: ESPORTE

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	Funcionamento e Apoio a Projetos	2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento.	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social	1.1.1
	Implantação/ Modernização		5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	1.1.2
	Realização e Apoio a Eventos		20JQ - Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social	1.1.3
ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	Preparação e Capacitação		20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	1.2.1
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Nesta área de governo as emendas têm sido concentradas principalmente na ação que objetiva a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios (código 5450). No sistema de emendas figuram as opções descritas a seguir. Os custos médios informados são meramente referenciais e utilizam como fontes de dados as dotações relativas a cada ação constante do PLOA 2017 e as informações complementares constantes do projeto:

1.1 – ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

1.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos:

Programa: 2035 – Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 34)

Atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com a oferta de múltiplas vivências esportivas, atividades físicas, recreativas e de lazer com vistas ao desenvolvimento integral, com ênfase nas ações intersetoriais, priorizando população em áreas de vulnerabilidade social e beneficiando povos e comunidades tradicionais, financiando e capacitando gestores, professores, monitores e agentes sociais de esporte e lazer, adquirindo e distribuindo material didático, esportivo e equipamentos e outras ações, implantando uma política de acompanhamento e avaliação, fomentando a realização de eventos de lazer para difusão da cultura do lazer e apontando o esporte e lazer como direito social, fomentando e difundido

a produção e gestão do conhecimento, por meio de pesquisas, eventos científicos, apoio a periódicos e publicações e a implantação de centros de desenvolvimento da pesquisa, bem como apoiar ações ligadas aos estudos, diálogos e práticas de esporte e lazer.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

1.1.2 – Implantação/Modernização:

Programa: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: espaço implantado/modernizado; custo médio: R\$ 274 mil)

Construção, ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes, entre outros. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

1.1.3 – Realização e Apoio a Eventos

Programa: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 20JQ - Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social

(Produto: evento apoiado; custo médio: R\$ 375 mil)

Promoção e apoio a eventos de esporte e lazer, de caráter educacional (inclusive científico e acadêmico) e de participação, inclusive os de criação nacional, identidade cultural, natureza comunitária e interdisciplinar; viabilização da participação em eventos que possibilitem a iniciação e a vivência esportiva; ampliação do acesso ao esporte a todas as faixas etárias por meio do apoio a eventos de esporte e lazer; estruturação e apoio ao desenvolvimento de uma política de esporte estudantil articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências); iniciação esportiva e competições estudantis compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir para integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

1.2 – ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

1.2.1 – Preparação e Capacitação

Programa: 2035 - Esporte, Cidadania e Desenvolvimento

Ação: 20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 106 mil)

Apoio financeiro complementar visando prover as condições para a detecção, formação, preparação treinamento do atleta; organização e realização de eventos esportivos; e capacitação de recursos humanos para o esporte de alto rendimento. Destina-se a apoiar o pagamento de pessoal especializado e de apoio, contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos técnico-esportivo, material de apoio e administrativo. Também visa fomentar o aprimoramento de profissionais para atuarem com o esporte de rendimento.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 2.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 2.2.

2 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
- c) Substitutivo da CMO ao Projeto de Lei nº 02/2016-CN (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 – PLDO 2017): arts. 57 a 62 (entidades privadas), arts. 64 a 68-A (transferências voluntárias) e arts. 69 a 72-B (disposições gerais);

Observação: tendo em vista a não aprovação da LDO 2017 até o momento do fechamento deste manual, as orientações baseiam-se em disposições constantes do Parecer aprovado na CMO. Dessa forma, recomenda-se o acompanhamento da matéria até a aprovação final, uma vez que poderão ocorrer alterações.

- d) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. Não se aplica aos termos de fomento e de colaboração e aos acordos de cooperação previstos na Lei nº 13.019, de 2014;
- e) Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil.
- f) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

2.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

2.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, I).

2.1.2 Valor de contrapartida

A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, com limites mínimos e máximos estabelecidos na LDO (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 64, § 1º).

2.1.3 Emendas individuais de execução obrigatória

Como disposto na CF, art. 166, §§ 11 e 13, a transferência a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios decorrente de emendas individuais de execução obrigatória independerá da adimplência do ente federativo destinatário.

2.2 Transferências a entidades privadas

2.2.1 Exigência ou não de processo seletivo

O art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014 (redação dada pela Lei nº 13.204/2015), estabelece como regra geral que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Assim, nas emendas individuais, o parlamentar poderá optar por identificar ou não a entidade privada. Nesses casos, o sistema de emendas abrirá a aba “Beneficiária”, **de preenchimento facultativo**, para registro de informações relativas à entidade (CNPJ, nome, endereço e identificação de responsáveis).

Já as emendas de Bancadas Estaduais deverão informar a entidade beneficiária no subtítulo, conforme prescrito no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006. No caso das Comissões, só poderão ser apresentadas emendas acrescentando dotações para entidades privadas já existentes no PLOA (art. 44, II, da Resolução nº 1/2006).

Para celebrar as parcerias com a União, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá comprovar, ainda, efetivo exercício, durante os últimos 3 (três) anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria. (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 61, inciso XIII, e Lei nº 13.019/14, art. 33, inciso V, alínea “a”).

2.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 61, § 4º e na Lei nº 13.019/14 (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º).

2.2.3 Contribuições correntes: custeio

Destinadas a entidades sem fins lucrativos, observada a legislação em vigor, e, quando não autorizada em legislação específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 58).

2.2.4 Auxílios: investimentos (esporte de alto rendimento)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (Substitutivo da CMO ao PLDO 2017, art. 60, V). Além disso, o art. 61 da referida norma relaciona diversas outras condições a serem observadas, com destaque para: aplicação de recursos de capital exclusivamente para aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e aquisição de material permanente.

IV.11. MEIO AMBIENTE

Esta Área Temática engloba a programação do Ministério do Meio Ambiente e respectivas Unidades Orçamentárias:

44000 – Ministério do Meio Ambiente (44101 - Ministério do Meio Ambiente – Administração Direta; 44102 - Serviço Florestal Brasileiro; 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA; 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ; 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio; 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA; e 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC).

1. Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Por meio da ação “20WM – Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais”, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade pretende realizar as seguintes ações: 1) Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais; 2) estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações; 3) elaboração e revisão contínua dos planos de manejo das UC's; 4) consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados; 5) conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade; 6) envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental; 7) promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais; 8) promoção das cadeias de produtos da sociobiodiversidade e do manejo florestal comunitário sustentável nas Unidades de Conservação Federais, com o fortalecimento das organizações comunitárias para a atividade produtiva; 9) identificação e definição do perfil das famílias beneficiárias nas Unidades de Conservação Federais; 10) desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais; 11) apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's; 12) elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica; 13) produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação; 14) apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades; 15) análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável; 16) análise e aproveitamento do potencial de exploração de produtos madeireiros nos plantios florestais existentes dentro de Unidades de Conservação Federais; 17) desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais; 18) aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação de UC's; 19) promoção de instrumentos de gestão às UC's; 20) monitoramento da efetividade da gestão das UC's; 21) organização e divulgação de informações; 22) pagamento das indenizações de propriedades ou posses; 23) levantamento fundiário, vistoria e avaliação de imóveis rurais; 24) demarcação e sinalização do perímetro das UC's; 25) desapropriação de imóveis ou da indenização de benfeitorias sob regime de posses de boa fé, por via administrativa ou judiciais, ultimando com a transferência das terras privadas ou posses ao ICMBio; 26) compensação de reserva legal; 27) identificação dos imóveis e transferência da gestão para o ICMBio mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento legal; 28) realização de compra direta; e 29) aplicação de recursos de compensação ambiental decorrentes de licenciamento ambiental.

Objetiva-se, com isso, disponibilizar à sociedade o uso público, a visitação, bens e serviços ambientais e promover o desenvolvimento socioambiental dos povos e comunidades tradicionais, de forma a garantir que os objetivos previstos para as UCs sejam alcançados. Regularizar a situação fundiária das Unidades de Conservação Federais de domínio público, e consolidar o território dessas Unidades.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Unidades de Conservação; [M]: Apoio à Implantação.

2. Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza

A ação “20LX - Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza” tem por objetivo planejar, criar e realizar a gestão de unidades de conservação e estruturar ferramentas e políticas para efetiva implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

Por meio dessa ação, o Ministério do Meio Ambiente pretende apoiar iniciativas de: a) criação, planejamento, manejo, gestão e implantação de Unidades de Conservação nos três níveis federativos; b) desenvolvimento, organização e manutenção de sistemas de informação sobre unidades de conservação; c) formulação de estudos, desenvolvimento de ferramentas e construção de políticas públicas para o pleno funcionamento do SNUC; d) articulação com órgãos gestores de unidades de conservação (federal, estaduais e municipais) para a integração do Sistema; e e) divulgação dos benefícios ambientais, sociais e econômicos provenientes da implantação de unidades de conservação.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Unidades de Conservação; [M]: Ampliação/Consolidação.

3. Recuperação da Cobertura Vegetal Nativa

A ação “8288 – Recuperação da Cobertura Vegetal Nativa” enfatiza ações para promoção da recuperação da cobertura vegetal nativa, com ênfase nas áreas de preservação permanente e reservas legais, proporcionando a recuperação das suas funções ambientais e dos seus serviços ecossistêmicos.

Por meio dessa ação pretende-se atuar na formulação de políticas, normas e definição de estratégias para a implementação de programas e projetos para recuperação da cobertura vegetal nativa, incluindo o apoio: a) iniciativas de sensibilização e mobilização de partes interessadas no processo de recuperação da cobertura vegetal nativa; a) eventos de capacitação em recuperação da cobertura vegetal nativa, inclusive de capacitação para produtores de sementes e mudas, voltados tanto para o treinamento em técnicas de produção quanto para gerenciamento de viveiros; à criação ou ampliação de viveiros de mudas e de associações (e organizações afins) de coletores de sementes; à elaboração de diretrizes para revisão de regramentos legais relacionados à recuperação da vegetação nativa; à oferta e demanda de produtos madeireiros e não-madeireiros e serviços provenientes da vegetação nativa em processo de recuperação; ao desenvolvimento de metodologias, técnicas e modelos demonstrativos de recuperação da vegetação nativa, inclusive os de exploração econômica de produtos e serviços associados a esta; à criação de um sistema de suporte à decisão para o planejamento e monitoramento espaciais da recuperação da vegetação nativa.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Áreas Degradadas; [M]: Recuperação/Restauração.

4. Educação Ambiental

A Ação “20VY - Apoio à Implantação da Política Nacional de Educação Ambiental” objetiva contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental. Nessa Ação podem ser desenvolvidas as seguintes iniciativas: a) formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias; b) fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC; c) estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental; d) criação e fortalecimento de grupos de instituições que atuam com Educação Ambiental; e) promoção da interlocução entre os educadores ambientais; f) gestão e disponibilização de informações educacionais; g) apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado; h) apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos; i) implementação de linha editorial de publicações; j) produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos; e k) fortalecimento de fóruns e colegiados de

Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Educação Ambiental; [M]: Apoio à Implantação.

5. Bacias Hidrográficas

A ação “20VR - Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas” tem por objetivo recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a revitalização e o desenvolvimento sustentável destas.

Dessa forma, permite iniciativas para: a) promoção e apoio às atividades de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; b) implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, mitigação de impactos ambientais, melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; c) apoio e disseminação de técnicas agrícolas sustentáveis; d) apoio à atividades ecológicas em comunidades tradicionais; e e) promoção de atividades ecoturísticas.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Bacias Hídricas; [M]: Recuperação/Restauração.

Ações com Maior Incidência de Emendas

Ministério do Meio Ambiente

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
20WM - APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
8288 - RECUPERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA	ÁREAS DEGRADADAS	RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VY - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VR – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	BACIAS HÍDRICAS	RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VQ – GESTÃO SOCIOAMBIENTAL EM TERRITÓRIOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E AGRICULTORES FAMILIARES E EM TERRAS INDÍGENAS	COMUNIDADES TRADICIONAIS	APOIO A/O/AOS	44101 – MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VT – ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO (ZEE)	ZONEAM. ECOLÓGICO-ECONÔMICO	IMPLANTAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20LX - AMPLIAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	AMPLIAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

IV.12. FAZENDA E PLANEJAMENTO

A Área Temática XII abrange os programas e ações a cargo dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Esta área temática compreende os seguintes órgãos orçamentários:

- 25000 – Ministério da Fazenda;
- 47000 – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 71000 – Encargos Financeiros da União;
- 73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 74000 – Operações Oficiais de Crédito;
- 75000 – Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal.

Historicamente, os ministérios que compõem esta Área Temática não apresentam programação de interesse para fins de apresentação de emendas, pelo fato de abrangerem ações de caráter normativo ou relacionadas à política econômica.

Dessa forma, eventuais emendas a serem apresentadas na Área Temática XII devem ser elaboradas no SELOR como atípicas, de preferência após contato com os consultores que atuam nesta área.

IV.13. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1) Considerações Gerais

Esta área temática compreende o órgão orçamentário 28000 – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

Tendo em vista que a Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016, alterou a estrutura e organização da administração federal e promoveu a extinção da Secretaria da Micro e Pequena Empresa com a incorporação de suas funções pela Secretaria de Governo da Presidência da República, as emendas referentes ao tema Micro e Pequenas Empresas deverão ser apresentadas e apreciadas junto à Área Temática XVI - Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores.

2) Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO / MICRO E PEQUENA EMPRESA			
210E – Promoção do Desenvolvimento Industrial	Desenvolvimento Industrial	Promoção / Fomento / Do/Da	MDIC
210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	SUFRAMA
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	Presidência da República
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Capacitação de / para	Presidência da República
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Desenv. Micro e Pequenas Empresas	Promoção / Fomento do / da	Presidência da República

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

2.1) Programa 2079 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços

210E - Promoção do Desenvolvimento Industrial

Unidade Orçamentária: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Administração Direta.

Descrição: Promoção da capacidade competitiva do setor produtivo brasileiro para buscar a superação de gargalos das cadeias produtivas frente à dinâmica concorrencial internacional.

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

2.2) Programa 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoio e estímulos a projetos e iniciativas e elaboração de estudos na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico regional da Amazônia Ocidental e dos Municípios de Macapá e Santana (AP).

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

2.3) Programa 2047 – Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas

Unidade Orçamentária: Presidência da República

Descrição: Execução de atividades de apoio e de incentivo ao desenvolvimento de projetos; implantação de sistemas e aplicativos de tecnologia da informação; qualificação dos artesãos, micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e potenciais; assessoramento, orientação, formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;

A ação 210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas compreende os seguintes planos orçamentários: 0000 - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas - Despesas Diversas; e 0001 - Apoio ao Artesanato Brasileiro.

IV.14. **TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. **ASPECTOS GERAIS**

Com a edição da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, ocorreram diversas alterações na estrutura de diversos ministérios. No caso específico desta Área Temática, as atribuições do Ministério da Previdência foram distribuídas entre o Ministério da Fazenda e o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, antes designado de Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Assim sendo, em observância à MP e à Resolução nº 01/2006-CN, a Área Temática *Trabalho, Previdência e Assistência Social* continua a abranger três áreas de governo, mas as respectivas unidades orçamentárias que a constituem passam a ser as relacionadas no quadro abaixo:

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentaria
Trabalho	Ministério do Trabalho MT	- Ministério do Trabalho (MT) - Administração Direta - Fundação Jorge Durprat de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro) - Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)
	Ministério da Fazenda - MF	- Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)
Previdência Social	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA	- Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS)
	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA	- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) - Administração Direta - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Historicamente, a maior parte das emendas apresentadas é direcionada para o Fundo Nacional de Assistência Social, no âmbito do MDSA. Ao projeto de lei orçamentária para 2016, cerca de 84% do total das emendas tiveram essa destinação, contemplando as ações de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial. As unidades orçamentárias do MTE receberam cerca de 11% das emendas dirigidas à Área Temática, às demais unidades orçamentárias, cerca de 5%.

Importante destacar que até o fechamento deste Manual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017 (PLN 2/2016) – PLDO 2017, ainda não havia sido aprovado. Assim, em razão da ausência da legislação reguladora, as orientações contidas neste capítulo foram baseadas no Substitutivo ao PLDO aprovado na CMO, o qual poderá sofrer alterações durante tramitação e aprovação no Congresso Nacional.

2. **GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)**

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa - GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos GNDs mais utilizados para emendamento.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- Pagamento de serviços de terceiros.

- c) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- d) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 –Investimentos:

- a) Construção, ampliação e conclusão;
- b) Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- c) Aquisição de material permanente. (A Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos).

GND 5 –Inversões Financeiras:

- a) Aquisição de imóveis.
- b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. APLICAÇÃO DE RECURSOS

3.1. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

Poderão ser aplicados recursos em órgãos ou instituições públicas para despesas correntes/custeio (GND 3) ou para despesas de capital/investimentos (GND 4). Entende-se por órgãos ou instituições públicas aqueles que fazem parte da estrutura administrativa do Estado, Distrito Federal ou Município. Nesses casos, as modalidades de aplicação utilizadas são 30 – Transferências a Estados e DF; e 40 – Transferências a Municípios.

3.2. Transferências ao Setor Privado para entidades sem fins lucrativos

Na área de Previdência Social, usualmente não há aplicações de recursos em entidades privadas sem fins lucrativos. Na área de Assistência Social, exceto as transferências do FNAS, e na área de Trabalho, a modalidade de aplicação utilizada é a 50 – Transferências a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos.

Na área de Assistência Social, o Substitutivo ao PLDO 2017 aprovado na CMO exige que as entidades privadas sem fins lucrativos prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101/2009. A certificação poderá ser: I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente ou ; II - dispensada, para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal nas áreas de combate à pobreza extrema e atendimento às pessoas com deficiência, dentre outras dispensas relacionadas a áreas alheias a esta área temática.

Importante:

Para a efetivação da transferência, também devem ser observadas as exigências previstas nos demais incisos do art. 61 do Substitutivo ao PLDO aprovado na CMO, como a comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos; e nas demais normas reguladoras (Decreto nº 6.170, de 2007, Portaria Interministerial nº 507, de 2011, Lei nº 13.019, de 2014, dentre outras).

A Lei nº 13.204/2015, originária da Medida Provisória nº 684/2015, efetuou diversas alterações na Lei nº 13.019/2014. Uma das alterações desobrigou do chamamento público a execução de ações com recursos originários de emendas parlamentares (art. 29 da Lei nº 13.019).

4. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AGRÁRIO

Em função da legislação regulamentadora da Lei Orgânica da Assistência Social¹¹, os convênios no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal e municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF) ou 40 (Transferências a Municípios). Além disso, a realização de obras (construção, ampliação, reforma, recuperação e adaptação das unidades) só é possível nos casos em que o imóvel seja de propriedade do proponente (Estado, DF ou Município).

De acordo com o MDS, não é possível a aplicação de recursos para atendimento ao público específico de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.) na aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie, medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Area de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária Produto/unid. medida	Unidade Orçamentária	GND	Custo Unitário Médio ¹
Assistência Social	Atenção à família/criança/adolesc/idoso/pessoa com defic.	PSB: CRAS/Centro Convivência: criança, adolescente, jovem, idoso	2037-Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2B30 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Produto: <i>Ente Federado Apoiado (unidade)</i>	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender da destinação
		PSE: CREAS/Abrigo/ILPI/ República/Casa Lar/Centro Dia	2037-Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Produto: <i>Ente Federado Apoiado (unidade)</i>	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender da destinação
	Segurança Alimentar	Apoio a/o/os	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	215I – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Produto: <i>Ente federado apoiado (unidade)</i> –	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	A depender da destinação

Ação: 2B30 - Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de

¹¹ Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.

atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. A Proteção Social básica destina-se à prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O que pode ser apoiado: desenvolvimento de ações socioeducativas a serem executadas em equipamentos públicos ou por entidades socioassistenciais que desenvolvem ações de proteção social básica voltadas para:

- Convívio para crianças, jovens, adultos e idosos;
- Atenção a famílias e indivíduos, visando o fortalecimento da função protetiva das famílias, a superação de situações de fragilidade social, o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais, a melhoria da qualidade de vida, e a preservação dos vínculos familiares.

Público: famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Principais custos unitários médios:

Tipo	Finalidade	Valor Mínimo de Referência
CRAS	Construção	Entre R\$ 300.000,00 e R\$ 470.000,00
Centro de Convivência	Construção	Entre R\$ 290.000,00 e R\$ 475.000,00

Para outras finalidades, o custo varia conforme o conteúdo da proposta. Atentar para o fato de que o valor mínimo para realização do convênio é de R\$ 100.000,00. Se o convênio for relativo a obras, o valor mínimo passa a ser de R\$ 250.000,00.

Ação: 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos programas e serviços da Proteção Social Especial, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física das unidades prestadoras, material para viabilizar condições de atendimento adequadas, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. A Proteção Social Especial destina-se ao atendimento e/ou acompanhamento assistencial de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos, como violência física ou psíquica; negligência, maus tratos e abandono; violência sexual (abuso e exploração); situação de rua; trabalho infantil; vítimas de tráfico de pessoas; dentre outras.

O que pode ser apoiado:

- Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);
- Centro dia;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- República
- Serviço de Acolhimento Institucional em suas diversas modalidades:
 - Abrigo institucional;
 - Casa lar;
 - Casa de passagem;
 - Residências inclusivas (para jovens e adultos com deficiência)

Público: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à

aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia,, dentre outras.

Principais custos unitários médios:

Tipo	Finalidade	Capacidade de Atendimento	Valor Mínimo de Referência
CREAS	Construção	Em média, 50* casos/mês	R\$ 390.000,00
Centro POP	Construção	Em média, 100 casos/mês*	R\$ 510.000,00
Centro Dia	Construção	Em média, 150 casos/mês*	R\$ 590.000,00
Unidade de Acolhimento Criança e Adolescente	Construção de Abrigo Institucional	Até 10 usuários	R\$ 280.000,00
	Construção de Casa Lar	Até 10 usuários	R\$ 252.000,00
Unidade de Acolhimento Adulto e Famílias	Construção de Abrigo Institucional ou Casa de Passagem	Até 20 usuários	R\$ 526.000,00
Unidade de Acolhimento	Construção de Abrigo Institucional	Até 20 usuários	R\$ 434.000,00
Pessoa Idosa	Construção de Casa Lar	Até 10 usuários	R\$ 317.000,00
	Construção de República	Até 07 usuários	R\$ 250.000,00
Unidade de Acolhimento Mulheres em Situação de Violência	Construção de Abrigo Institucional	Até 10 usuários	R\$ 315.000,00
Unidade de Acolhimento Jovens e Adultos	Construção de República – Jovens e Adultos	Até 10 usuários	R\$ 250.000,00
	Construção de República – Adultos em processo de saída de rua	Até 10 usuários	R\$ 250.000,00
	Construção de Residência Inclusiva (pessoa com deficiência)	Até 10 usuários	R\$ 300.000,00
Veículo de passeio – 05 lugares	Aquisição		R\$ 38.000,00

Tipo	Finalidade	Capacidade de Atendimento	Valor Mínimo de Referência
Veículo utilitário – 07 lugares	Aquisição		R\$ 65.000,00
Veículo tipo van – média 15 lugares	Aquisição		R\$ 135.000,00
Veículo tipo van adaptado – mínimo 11 lugares + 01 adaptação para cadeirante	Aquisição		R\$ 170.000,00
Veículo micro-ônibus adaptado – mínimo 23 lugares + 01 adaptação para cadeirante	Aquisição		R\$ 235.000,00
Veículo ônibus – mínimo 38 lugares + 02 adaptações para cadeirante	Aquisição		R\$ 280.000,00

*Para unidades com maior capacidade, adequar o projeto e o correspondente valor financeiro.

Para outras finalidades, o custo varia conforme o conteúdo da proposta.

Atentar para o fato de que o valor mínimo para realização do convênio é de R\$ 100.000,00.

Se o convênio for relativo a obras, o valor mínimo passa a ser de R\$ 250.000,00.

2151 – Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN

Descrição: Desenvolver ações de articulação entre o Governo Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios com o objetivo de consolidar a implantação, a gestão e o co-financiamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan). Estimular a adesão dos municípios ao Sisan. Promover a prática intersectorial e coordenada para realização da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN), a partir do fortalecimento das Câmaras Intersectoriais de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisans) e Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional (Conseas), e do incentivo à elaboração de Planos Estaduais e Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN). Fortalecer os mecanismos de participação e controle social na implementação de Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, através do apoio ao Conselho Nacional e Conselhos Estaduais e Municipais de SAN. Apoiar a implantação ou modernização de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional para a oferta, a distribuição e a comercialização de refeições e/ou de alimentos. Desenvolver estratégias de diagnóstico, acompanhamento, capacitação e organização de ações voltadas ao atendimento de Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais. Estabelecer pactos de gestão federativos para a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Garantir a participação social, através do apoio financeiro às Conferências de SAN. Produção e distribuição de publicações sobre o tema de SAN para apoiar a gestão, formação e capacitação de atores sociais envolvidos com a SAN. Formular, coordenar e monitorar a Política e o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Apoiar a realização de pesquisa, formação e capacitação de gestores públicos das diferentes esferas de governo e de representantes da sociedade civil, que atuam na promoção da SAN, buscando a ampliação da compreensão sobre o tema na sociedade brasileira. Aperfeiçoar o diálogo com os órgãos multilaterais e a cooperação internacional sobre o Sisan do Brasil com outros países.

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Área de Governo	Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	UO	Programa	Ação Orçamentária <i>Produto/unid. medida</i>	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio ¹
Trabalho	Unidades de Serviço	Apoio a/o/os	40901 FAT	2131 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho	4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas - <i>Produto: Unidade Apoiada (unidade)</i>	3 e/ou 4	R\$ 322.000,00
	Empreendimentos Econômicos Solidários	Apoio a/o/os	40101 MT Adm. Direta	2071 - Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária- <i>Produto: Empreendimento Apoiado (unidade)</i>	3 e/ou 4	R\$ 40.000,00

¹ Nos termos das Informações Complementares ao PLOA 2017 enviadas pelo Poder Executivo.

Ação: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

Descrição: Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho, com a finalidade de manter, aparelhar, reaparelhar e modernizar as unidades de atendimento ao cliente do MT, adequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes de lógica e outros, gastos com vigilância, água, luz e de manutenção em geral, visando melhorar, racionalizar e manter os serviços nas Superintendências Regionais do Trabalho, principalmente o atendimento ao usuário final, por meio da informatização e da adequação da estrutura física, oferecendo maior rapidez e eficiência, bem como produtos adequados à demanda.

Ação: 215F - Fomento e Fortalecimento da Economia Solidária

Descrição: Fomento e fortalecimento da Economia Solidária por meio do repasse de recursos para apoio, assessoramento técnico, incubação de empreendimentos econômicos solidários com a estruturação dos processos de produção, comercialização e consumo sustentáveis e solidários e sua organização em redes de cooperação. Implementação dos Programas Nacionais de Cooperativas do Trabalho (Pronacoop) e Cooperativas Sociais (Pronacoop Social). Fomento a iniciativas de finanças solidárias. Promoção da formação em economia solidária e fortalecimento institucional para criação de uma ambiente institucional favorável a formalização dos empreendimentos econômicos solidários e estruturação da política nacional com participação e controle social e implantação do Sistema Nacional de Economia Solidária.

IV.15. DEFESA E JUSTIÇA

A Área Temática VII é composta por dois órgãos orçamentários: Ministério da Justiça e Cidadania (30.000) e Ministério da Defesa (52.000). Vale lembrar que as programações que constavam do orçamento das Secretarias de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Políticas para as Mulheres foram remanejadas da Presidência da República para o Ministério da Justiça no decorrer de 2016, isso está refletido no PLOA 2017.

Ao órgão orçamentário Ministério da Justiça e Cidadania (30.000) estão vinculadas 13 Unidades Orçamentárias (U.O.), quais sejam:

- 1) 30101 - Ministério da Justiça e Cidadania - administração direta;
- 2) 30103 - Arquivo Nacional;
- 3) 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- 4) 30108 - Departamento de Polícia Federal;
- 5) 30109 - Defensoria Pública da União – DPU;
- 6) 30202 - Fundação Nacional do Índio – Funai;
- 7) 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade;
- 8) 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos;
- 9) 30907 - Fundo Penitenciário Nacional – Funpen;
- 10) 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública;
- 11) 30912 - Fundo Nacional Antidrogas – Funad;
- 12) 30913 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA; e
- 13) 30914 - Fundo Nacional do Idoso – FNI.

Já ao Ministério da Defesa estão vinculadas 18 U.O.s:

- 1) 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta;
- 2) 52111 - Comando da Aeronáutica;
- 3) 52121 - Comando do Exército;
- 4) 52131 - Comando da Marinha;
- 5) 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar;
- 6) 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica;
- 7) 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil – Imbel;
- 8) 52222 - Fundação Osório;
- 9) 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais – Emgepron;
- 10) 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha – CCCPM;
- 11) 52233 - Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. – Amazul;
- 12) 52901 - Fundo do Ministério da Defesa;
- 13) 52902 - Fundo de Administração Do Hospital Das Forças Armadas;
- 14) 52903 - Fundo do Serviço Militar;
- 15) 52911 - Fundo Aeronáutico;
- 16) 52921 - Fundo do Exército;
- 17) 52931 - Fundo Naval; e

18) 52932 - Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo.

O emendamento em programação já existente no PLOA 2017 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 18, de 2016-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça e Cidadania consta do Volume IV, Tomo I, enquanto a programação do Ministério da Defesa, consta do Volume IV, Tomo II, e no Volume VI (volume referente às estatais independentes, no caso do Ministério da Defesa, a Emgeprom).

A programação constante da Geratriz mostrará as opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA 2017. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

É sempre oportuno lembrar que as emendas que destinem recursos a estados, municípios ou entidades privadas deverão observar a legislação específica que trata das transferências de recursos a outros entes, em especial, ao PLDO 2017, arts. 53 a 67, e o Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores. No Ministério da Defesa, se a emenda estiver direcionada ao Programa Calha Norte, o autor deverá buscar também as orientações constantes da Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 3.353, de 5.12.2013, que versa sobre as Diretrizes Estratégicas para o Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), e as constantes do site <http://www.defesa.gov.br/programas-sociais/programa-calha-norte>.

No Ministério da Justiça, se a emenda for relativa ao Plano Estratégico de Fronteira e à Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – Enafron, deverão ser observadas as disposições da Portaria nº 41-Senasp, de 24-10-2011¹².

As dúvidas remanescentes poderão ser solucionadas por meio das Consultorias de Orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados (ver listagem de Consultores no início deste Manual).

1. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

1.1 ÁREA DE GOVERNO: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

No Ministério da Justiça, não houve alterações significativas no PLOA 2017 em relação ao PLOA 2016. É interessante observar pequenas alterações nos títulos de algumas ações orçamentárias. Na área de Segurança Pública, além daquelas de caráter institucional (PF e PRF), vale destacar ações na UO 30101-Ministério da Justiça, assim como na UO 30911-Fundo Nacional de Segurança Pública; sendo que aquelas da UO 30101 são especialmente relacionadas com os objetivos do Pronasci (Lei nº 11.530/2007), ao passo que as constantes da UO 30911 estão vinculadas às políticas do FNSP (Lei nº 10.201/2001).

Em resumo, são as seguintes as ações do Ministério de Justiça sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

a) 30.101 - Ministério da Justiça:

- **2017 – Política Nacional de Justiça.** Tem como foco ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, promoção de direitos e garantias para migrantes e refugiados, combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, fortalecimento da cooperação jurídica internacional, titulação de entidades sociais e consolidação da classificação indicativa. (seq. 1724)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Ministério da Justiça)

¹² Publicada no DOU nº 205, de 25/10/2011, Seção 1, pág. 48-49.

- **20UD – Prevenção Social à Violência e à Criminalidade.** Destina-se, especialmente, a realização de Campanha Nacional de Desarmamento, a publicação de material informativo nas diversas mídias, a articulação com entidades da sociedade civil em projetos de formação cidadã e iniciativas de prevenção e a ampliação da presença do Estado em territórios com elevado índice de vulnerabilidade social e criminal. A ação também visa a implementação de ações voltadas ao segmento LGBT, mulheres, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, idosos, pessoa com deficiência e negros. (seq. 1725)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Implantação)

- **8855 – Fortalecimento da Política Nacional de Segurança Pública.** Essa ação está vinculada à política do PRONASCI, sendo mais direcionada para o plano orçamentário “Brasil Mais Seguro”, que tem diretrizes mais específicas voltadas às metas do “programa Brasil Mais Seguro”. Destina-se a apoiar a implementação de processos de modernização da gestão policial, a adequação da infraestrutura física das unidades de segurança pública, a aquisição de equipamentos para as unidades de segurança pública; assim como a estruturação das ouvidorias e corregedorias de polícia, instalação de laboratórios contra lavagem de dinheiro, aperfeiçoamento tecnológico, bem como desenvolvimento de projetos para controle de rodovias. (Seq. 1727)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento)

b) 30.107 – Departamento da Polícia Rodoviária Federal:

- **2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais.** Tem por finalidade, entre outras, a composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, transporte inter-hospitalar, estudos e investigação sobre álcool e outras drogas, a execução de policiamento ostensivo e de operações específicas de fiscalização do transporte de pessoas e bens, controle de trânsito em situações excepcionais, coleta de informações na malha rodoviária e mobilização dos meios necessários às atividades policiais. (Seq. 1759)

- **154T – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal.** Construção de postos e ampliação e reformas de postos, delegacias e sedes administrativas com o objetivo de prover as instalações com estruturas modernas, seguras, representativas e funcionais que permitam o desenvolvimento das atividades da Instituição e a adequada integração entre os órgãos de Segurança Pública de Governo, de forma a representar e exercer, efetivamente, o Poder de Polícia nas diversas áreas do país. (Seq. 1761)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Construção)

c) 30.108 – Departamento de Polícia Federal

- **15F9 – Aprimoramento Institucional da Polícia Federal.** Tem por fim a construção, reforma e ampliação de unidades da Polícia Federal, a formação e aperfeiçoamento de policiais federais e demais servidores administrativos e a manutenção e atualização de equipamentos. (Seq. 1783)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Reforma/Modernização)

- **2726 – Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União.** (Seq. 1777)

d) 30.907 – Fundo Penitenciário Nacional – Funpen:

- **20UG – Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social.** Pretende implantar ações que permitam a diminuir a reiteração criminosa, ampliar o acesso aos direitos fundamentais dos envolvidos no ilícito penal, fomentar e fortalecer as corregedorias, ouvidorias e conselhos da comunidade, promover a efetivação das alternativas penais, fomentar a harmônica integração social da pessoa presa e

internada, fomentar ações que assegurem os direitos da mulher no Sistema Penal, induzir o envolvimento da sociedade na execução penal. (Seq. 1824)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

- **155N – Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal.** Desenvolvimento de iniciativas voltadas à modernização do sistema penal, a partir de projetos de construção e ampliação de estabelecimentos penais e de módulos de serviços (saúde, educação, trabalho e outros); implantação de centrais de monitoração eletrônica de pessoas; aparelhamento de estabelecimentos penais das Unidades da Federação; fomento ao uso da tecnologia e ao desenvolvimento e implementação de sistemas informatizados na política penal; entre outros. (Seq. 1828)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Penitenciárias/Construção/Ampliação)

e) 30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 10.201/2001, cabendo destacar que os recursos são destinados aos “entes federados” (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos.

- **20ID – Apoio à Modernização das Instituições de Segurança Pública**¹³. Apoio a projetos na área de segurança pública, destinados à estruturação e modernização das polícias civis e militares, polícias técnica e científica, corpos de bombeiros militares e guardas municipais; modernização ou implantação de sistemas de informações de segurança pública, de inteligência e investigação, bem como de estatísticas policiais. (Seq. 1831)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos)

f) 30.912 – Fundo Nacional Antidrogas – Funad:

- **20R9 – Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas.** Visa fornecer apoio à prevenção nos diferentes níveis federativos e da sociedade, envolvendo a disseminação de informações acerca do uso de drogas, como forma de conscientizar a sociedade brasileira a respeito dos seus riscos e danos, bem como o incentivo a atividades educativas, culturais, esportivas, socioassistenciais e/ou ocupacionais aos segmentos com maior vulnerabilidade. Assim, serão financiadas despesas relacionadas à elaboração de materiais informativos e educativos sobre o uso de drogas, como guias, revistas, cartilhas e glossários, e à promoção de atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social. Finalidade: disseminar informações à sociedade brasileira sobre o uso de drogas, a partir de ações educativas, da elaboração de materiais e de campanhas de caráter informativo e educativo, bem como promover o acesso a atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social, como forma de prevenção ao consumo abusivo de droga. (Seq. 1837)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

- **20IE – Política Pública Sobre Drogas.** Esta ação tem escopo mais abrangente no serviço voltado à estruturação do atendimento aos usuários de drogas e seus familiares, em articulação com o SUS e o SUAS. Investimentos relacionados com o combate do uso de drogas ilícitas são preferencialmente executados nesta ação; assim como as ações de recuperação de dependentes. (Seq. 1836)

¹³Deve-se ressaltar que os gastos anuais para “construção, aquisição, reforma e adaptação de imóveis” são limitados a 10% do montante total de recursos alocados pelo FNSP no exercício, excluídos os gastos para “programas de prevenção ao delito e à violência”.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

- **215S – Redes de Cuidados e Reinserção Social das Pessoas e Famílias que têm Problemas com Alcool e Outras Drogas.** Desenvolvimento de estratégias de avaliação, qualificação e manutenção dos serviços de acolhimento residencial transitório; qualificação da rede de cuidados; ações de reinserção social com **ênfase** em iniciativas que envolvam moradia social, geração de renda, trabalho e cooperativismo social beneficiando pessoas em situação de vulnerabilidade social e com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas. (Seq. 1838)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

1.2 DIREITOS HUMANOS

- **20ZN – Promoção dos Direitos Humanos.** Descrição: Criação ou manutenção de conselhos e órgãos de natureza colegiada ou executiva; apoio a serviços de atendimento direto ao cidadão com os Centros de Referência em Direitos Humanos, promoção de ações dos direitos das pessoas idosas, da população LGBT, da população de rua; apoio à construção de política às pessoas com transtorno mental; promoção do respeito à diversidade religiosa; realização de encontros, seminários e eventos; apoio à instalação e funcionamento de centros de pesquisas; promoção de ações de educação e de produção e disseminação de conhecimentos; ações de promoção do Direito à Verdade e à Memória; promoção de intercâmbio de informações e cooperação técnica internacional; promoção do fornecimento de documentação civil básica; apoio à construção de política de drogas e voltadas às pessoas com transtorno mental; e, apoio a projetos que visem à promoção dos direitos humanos, tendo por base o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3. Essa ação incorporou as ações 8819 - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e 8810 - Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

(Seq. 1720 na U.O. 30101 – Ministério da Justiça e Cidadania)

(Seq. 1842 na U.O. 30914 – Fundo Nacional do Idoso – FNI)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/ Direitos Humanos/Defesa do/de)

- **215J – Defesa dos Direitos Humanos.** Descrição: Reformulação e aprovação de marcos regulatórios; ampliação, manutenção e qualificação dos programas estaduais e federais, por meio da formação e capacitação continuada de profissionais, e ao fomento à produção, sistematização e disseminação de conhecimentos e de experiências de boas práticas, no âmbito do enfrentamento à violência letal e à impunidade, visando à garantia de proteção a pessoas ameaçadas, e a consolidação do Sistema Nacional de Proteção a Pessoas Ameaçadas. Consolidação de um Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, articulando Comitês e Mecanismos estaduais junto às instâncias federais. Promoção de ações de erradicação do trabalho escravo, fortalecendo a Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo (CONATRAE). Promoção de segurança pública e fortalecimento das ouvidorias de polícia. (Seq. 1721)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/ Direitos Humanos/ Defesa do/de)

1.3 CRIANÇA E ADOLESCENTE

- **14UF – Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes.** Descrição: Implementação e ampliação de núcleos de atendimento inicial integrado e de conselhos tutelares, reordenando a rede física do Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas (SINASE), conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos estabelecidos na Lei n.º 12.594/2012 e na Resolução Conanda n.º 119/2006, visando o atendimento a adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, fortalecendo o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes. (Seq. 1718)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Criança; Adolescente; Centros/ Apoio a Unidades de Internação)

- **210M – Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Descrição: Realização de ações de capacitação, publicidade; publicações; implementação de serviços de atendimento; apoio a fóruns de participação e conselhos de direitos; cooperação internacional; articulação intra e intergovernamental; e, financiamento de projetos, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo por base as diretrizes presentes na terceira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3 e no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Seq. 1717)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Criança; Adolescente; Centros/Defesa do/de)

1.4 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **210N – Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.** Descrição: Implantação, fortalecimento e execução de obras de serviços de atendimento; desenvolvimento e divulgação de estudos e pesquisas; realização de cursos, seminários, oficinas, encontros técnicos e capacitações de recursos humanos (técnicos, agentes sociais, gestores públicos e profissionais); e, elaboração, produção, e difusão de publicações sobre a temática que tratem dos direitos da pessoa com deficiência e de seus respectivos conselhos estaduais e municipais, abrangendo temas relativos à acessibilidade e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, visando instigar a mobilização social, de universidades, de instituições governamentais e não-governamentais e de particulares, gerando conhecimento e desenvolvendo ações articuladas, nas localidades em que forem implantados os serviços de atendimento ao cidadão, relativas à acessibilidade e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, estimulando e qualificando a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas estaduais e municipais por meio de órgãos representativos do controle social. (Seq. 1719)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Deficientes; Centros/Defesa do/de/ Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência)

1.5 POLÍTICA PARA AS MULHERES

- **14XS – Construção da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres nas Regiões de Fronteira Seca.** Descrição: Construção e aparelhamento das Casas da Mulher Brasileira, dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira, dos Núcleos de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras, que oferecerão serviços para defesa dos seus direitos, acompanhamento e orientação psicossocial, jurídica, avaliação de riscos e proteção da vida, prevenção de agravos à saúde e promoção da cidadania e autonomia econômica. Em um mesmo espaço físico, a Casa integrará todos os serviços especializados para mulheres em situação de violência: atendimento psicossocial; central de transportes; Delegacia Especializada; Juizado Especializado; Defensoria Especializada; Promotoria Especializada; Serviço de Orientação para Geração de Trabalho e Renda; espaço de recreação para crianças; alojamento de passagem; sala de cuidados especiais; equipe de recepção e triagem. A ação visa atender mulheres em situação de risco ou vítimas de violência nos 26 estados e no Distrito Federal, de forma integral. (Seq. 1712)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Política para as Mulheres/Casa da Mulher)

- **210A – Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres.** Descrição: Apoio técnico e financeiro para a criação e o fortalecimento de Organismos de Políticas para as Mulheres nos Estados e municípios, incentivo aos mecanismos de gênero nos Órgãos Públicos Federais e fortalecimento dos conselhos de direitos das mulheres, em consonância com os eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM. (Seq. 1707)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Política para as mulheres/Promoção; Fomento do/da)

- **210B – Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.** Descrição: Apoio técnico e financeiro às iniciativas visando o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres e o fortalecimento dos serviços da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. (Seq. 1708)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Política para as Mulheres/ Prevenção; Repressão Violência)

- **8843 – Incentivo a Políticas de Autonomia das Mulheres.** Descrição: Apoio a iniciativas de promoção da autonomia econômica, social, sexual e a garantia de direitos, considerando as mulheres em sua diversidade e, visando promover a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres. (Seq. 1711)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Política para as Mulheres/Apoio e Incentivo a/ao)

1.6 IGUALDADE RACIAL

- **210H – Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial.** Descrição: Formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais de formação e capacitação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada, levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas, elaboração de programa de enfrentamento ao racismo institucional, promoção de eventos, confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação relativos ao enfrentamento ao racismo institucional, a ações afirmativas e valorização da pluralidade etnicorracial, visando promover a criação e implementação de programas de enfrentamento às desigualdades raciais e de ações afirmativas voltadas à valorização da pluralidade etnicorracial e à inclusão sócio-econômica, política e cultural da população negra em especial, e de outros grupos historicamente discriminados. (Seq. 1713)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Igualdade Racial/Promoção; Fomento do/da)

6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais. Descrição: Apoio técnico, estudos de viabilidade econômica, capacitação de agentes de apoio e da comunidade local e apoio a projetos de fortalecimento institucional envolvendo as organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades a partir de suas especificidades e de dotá-las de conhecimento e de instrumentos adequados para qualificar e otimizar sua interlocução junto às instâncias governamentais, facilitando o acesso aos espaços de gestão democrática. (Seq. 1716)

(Dica de geratriz: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça/Igualdade Racial/Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos)

2. MINISTÉRIO DA DEFESA

2.1 ÁREA DE GOVERNO: DEFESA NACIONAL

No Órgão Ministério da Defesa (52.000), os emendamentos, em geral, são direcionados a atender dois propósitos distintos:

- a) acréscimos voltados a suplementar projetos e atividades finalísticos e típicos das Forças Armadas, já constantes, portanto, da programação indicada pelo Executivo. Nesse caso, classifica-se a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta; e
- b) inclusão de dotações direcionadas à vertente desenvolvimentista do Programa Calha Norte (PCN), que não consta do PLOA 2017. Tais emendas buscam aportar recursos novos em apoio a comunidades civis da Região Norte. Para tanto, sugere-se compulsar a orientação emanada pela legislação que ampara o Programa Calha Norte, abaixo indicada, mormente no que se refere aos objetivos estratégicos e as áreas de atuação do PCN, assinalados pela Portaria Ministerial nº 3.353, de 5.12.2013. Pode-se, para esse fim, classificar a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta, 30 – Transferência a Estados e ao DF, ou 40 – Transferência a Municípios, conforme for o interesse do autor e os parâmetros constantes na referida portaria e do cadastro de ações prevista na LDO para 2017, à qual descreve quais áreas de atuação pode-se consignar os créditos orçamentários.

Nas Unidades do Comando da Aeronáutica, Comando do Exército e Comando da Marinha

- **2E74 – Estruturação e Modernização de Unidades de Saúde das Forças Armadas.** Solicitações de emendas individuais para a área da saúde das Forças Armadas normalmente são atendidas via a ação

(Dica de Geratriz: Defesa Nacional, Saúde – Atenção Básica)

No que tange às emendas destinadas a programações já existentes do Projeto de Lei, a título de exemplo, relacionamos a seguir algumas programações típicas sobre as quais recai maior expectativa de emendamento:

Na Unidade Ministério da Defesa (Unidade Orçamentária 52.101)

- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (Dica de geratriz: Defesa Nacional/Calha Norte/Desenvolvimento de)
Alertamos que embora seja uma das programações com maior execução orçamentária do Ministério, essa ação, frequentemente, não é incluída pelo Poder Executivo no PLOA. A ação é incluída no orçamento a partir das emendas parlamentares. Mais detalhes são fornecidos logo a seguir.

No Comando da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52.111)

- 2048 – Manutenção/Suprimento de Material Aeronáutico (Seq. 3236);
- 20S9 – Adequação e Construção de Instalações Militares da Aeronáutica (Seq. 3238);
- 20XA – Prestamento da Aeronáutica (Seq. 3241); e
- 14XJ – Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas – Projeto KC-390 (Seq. 3248);.

No Comando do Exército (Unidade Orçamentária 52.121)

- 20PY – Adequação de Organizações Militares do Exército (Seq. 3272);
- 156M – Modernização Operacional do Exército Brasileiro (Seq. 3291);
- 20XK – Logística Militar Terrestre (Seq. 3276);
- 4450 – Prestamento do Exército (Seq. 3283)
- 2000 – Administração da Unidade (Seq. 3295);
- 147F – Implantação do Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional (Seq. 3207);
- 14LW – Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 (Seq. 3287);
- 14T4 – Implantação do Projeto Guarani (Seq. 3288); e
- 14T5 – Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON (Seq. 3289).

No Comando da Marinha (Unidade Orçamentária 52.131)

- 20SE – Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha (Seq. 3321);
- 20XN – Aprestamento da Marinha (Seq. 3322); e
- 14T7 – Tecnologia Nuclear da Marinha (Seq. 3329).

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Unidade Orçamentária 52.133)

- 2345 – Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica (Seq. 3350).

2.2 PROGRAMA CALHA NORTE (Ação 1211, Seq. 3205)

<http://calhanorte.defesa.gov.br/>

Inicialmente, é importante esclarecer que o Programa Calha Norte – PCN, não se caracteriza como um programa para fins de classificação orçamentária. Isso quer dizer que ele não pode ser considerado um Programa Temático ou um Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Na LOA 2017, as ações do PCN – detalhadas abaixo – deverão ser associadas ao Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa.

A principal ação da chamada vertente desenvolvimentista do PCN tem sido a denominada “Implantação da Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte” (projeto classificado com o código 1211 na LOA 2016). Diferentemente de exercícios anteriores, quando os projetos de leis orçamentárias encaminhados pelo Executivo não trouxeram previsão de despesas nessa programação orçamentária, o PLOA 2017 trouxe dotação específica para esse fim.

As Ações do Programa Calha Norte são compreendidas na Unidade Orçamentária 52.101 – Ministério da Defesa.

O PCN tem por objetivo aumentar, em sua área de atuação, a presença do poder público na Região, o que contribui em favor da Defesa Nacional. Ao proporcionar, assim, assistência às populações carentes, mormente localizadas em municípios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se, a seu turno, à valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região, o que, em consequência, favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Seu público-alvo, no que se refere à vertente desenvolvimentista, é, portanto, a população mais carente e isolada dos Estados do Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e os Municípios da calha norte do Rio Amazonas no Estado do Pará e a Ilha do Marajó.

Atualmente, o Programa abrange 194 municípios, dos quais 95 estão localizados ao longo dos 10.938 Km de Faixa de Fronteira, o que corresponde a uma área de atuação bastante representativa, situada em torno de 32% do território nacional, onde habitam cerca de oito milhões de pessoas, dentre as quais inclui-se 46% da população indígena do Brasil. Os municípios situados na área de atuação do PCN podem ser consultados na página do Ministério da Defesa na internet (<http://www.defesa.gov.br/index.php/programas-sociais/programa-calha-norte/8325-area-de-atuacao-do-programa-calha-norte>). Pode-se também obter importantes orientações por meio da publicação “Convênios – Normas e Instruções – Edição 2016”, publicada pelo próprio Ministério no endereço: http://www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/normas_instrucoes_2012.pdf.

Em relação ao projeto de lei orçamentária, o PCN apresenta as seguintes Ações:

- 20X6 – Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte (vertente militar)
- 2452 – Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte;
- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte .

Quanto ao objeto, as emendas deverão explicitá-lo no campo JUSTIFICAÇÃO, que deverão também indicar dados relacionados a obra, conforme prevê a Resolução nº 1, de 2006-CN, arts. 47, II e III, e 50, II e III.

De acordo com a Portaria Normativa nº 3.353/MD, de 2013, as diretrizes do Programa limitam os convênios em até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), por objeto, para os municípios com população superior a vinte mil habitantes. Para os demais, permanece o teto de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Ainda em relação aos limites de valores, o Ministério da Defesa manifesta possibilidade de futura flexibilização quanto se tratar de capital de estado, além de outras condicionantes. Para melhor esclarecimento, sugere-se consulta prévia ao PCN/MD.

Ainda por meio da citada portaria normativa, foram estabelecidos os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, em consonância com suas respectivas áreas de atuação. De qualquer forma, esses objetos podem ser modificados, caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Essa é a razão pela qual pode ser mais conveniente não indicar no título da emenda a finalidade ou objeto da ação, mas na justificativa. Observar também as informações exigidas por força da Resolução nº 1/CN, de 2006, e do Parecer Preliminar, conforme prevê o art. 50, III, parágrafo único, da mencionada resolução.

No que tange às áreas de atuação da chamada vertente desenvolvimentista, elencada pela referida Portaria Normativa nº 3.353/MD, de 2013, observadas as restrições contidas no PLDO para 2017, art. 18, VI, geralmente são considerados como adequados apenas os seguintes objetos:

ÁREA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE:

- Iluminação de campo de futebol.
- Iluminação de praça pública.
- Rede elétrica e rural (de baixa tensão).

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Creche.
- Praça pública.
- Casa ou centro de convivência do idoso.
- Hospitais, centros de saúde, postos de saúde.
- Urbanização de áreas públicas - pavimentação com drenagem e/ou terraplanagem e/ou construção de calçadas com meio-fio e sarjetas.
- Pontes de pequeno porte.
- Centro comunitário.

SANEAMENTO BÁSICO - IMPLANTAR OU AMPLIAR SISTEMA DE:

- Abastecimento de água.
- Coleta e tratamento de esgoto.
- Preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água.
- Drenagem urbana.
- Aterro sanitário.

ÁREA DE ESPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Vestiário e cobertura de arquibancadas para campo de futebol.
- Quadra poliesportiva.
- Estádio de futebol.
- Piscinas.
- Pistas de atletismo

ÁREA ECONÔMICA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Galpão em alvenaria, mercados, feiras cobertas.
- Centro de beneficiamento.
- Armazéns de carga.

ÁREA DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Centro de inclusão digital.
- Biblioteca, casa da cultura.
- Escola de música, escola de ensino, centros profissionalizantes.

ÁREA DE TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Pequenos aeroportos e/ou pistas de pouso.
- Portos e/ou terminais hidroviários.
- Terminais de passageiros, terminais de carga.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIATURAS E ACESSÓRIOS - EXEMPLOS:

- Aquisição de viaturas utilitárias, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, equipamentos agrícolas e/ou acessórios, tais como:
- Caminhão basculante, caminhão com carroceria tipo carga seca.
- Carreta agrícola, grade aradora, motoniveladora.
- Ônibus escolar.
- Pá carregadeira, retroescavadeira.
- Tanque de resfriamento de leite.
- Trator agrícola de pneus, trator compactador, van.
- Veículo tipo microônibus, veículo utilitário tipo pick-up.
- Máquina de fabricação de tijolos e/ou bloquetes.

IV.16. PRESIDÊNCIA, PODER LEGISLATIVO, PODER JUDICIÁRIO, MPU, DPU E RELAÇÕES EXTERIORES

Considerações Gerais

A Área Temática XVI – Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público da União – MPU e da Defensoria Pública da União - DPU, e, no âmbito do Poder Executivo, da programação da Presidência da República, exceto UO 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – e UO 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, do Ministério das Relações Exteriores - MRE, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, do Gabinete da Vice-Presidência da República e da Advocacia-Geral da União - AGU.

As UOs 20129 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – e UO 20201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA foram criadas no âmbito da Presidência da República em decorrência da Reforma Administrativa, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016, que extinguiu o Ministério do Desenvolvimento Agrário. No entanto, suas programações continuarão a serem analisadas pela Relatoria da área temática V - Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Agrário.

Em decorrência também da Reforma Administrativa, as programações das extintas Secretarias de Aviação Civil e de Portos passaram a integrar a área temática I – Transporte. Além disso, as programações das extintas Secretarias de Direitos Humanos, de Políticas para as Mulheres e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial serão tratadas pela relatoria da área temática XV - Defesa e Justiça

A seguir, as ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, por órgão orçamentário e por tema.

ÓRGÃO 20000 – Presidência da República

Promoção dos Direitos da Juventude

20TM – Coordenação e Articulação das Políticas Públicas de Juventude

Articulação e fomento de ações, políticas e programas que promovam acesso a direitos para a juventude. Consolidação do Programa Estação Juventude. Desenvolvimento e articulação de ações que contribuam na redução de vulnerabilidade social dos jovens. Apoio ao Plano de Enfrentamento à Mortalidade Negra. Promoção de ações que fortaleçam a autonomia, econômica, e social da juventude rural. Desenvolvimento de ações culturais, de formação, de capacitação, de qualificação, formação de redes, de comunicação e mobilização que contemplem a diversidade da juventude brasileira. Realização de reuniões, de conferências, de seminários, de encontros, de workshop, de oficinas, de capacitação, de formação, de produção de estudos, de pesquisas e publicações. Assim, a ação visa assegurar os direitos de cidadania e ampliar a inclusão e a participação social dos jovens atendidos.

Sistema de Emendas:

[A]: Presidência da República; [T]: Jovem/Juventude; [M]: Estação

Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil

Tendo em vista que a Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2016, alterou a estrutura e organização da administração federal e promoveu a extinção da Secretaria da Micro e Pequena Empresa com a incorporação de suas funções pela Secretaria de Governo da Presidência da República, as emendas referentes ao tema Micro e Pequenas Empresas deverão ser apresentadas e apreciadas junto à Área Temática XVI - Presidência, Poder Legislativo, Poder Judiciário, MPU, DPU e Relações Exteriores.

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas

Execução de atividades de apoio e de incentivo ao desenvolvimento de projetos; implantação de sistemas e aplicativos de tecnologia da informação; qualificação dos artesãos, micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e potenciais; assessoramento, orientação, formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Sistema de Emendas:

[A]: Presidência da República; [T]: Artesanato; [M]: Apoio e Incentivo a / ao

[A]: Presidência da República; [T]: Desenv. Micro e Pequenas Empresas; [M]: Capacitação de / para

[A]: Presidência da República; [T]: Desenv. Micro e Pequenas Empresas; [M]: Promoção / Fomento

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Edifícios para diversas unidades da Justiça Federal e do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Aquisição de Edifício-Sede para Implantação de Oficinas junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Oficinas junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 4; MA 90)

Ampliação, Reforma ou Modernização das instalações

GND 3 ou 4; MA 90

ÓRGÃO 35000 - Ministério das Relações Exteriores

- Construção de prédios para embaixadas, consulados e chancelarias (GND 4; MA 90)
- Aquisição de prédios para embaixadas, consulados e chancelarias (GND 5; MA 90)
- Aporte de dotações para relações e negociações com países ou organismos internacionais (GND 3; MA 90)

ÓRGÃO 29000 - Defensoria Pública da União

A Emenda Constitucional nº 74/2013 conferiu à Defensoria Pública da União autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. O órgão, anteriormente vinculado ao Ministério da Justiça, passou, por decisão da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a ser enquadrado nesta Área Temática.

Cidadania e Justiça

15AK - Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União

Promoção do acesso ao cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica.

Sistema de Emendas:

[A]: Defensoria Pública da União; [T]: Unidades da Defensoria Pública; [M]: Implantação

GND 3 ou 4; MA 90

2725 - Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão

Promoção do acesso do cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica. Essa ação só poderá ser objeto de emendas coletivas, conforme restrição do item 9.3 da parte dispositiva do Relatório do COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE.

Sistema de Emendas:

[A]: Defensoria Pública da União; [T]: Assistência Jurídica; [M]: Prestação de

GND 3 ou 4; MA 90

V. EMENDAS À RECEITA

1. REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À RECEITA

Até a edição da Resolução nº 1, de 2006, a apresentação e análise das emendas à receita seguiam o mesmo rito, prazos e condições aplicadas para as emendas à despesa, sujeitando-se ao regramento geral definido na Constituição Federal, na LDO e em resoluções anteriores. A grande novidade introduzida pela Resolução nº 1, de 2006, em seus artigos 30 a 34, foi a designação de relator específico para avaliação da estimativa da receita, retirando do relator-geral do orçamento essa atribuição.

Pela regra vigente, a análise da estimativa da receita e das emendas apresentadas é de competência do relator da receita, cujo relatório será elaborado com o auxílio do Comitê de Avaliação da Receita. O processo de votação na CMO deverá ser concluído antes da apresentação do relatório preliminar.

A Resolução contempla, ainda, a possibilidade de o relator da receita propor uma atualização da receita aprovada, caso julgue necessário incorporar mudanças na legislação tributária ou nos parâmetros macroeconômicos. O novo relatório deverá ser apresentado em até dez dias após a votação do último relatório setorial, devendo os recursos originados dessa segunda reestimativa ser alocados em emendas coletivas de apropriação, proporcionalmente aos atendimentos efetuados nos relatórios setoriais.

As atribuições do Relator da Receita não se confundem, nem se chocam, com as do Relator-Geral do orçamento. Nesse sentido, conforme dispõe o parágrafo único do art. 34 da Resolução, é vedado ao Relator da Receita propor cancelamentos nas dotações constantes do projeto de lei orçamentária. Em vista disso, eventuais cortes na despesa decorrentes de aprovação de emenda que acarrete redução ou renúncia de receita deverão ser apreciadas pelo Relator-Geral, quando da apresentação do seu parecer preliminar.

Pela Resolução nº 1/2006, as emendas à receita orçamentária poderão assumir três formas:

- a) **emendas à receita para aumento** da estimativa da receita;
- b) **emendas à receita para redução** da estimativa da receita; e
- c) **emendas de renúncia de receitas**, em decorrência de projeto de lei de iniciativa do Congresso Nacional, em tramitação em qualquer das suas Casas, sob as condições apresentadas no art. 32.

Essa última modalidade de emenda é uma importante inovação da Resolução, pois possibilita que o impacto fiscal decorrente de projetos de lei que concedam ou ampliem benefício fiscal, venha a ser compensado na própria lei orçamentária, seja por meio do aumento de outras receitas estimadas, seja por anulação de despesas fixadas.

Isso significa que, se aprovada a emenda de renúncia de receita, os efeitos fiscais da proposição serão incorporados na lei de orçamento, sanando-se, assim, eventuais vícios por inadequação orçamentária e financeira existentes no projeto em tramitação.

Entretanto, conforme prescreve o art. 32 da Resolução nº 1/2006 somente poderá ser contemplado por emenda de renúncia de receita o projeto de lei que tenha recebido parecer de mérito favorável das Comissões Permanentes, na Casa de origem, e que esteja instruído com a estimativa de renúncia de receita elaborada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo.

O quadro abaixo ilustra as características de cada modalidade de emenda à receita e resume o que foi destacado nesta seção:

Características das Emendas à Estimativa da Receita

	Emendas à Receita de Acréscimo	Emendas à Receita de Redução	Emendas de Renúncia de Receita
Quem pode propor	Parlamentar, Comissão ou Bancada.		
Requisitos	Argumentos que justifiquem o aumento proposto na estimativa de receita.	Argumentos que justifiquem o decréscimo proposto na estimativa de receita.	Informar, na justificação, o autor e o nº do Projeto de Lei que recebeu parecer de mérito favorável na Comissão Permanente; indicar as medidas compensatórias na forma de aumento de outra receita ou de corte de despesa.
Análise	A cargo do Relator da Receita.		
Formas de Compensação	Não aplicável.	O Relatório de Receita indicará os montantes de despesa a serem reduzidos no Parecer Preliminar, quando necessário.	A ser sugerido pelo autor da emenda na justificação à emenda.
Compensação por meio de aumento de outra receita	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar no Relatório de Receita.
Compensação por meio de redução de despesa	Não aplicável.	Não aplicável.	Deliberação deverá constar do Parecer Preliminar, com base nas recomendações do Relatório de Receita.

2. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS À ESTIMATIVA DA RECEITA

A elaboração de emendas à receita somente poderá ser efetuada por usuários cadastrados no Sistema de Elaboração de Emendas Orçamentárias, cujo endereço de acesso é: **//cn/emendas**.

O sistema contempla dois tipos de usuários:

a) Usuário Autor:

- ✓ É o parlamentar, a comissão permanente ou a bancada estadual, diretamente cadastrados na CMO;
- ✓ No início de cada legislatura a CMO entrega um envelope com a senha de acesso que deverá ser alterada no primeiro acesso ao Sistema. Uma vez alterada, essa senha deverá ser usada até o final da legislatura. No caso de esquecimento, deve-se solicitar nova senha via e-mail ou diretamente na CMO.
- ✓ Somente pode exportar emenda para outro Usuário Autor.

✓ É o principal tipo de usuário do Sistema, pois somente ele pode entregar emendas à Comissão Mista de Orçamento – CMO, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- montagem e numeração do lote de emendas e envio à CMO; e

- impressão do Recibo de Entrega do lote enviado e sua apresentação à CMO para formalizar a entrega do lote (esse procedimento é necessário para a CMO considerar as emendas como entregues).

✓ Pode cancelar o envio de lote, desde que o Recibo de Entrega não tenha sido apresentado à CMO;

✓ Após a apresentação do Recibo de Entrega, o lote de emendas somente poderá ser retirado, mediante solicitação à CMO.

b) Usuário Externo:

✓ É qualquer pessoa com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados.

✓ O próprio usuário efetua o seu cadastro no Sistema e define a senha. A identificação é feita por meio do CPF;

✓ Pode alterar os seus dados cadastrais. É importante manter atualizado o e-mail no cadastro, pois, em caso de esquecimento de senha, a nova senha somente será entregue por e-mail. A CMO deverá ser procurada nos casos de não ser possível receber uma senha nova por e-mail;

✓ O objetivo do usuário externo é cadastrar minutas de emendas a fim de exportá-las aos Usuários Autor;

✓ Não pode entregar lote de emendas à CMO.

Após efetivado seu cadastramento, o usuário estará apto a iniciar os procedimentos para elaboração da emenda, devendo inicialmente especificar que se trata do PL nº 18, de 2016 (PLOA 2017).

Cada emenda de acréscimo ou redução da receita somente poderá se referir a uma única natureza de receita (no caso de Orçamento Fiscal ou da Seguridade) ou a uma única fonte de investimento (quanto se tratar do Orçamento de Investimento de Estatais). Já a emenda de renúncia de receita vincula-se a um único projeto de lei em tramitação, podendo indicar mais de uma natureza de receita e mais de um seqüencial de despesa, em seus campos específicos.

2.1. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas à Receita no Sistema de Emendas

O preenchimento da tela de elaboração das emendas à receita, no sistema de emendas, deverá seguir os seguintes passos:

a) Selecionar, na barra de menu, a opção **“Emendas”** e nesta, a opção **“Receita”**. O Sistema apresentará a tela **“Emendas à Receita”**.

b) Acionar o botão **“Novo Registro”** da barra de ferramentas (segunda figura no campo superior direito). Aparecerá uma tela de preenchimento contendo duas abas – **Emenda e Justificativa**.

c) Ao clicar na aba **“Emenda”**, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.



d) No campo “**Ementa**”, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

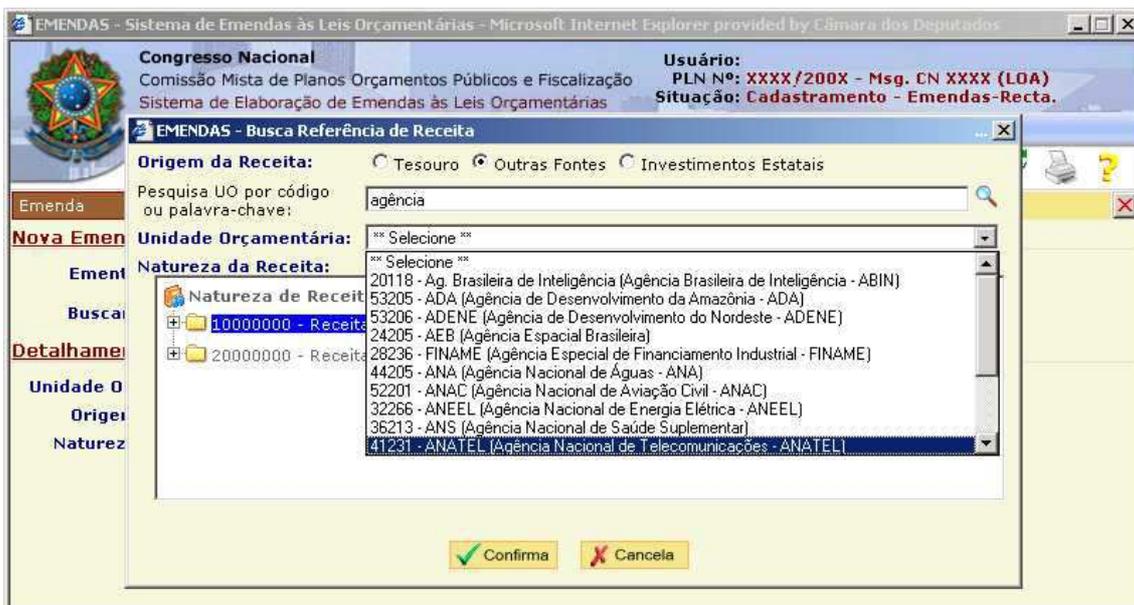
e) Em seguida, deve-se clicar na lupa referente ao campo “**Buscar referência de receita**”. Automaticamente, o usuário ingressará nos campos de “**Detalhamento**”, onde deverão ser especificados os seguintes dados:

e.1) Origem da Receita:

- **Tesouro** – essa opção aplica-se aos recursos do Tesouro Nacional, que correspondem à maior parte da arrecadação tributária e de contribuições.
- **Outras Fontes** – essa opção destina-se a elaborar emendas em receitas de entidades da Administração Indireta ou Fundos que integram o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social. Tais receitas acham-se indicadas no Quadro 3 – Recursos Próprios e Vinculados de Todas as Fontes, por Órgão e Unidade Orçamentária, do Volume I do PLOA.
- **Investimentos Estatais** – essa opção refere-se a emendas de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais, previstas no Volume VI, do PLOA.

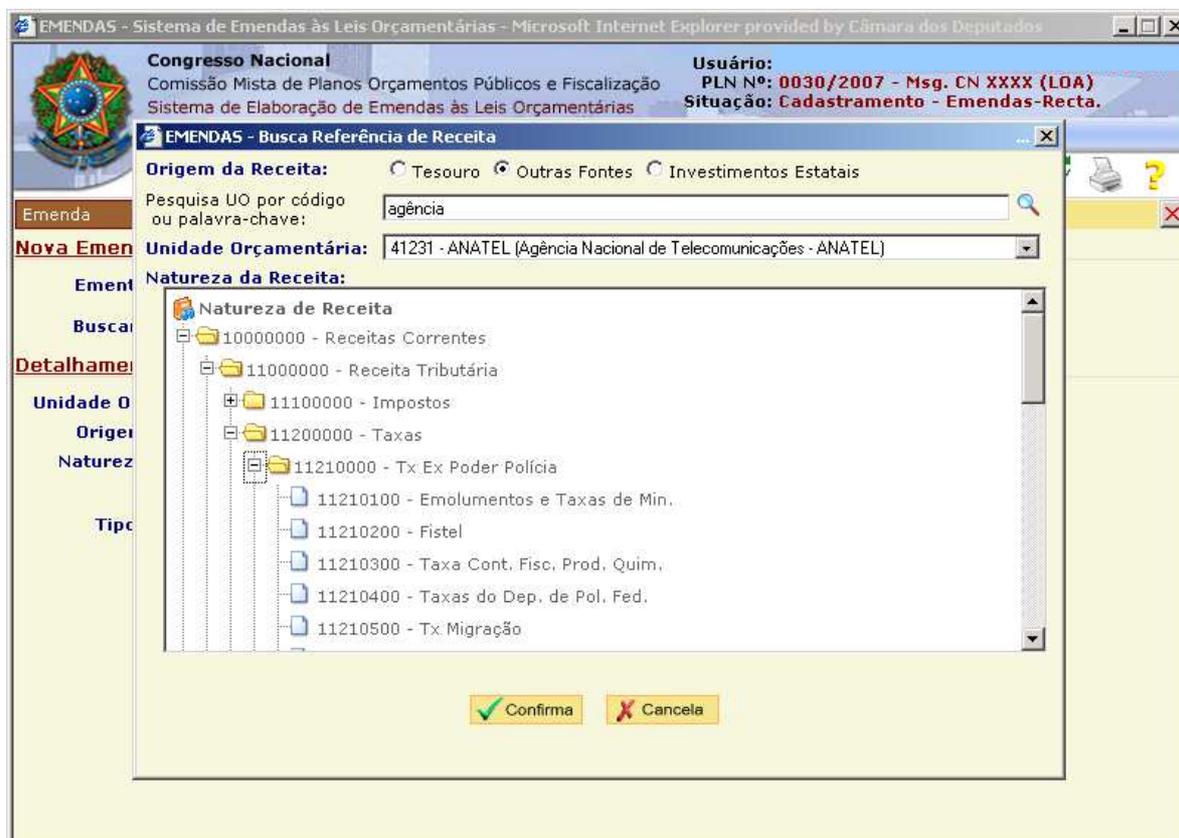
e.2) Unidade Orçamentária:

- Caso a origem da receita seja “Tesouro”, somente estará disponível a unidade orçamentária “Receita do Tesouro da União”, código 98000.
- Relativamente às opções “Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”, o usuário deverá realizar uma pesquisa para identificar a unidade orçamentária arrecadadora da receita especificada na emenda. Para tanto, deverá clicar na opção desejada (“Outras Fontes” ou “Investimentos Estatais”) e especificar no campo indicado o código da UO ou a palavra-chave. Se utilizar a palavra-chave, o usuário deverá clicar na lupa localizada à direita e, em seguida, abrir o campo “Unidade Orçamentária”. Uma lista de UO’s, por código e descrição será imediatamente aberta. O quadro a seguir apresenta exemplo ilustrativo de opção por palavra-chave:



e.3) Natureza da Receita:

- O usuário selecionará a opção que corresponda à emenda a ser elaborada, especificando se é receita corrente ou de capital. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da Natureza de Receita, em seu menor nível de classificação. Para obter essa informação será exibida a árvore com os códigos de natureza de receita. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone "+". Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. Clique no botão "Confirma" para transferir os dados de natureza de receita para a emenda.



- Se a emenda referir-se a uma natureza de receita não contida na árvore, o usuário poderá efetuar a sua inclusão, mediante a seleção do código provisório de natureza de receita “19999999” (se receita corrente) ou “29999999” (se receita de capital), que se encontram ao final da lista de códigos. Após confirmar a operação, será apresentado o campo “Nova Descrição da Natureza de Receita”, onde deverá ser informado o código definitivo e a descrição da nova natureza de receita. Nos campos seguintes serão informados a esfera, o tipo de emenda e seu valor. Caso o autor da emenda não especifique o código definitivo de natureza de receita, este será definido pelo Relator da Receita em seu parecer.

- Após a confirmação do item anterior, o usuário deve escolher a “Esfera”, que será: “Fiscal” ou “Seguridade”, nos casos de receitas oriundas do “Tesouro” ou de “Outras Fontes”; e “Investimentos Estatais”, no caso de receitas vinculadas ao Orçamento de Investimento das Estatais.

f) A seguir, será necessário identificar o “Tipo de Emenda”: “Acréscimo” ou “Decréscimo”.

g) O usuário deverá digitar o valor, que não poderá incluir centavos.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário:
PLN Nº: XXXX/200X - Msg. CN XXXX (LOA)
Situação: Cadastro - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas à Receita

Emenda Justificativa

Nova Emenda

Ementa: Modelo

Buscar a referência à receita:

Detalhamento

Unidade Orçamentária: 41231 - ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL)

Origem da receita: Outras Fontes

Natureza da receita: 11210200 - Fistel

Esfera: Fiscal Seguridade

Tipo da Emenda: Acréscimo Décrécimo

Valor: 100000

h) Em seguida clicar na aba “Justificativa”.

- Ali constará espaço destinado à descrição das razões que levaram o Parlamentar a propor alteração do valor da receita, podendo-se, ainda incluir quaisquer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda e os fundamentos legais ou técnicos da proposição.

- Este campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”.

i) Finalização dos Procedimentos de Elaboração da Emenda

- Posicionar o cursor no botão “Grava Registro”, localizado no campo superior direito da tela (terceiro da esquerda para a direita), para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando “Atualizar Lista de Registros”, (sexto da esquerda para a direita) para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

- Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ geração de relatório ou espelho da emenda;
 - ✓ exportação para autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;
 - ✓ montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada);
 - ✓ exportação para usuário externo cadastrado.

2.2. Preenchimento da Tela de Elaboração de Emendas de Renúncia à Receita no Sistema de Emendas

O preenchimento da tela de elaboração das emendas de Renúncia à Receita, no sistema de emendas, deverá seguir os seguintes passos:

a) Selecionar na barra de menu a opção **"Emendas"** e nesta, a opção **"Renúncia de Receita"**. O Sistema apresentará a tela **"Emendas de Renúncia à Receita"**.

b) Acionar o botão **"Novo Registro"**. Aparecerá uma tela de preenchimento contendo três abas – Emenda, Compensação e Justificativa.

c) Ao clicar na aba **"Emenda"**, serão apresentados os campos de preenchimento obrigatório.

d) No campo **"Ementa"**, o usuário deverá fornecer uma breve descrição da emenda.

e) Em seguida, deve-se clicar no ícone , localizado ao final do quadro de lançamentos. Será aberta uma janela, onde deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora, a esfera, o código de natureza de receita e o valor da receita a ser objeto de renúncia.

e.1) Unidade Orçamentária

- Para identificar a UO arrecadadora, o usuário poderá digitar o código ou, alternativamente, optar pela digitação de palavra-chave e, em seguida, clicar na lupa localizada à direita. Uma lista de UO's, por código e descrição será imediatamente aberta. Vale destacar que, quando se tratar de emenda a receitas do Tesouro o código da UO será "98000 – Receita do Tesouro da União".

- Um exemplo ilustrativo de opção por palavra-chave é mostrado no quadro a seguir:



e.2) Natureza da Receita:

- Após a seleção da esfera, o sistema automaticamente exibirá a árvore com os códigos de natureza de receita. A escolha deverá recair sobre o maior grau de detalhamento da natureza de receita, em seu menor nível de classificação. Os maiores níveis de detalhamento do código de natureza de receita serão obtidos clicando-se sobre o ícone "+". Quando encontrar a natureza de receita desejada, basta clicar sobre ela para selecioná-la. Após digitar o valor da renúncia de receita correspondente, clique no botão "Confirma" para transferir os dados de natureza de receita para a emenda.



f) No campo da “Proposição Correlata” deverão constar as informações relativas ao projeto de lei que originou a renúncia de receita, quais sejam: casa de origem, número e ano do projeto e autor.

g) Clicar na aba “Compensação” para definir o tipo de compensação a ser adotada.

h) Se a compensação se der por aumento de receita, efetuar o detalhamento, clicando no ícone , localizado ao final do quadro de lançamentos. Será aberta uma janela, onde deverão ser preenchidos os campos relativos à unidade orçamentária arrecadadora, a esfera, o código de natureza de receita e o valor da receita a ser objeto de compensação. Os procedimentos serão idênticos aos especificados na alínea “e” acima.

i) Se a compensação se der por redução de despesas, o detalhamento será feito clicando no ícone , localizado ao final do quadro de lançamentos. Será aberta uma janela, onde deverá ser especificado o código do seqüencial, a fim de que todos os dados relativos a essa despesa passem a constar automaticamente da tela. Após especificar o valor a ser cancelado, a operação já pode ser confirmada.

j) Cumpre registrar que o valor da despesa, indicado como compensação, não poderá ser inferior ao valor da emenda de renúncia de receita.

k) Além disso, somente serão admitidas as anulações de despesas que atendam às normas constitucionais e legais. Portanto, não poderão ser anuladas as dotações para pessoal e seus encargos (GND 1), as despesas com o serviço da dívida (GND 2 e 6) e as transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios. Também não poderão ser canceladas, ainda que parcialmente, quaisquer outras despesas obrigatórias, com identificador de resultado primário RP=1. Adicionalmente, com vistas à adequação do resultado primário fixado na LDO/2017, não serão aceitas compensações de renúncias de receitas primárias com recursos decorrentes do cancelamento de despesas de natureza financeira (RP=0).



l) Em seguida, clicar na aba Justificativa, a fim de inserir o texto pertinente. Esse espaço é destinado a redigir as razões que levaram o Parlamentar a propor a emenda de renúncia de receita. O campo não possui limitação de caracteres, porém, caso a justificativa seja extensa, sugere-se a utilização de editor de textos para a edição e digitação da justificativa completa. Quando da digitação da emenda no sistema, abra o arquivo, copie o conteúdo da justificativa e cole no campo “Justificativa”. Deverão obrigatoriamente constar da justificativa as informações acerca do projeto de lei que originou sua apresentação, especialmente as seguintes:

- a confirmação de que o projeto foi aprovado na Comissão de Mérito;
- o valor da estimativa de renúncia de receita dele decorrente, calculada por órgão técnico do Poder Executivo ou do Poder Legislativo; e
- a indicação precisa e detalhada das medidas de compensação pertinentes, provenientes de anulação de despesas ou de acréscimos de outra receita.

m) Finalização dos Procedimentos:

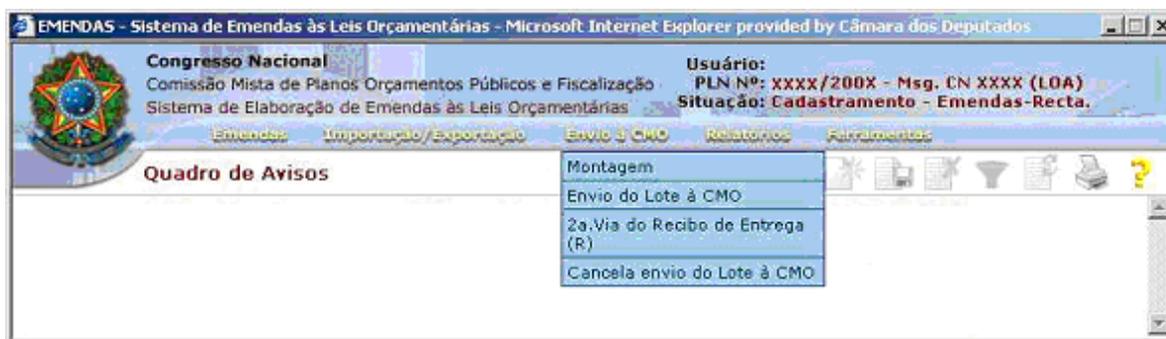
- Posicionar o cursor no botão “Grava Registro”, localizado no campo superior direito da tela (terceiro da esquerda para a direita), para confirmar os dados da emenda e incluí-la no arquivo. Após esse procedimento, clique no botão de comando “Atualizar Lista de Registros”, (sexto da esquerda para a direita) para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

- Estando a emenda salva e em situação "Válida", ela estará pronta para:
 - ✓ geração de relatório ou espelho da emenda;
 - ✓ exportação para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada) credenciado pela CMO para apresentar emendas;
 - ✓ montagem e envio de lote à CMO - exclusivo para Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada)

- ✓ exportação para usuário externo cadastrado.

3. ENTREGA DAS EMENDAS DE RECEITA E DE RENÚNCIA DE RECEITAS À CMO

Somente o Usuário Autor (parlamentar, comissão ou bancada), devidamente cadastrado, poderá proceder à entrega efetiva das emendas à Comissão Mista de Orçamento. Para isso, o autor deverá inicialmente montar o seu lote de emendas, dentre aquelas por ele elaboradas ou por ele importadas, disponíveis no menu “Emendas” – opções “Receita” ou “Renúncia de Receita”. Tais procedimentos são detalhados a seguir:



3.1. Montagem do lote de emendas a ser entregue à CMO

a) Selecionar na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “Montagem”. Selecionar o campo “Receita”, a partir do qual serão visualizadas todas as emendas de receita e de renúncia de receitas, válidas ou inválidas, elaboradas ou importadas pelo autor;



b) Selecionar as emendas que compõem o lote a ser encaminhado à CMO, clicar no botão “SALVAR” da barra de ferramentas;

c) Nos termos do art. 142 da Resolução nº 1/2006-CN, não há limites quantitativos para emendas exclusivamente destinadas à receita e à renúncia de receita.

d) As emendas que compõem o lote salvo poderão ser ordenadas por meio da opção “Ordenar”: selecionar emenda e utilizar setas “para cima” e “para baixo” para alterar seu ordenamento;

3.2. Envio do lote de emendas à CMO

a) Selecionar na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “Envio do Lote à CMO”: digite a senha informada pela CMO para o autor, específica para o envio do lote, clicar em “Confirma”;

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário:
PLN Nº: XXXX/200X - Msg. CN XXXX (LOA)
Situação: Cadastro - Emendas-Recta.

Emendas Importação/Exportação Envio à CMO Relatórios Ferramentas

Envio do Lote à CMO

Confirmação de Envio de Lote

Qtde. Emendas de Receita : 3

Senha para Envio :

ATENÇÃO: A confirmação do envio do lote à CMO trava as emendas, não permitindo mais sua edição e/ou a composição do lote. Para efetivação do envio é necessário que o recibo de entrega impresso a seguir seja assinado pelo parlamentar e entregue à CMO.

b) A senha de envio do lote é diferente da senha de acesso ao sistema. É fornecida pela CMO uma senha de envio em envelope lacrado para cada ano da legislatura. Esta senha de envio deverá ser utilizada para o envio das emendas aos PLDO, PLOA e PLPPA;

c) A confirmação do envio do lote à CMO trava as emendas, não permitindo mais sua edição e/ou a composição do lote;

d) Para efetivação do envio é necessário que o recibo de entrega impresso seja assinado pelo parlamentar e entregue à CMO;

e) Para a emissão da segunda via do recibo de entrega, selecionar na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “2ª Via do Recibo de Entrega”

f) Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do Recibo de Entrega e é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo Autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança;

g) O cancelamento do envio do lote somente poderá ser realizado pelo Autor antes da apresentação do Recibo de Entrega à CMO, selecionando-se na barra de menu a opção “Envio à CMO” e nesta, a opção “Cancela envio do Lote à CMO”. Caso contrário, será necessário solicitar a retirada do lote junto a CMO.

CONGRESSO NACIONAL

**Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas
Orçamento da União para 2017**

**Comissão Mista de Planos,
Orçamentos Públicos e Fiscalização**

Presidente: Deputado ARTHUR LIRA (PP/AL)

Relator-Geral: Senador EDUARDO BRAGA (PMDB/AM)

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da
Câmara dos Deputados – CONOF/CD

Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do
Senado Federal – CONORF/SF